JORNAL O REGIONAL 63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Domingo, 02 de Julho de 2023
Nova Esperança nº 3582 | Colorado nº 2669

Prefeitura de São Jorge do Ivaí promove o 1º Encontro Microrregional da Pessoa Idosa

Aconteceu 5ª feira, 29 de junho o Encontro Microrregional da Pessoa Idosa na cidade de São Jorge do Ivaí, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, coordenada pela 1º dama Ivana Miria Pretti Guimarães. O Evento contou com a presença dos Idosos vindos dos Municípios de Floraí, Presidente Castelo Branco, Mandaguaçu e Ourizona.

Estiveram presentes mais de 500 pessoas entre os Grupos da Melhor Idade, Secretários, Coordenadores e os Prefeitos da região, Ulisses Maia - Prefeito de Maringá; acompanhando do Secretário de Assuntos Metropolitanos e Institucionais Fausto Eduardo Herradon; O Prefeito da cidade de Presidente Castelo Branco, João Pericles Martinati e a Prefeita do Município de Floraí, Edna Contin.

Em nome do Prefeito anfitrião Agnaldo Carvalho Guimarães, a Prefeitura Municipal agradece a todos os participantes e todos os colaboradores e voluntários envolvidos no sucesso deste Evento. Reportagem completa na próxima edição.

Paraná recebe grupos empresariais da China interessados em novos negócios

O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu os empresários chineses dos ramos de infraestrutura e produção de alimentos nesta sexta-feira (30). Representantes da Invest Paraná e de cooperativas paranaenses também se reuniram com os grupos empresariais para tratar de potenciais investimentos no Estado

Representantes de dois grandes grupos empresariais da China foram recebidos pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior nesta sexta-feira (30). Eles estão no Estado para prospectar negócios em diversas áreas. No encontro, os empresários da Avic International Beijing, uma das maiores corporações de infraestrutura do mundo, e da Coonaal, empresa de desenvolvimento agrícola, apresentaram seus negócios, conheceram os potenciais do Paraná e foram apresentados a algumas cooperativas.

O governador destacou o protagonismo do Paraná na produção e na logística regional. "É uma alegria receber esta comitiva aqui no Paraná. Nós somos hoje a quarta economia do Brasil e temos todo um trabalho que nos consolida como a central logística da região, porque 70% do PIB da América do Sul está a um raio de 2 mil quilômetros do Estado", afirmou.

A Avic International Beijing avalia o potencial de investimentos em rodovias, na Nova Ferroeste (corredor de exportação que deverá ligar Paranaguá a Maracaju, no Mato Grosso do Sul), bem como no Porto de Paranaguá. Já a empresa de desenvolvimento agrícola Coonaal está no Paraná para negociar diretamente com produtores rurais a aquisição de alimentos – como proteínas animais, grãos, entre outros produtos.

"Essas empresas vêm buscar oportunidade de negócios, mas também ofertar boas parcerias ao Paraná. Atrair o interesse de grandes corporações chinesas mostra que a economia do Paraná, que apresentou crescimento de 9% no primeiro trimestre desse ano, está no momento certo para atrair investimentos estrangeiros de grande porte, que geram mais renda e empregos ao Estado", avaliou o secretário da Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros.

INFRAESTRUTURA – Antes de ser recebida pelo governador, a equipe da Avic se reuniu com representantes da Nova Ferroeste, do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e da Invest Paraná, agência de captação de investimentos do Governo do Estado. Foram apresentados os potenciais de investimentos na área de infraestrutura, em especial da Nova Ferroeste. A futura estrada de ferro terá um total de 1.567 quilômetros. O investimento previsto é de R$ 35,8 bilhões.

"A China tem competência muito grande no desenvolvimento de ferrovias, com uma grande gama de construtores com capacidade técnica e financeira para suportar um empreendimento como a Nova Ferroeste. Por isso a reunião foi importante, porque gerou interesse desse grupo que é tão representativo no mercado de construção civil da China. Tanto que eles sinalizaram de abordar o tema com outros parceiros chineses", disse o coordenador do Plano Estadual Ferroviário, Luiz Henrique Fagundes.

Além da Nova Ferroeste, os executivos da Avic também conheceram a estrutura da nova concessão de rodovias do Estado, que já conta com dois editais lançados, bem como as oportunidades de operação no Porto de Paranaguá.

AGRONEGÓCIO E ZPE – Já os representantes da Coonaal, multinacional que atua em diversos países, vieram ao Paraná para avaliar propostas de compra de alimentos diretamente com os produtores rurais. O grupo se encontrou com a equipe da Invest Paraná e representantes da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (Ocepar).

Os executivos da multinacional chinesa também receberam informações do plano de instalação de Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs) no Paraná. A ZPE é uma área de livre comércio destinada para instalação de empresas voltadas à exportação. É uma espécie de condomínio industrial onde há benefícios para quem se instala, como liberdade cambial, dispensa de determinadas licenças, incentivos tributários, entre outros.

"O Paraná tem pressa para avançar na entrega de mais produtos e também para superar suas barreiras de infraestrutura. E para isso precisamos do auxílio e investimento desses grandes grupos internacionais que vêm aqui buscar um bom ambiente de negócio, com a segurança jurídica para que tenham certeza de que o que se investe no Paraná traz retorno", destacou o diretor-geral da Seic, Christiano Puppi.

RELAÇÃO COMERCIAL – A China é o país para onde o Paraná mais exporta. De janeiro a maio desse ano, o gigante asiático foi destino de 24,1% do total das vendas do Estado ao exterior. Nesses cinco primeiros meses de 2023, a China adquiriu o equivalente a US$ 2,3 bilhões de produtos paranaenses – volume que é 3,4 vezes maior do que o total adquirido pelo segundo maior comprador do Paraná, a Argentina, que no mesmo período movimentou US$ 675 milhões.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Neste domingo, 2, tem jogos dos Amadores e Varzeano

U.E. Porto Rico, disputa o Amador de Loanda

Futebol é a pedida desse domingo, 2 de julho, pelos Campeonatos Amadores das Ligas de Nova Esperança e Loanda, e do Campeonato Varzeano Regional.

NOVA ESPERANÇA

A decisão do Amador Regional começa por Uniflor, que recebe às 15h30 no Estádio Ananias de Castro Lima a equipe Presidente Castelo Branco. O jogo da volta será em Castelo Branco dia 9 de julho.

LOANDA

No Regional de Loanda os dois jogos são da sétima rodada do returno, com início às 15h30. Nova Londrina x Loandense, árbitro escalado José Cláudio de Souza. Comercial/Querência do Norte x U.E. Porto Rico, árbitro Marcos Celso Jardim.

VARZEANO

O Campeonato Varzeano Regional em homenagem a Ademir José de Souza (Fininho) tem os jogos de ida da fase semifinal em duas categorias.

Aspirante

14h30 – Recicla/Santa Isabel do Ivaí x Leoni/São Pedro do PR; 15 horas – Brizanta/Nova Londrina.

Titular

15h45 – Leoni/São Pedro do Paraná x União/Loanda; 15h45 – Vila Nova/Loanda x Bom Jesus/Santa Cruz de Monte Castelo.

"Rádio Web Studio AW" transmite o Regional de Guairaçá

Com 16 equipes está sendo disputado em Guairaçá o Campeonato Regional de Futsal, com transmissão da Rádio Web Studio AW, pelo Youtube. Pelo link https://youtube.com/@radiowebstudioaw

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – PR.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL – PR.

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDITAL Nº 004/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CMDCA nº 001/2023, torna público o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos, noções básicas de informática e questões dissertativas, referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul – PR, após a verificação de regularidade das provas dos candidatos abaixo listados, **RESOLVE** publicar as mesmas conforme segue e convoca para a avaliação psicológica.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
001	Jhenifer Monique Pauleto Vicente	61,00	APROVADA
002	Douglas Costa Leite	43,00	DESCLASSIFICADO
003	Lucilene de Freitas Rodrigues	61,00	APROVADA
004	Maria Tereza Esteves Bellato	61,00	APROVADA
005	Cleide Aparecida Soares	67,00	APROVADA
006	Angélica Aparecida da Silva Gabriel	58,00	DESCLASSIFICADA
007	Maria Aparecida Soares do Amorim	82,00	APROVADA
008	Rosana Aparecida Paschualinoto da Silva	64,00	APROVADA
009	Rosiclea Maria dos Santos	52,00	DESCLASSIFICADA
010	Glênia Pereira Carnaúba	49,00	DESCLASSIFICADA

1.2 O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que reprove o resultado, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 418/2023 e edital do CMDCA 01/2023, poderá oferecer impugnação/recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste, devidamente instruída com provas.

1.2.1 As impugnações/recursos relativos a prova de conhecimentos específicos deverão ser apresentados por escrito e protocoladas no mesmo local de inscrição (Departamento de Assistência Social), no horário das 08h00min às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas entre os dias 29/06/2023 a 03/07/2023.

1.3 – Convoca os candidatos APROVADOS para a **Avaliação Psicológica**, a ser realizada no Departamento de Assistência Social às 14:00 horas do dia 06 de Julho de 2023.

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul – PR, 29 de Junho de 2023.

Mecila Alves do Nascimento
-Coordenadora da Comissão Eleitoral-

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2023
MODALIDADE/NÚMERO: INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede Maringá /PR, na Rua Tupã, nº 1643, bairro Recanto dos Magnatas, Cep: 87.060-510, inscrita no CNPJ, sob o nº 80.896.194/0001-94.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: a contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil, administrativa e legislativa, para a Câmara Municipal de Colorado.
VIGENCIA: 12 meses iniciando na data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 41.111,00 (Quarenta e um mil, cento e onze reais), considerando o prazo de vigência do contrato (12 meses) e na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DETALHAMENTO: 33.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.
DETALHAMENTO: 33.90.40.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 29 de junho de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 13/2023, retro apresentado objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil, administrativa e legislativa, para a Câmara Municipal de Colorado, mencionados na autorização de licitação nº 25/2023, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Colorado, 29 de junho de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

PORTARIA Nº 011/2023

O SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 4º PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 228 DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Mandaguaçu, os vereadores e servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
Aparecido Carmo Rinaldo	Vereador	
Fabrício Cesar Martelozzi	Vereador	
Fernando Aparecido da Costa	Vereador	
Flavio Lopes Pinheiro	Vereador	
Genildo Julião	Vereador	
João Ramos Costa	Vereador	
Karina de Fatima Grossi	Vereador	
Morandir Marassi	Vereador	
Raul Ferreira Coelho	Vereador	
Aline Oliveira da Mata Gaviolli	Assessora de Comunicação	
Edir do Prado Constante	Auxiliar Administrativo	
José Adirson Gianotto Nascimento	Agente Administrativo	
Micheli Fabiane Molonha	Contadora	
Raisa Mandja Ranzoni	Procuradora Jurídica	
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	

Art. 2º A autorização de que trata a presente Portaria, perderá seus efeitos, com relação aos Vereadores, ao final do mandato, e aos Servidores Comissionados, por ocasião da exoneração.

Art. 3º A utilização do veículo oficial pelos condutores autorizados deverá obedecer a regulamentação disposta na Resolução nº 228/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu PR, 23 de maio de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.491.159/0001-35, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho-45-sala14-centro de Maringá PR, neste ato representada pelo Senhor Luciano Ferrari, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n] 039.968.309-71, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Inalterado
CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO
Inalterado
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de um ano, da data da publicação conforme art 57 II da Lei 8.666/93. Ainda em consonância ao art. 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a manutenção dos preços e condições ofertadas.

Paranapoema, 29 de junho 2023

L2F SISTEMAS WEB LTDA:12491159000135 Assinado de forma digital por L2F SISTEMAS WEB LTDA:12491159000135 Dados: 2023.06.29 15:41:42 -03'00'

Renan Ito dos Santos
Contratante

Luciano Ferrari
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2.023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.023 e dá outras providencias;

O Senhor Renan Ito dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranapoema para o exercício de 2.023, tendo como membros os seguintes servidores; **GISELY CRISTINY DE LIMA** RG 10.358.473-6 SSP PR, CPF 078.915.159-64 **JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS** RG 9.684.159-0 SSP PR, CPF 080.460.079-19, e **EDER MENDONÇA DE SOUZA** RG 9.321.590-7 SSP PR, CPF 072.583.179-02, sob a presidência da primeira, relatoria da segunda e o terceiro como membro.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Continuar é Avançar

EDITAL Nº01 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto através do Edital Nº01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº8521/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital:

DIVULGA a classificação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Educação Física, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
3	NATANY BIAZEBETI SANCHES NASSIMBENE	94	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6	RENATA ROMEIRO DOS SANTOS DIAS	90	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2	MARIA LUIZA COSTA BORIM	90	3º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	75	4º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4	THYAGO MENDES RODRIGUES	75	5º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5	LUÍS HENRIQUE VIEIRA FACHINI	75	6º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CHARLIZE ADELAINE FERRACIN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu neste ato torna público relação de contribuintes os quais não foram localizados para receberem notificação preliminar a respeito de roçada e limpeza de lotes urbanos em estado de abandono. Segue lista com contribuinte e respectivo lote de sua propriedade, segundo consta no cadastro municipal.

40595211	JEFERSON ALVES DOS SANTOS
40594018	ELIO MARTINUCI
10148200	SÉRGIO TREVISAN
40590083	LUIS CARLOS LIMONTA
40596441	LUCAS EZIDRO DE BRITO
20261350	LIDIA TEREZA RUFATO DE SOUZA
40595811	MARAVILHA LOTEADORA LTDA ME
40595938	MARAVILHA LOTEADORA LTDA ME
10149900	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA PALMAS
40593682	RICARDO ARAUJO DA SILVA
40596416	PATRICIA FELIX BEZERRA CARNESELLA
40589517	JOSEFINA BALISKI AFONSO
40507400	CARLOS VIEIRA
40595015	DIRCE VOLPATO NAVACHI e OUTROS
40597832	REGINALDO TOMÉ DE BARROS
40597962	RODRIGO GARGIONI JORGE
40597053	MARIA HELENA DE LIMA
40597052	MARA LUCIA FRANCISCÃO
40597631	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
20182600	CHRISTYAN GODOY CARAÇATO
40590029	ILARIO TEMPORIM
40595669	MARAVILHA LOTEADORA LTDA ME
40595811	MARAVILHA LOTEADORA LTDA ME
40597278	C.A.BRASIL CONSTRUTORA LTDA
40594015	LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO

Os Contribuintes citados acima não cumpriram com o constante na Lei Municipal nº 1593/2007 (Código de Posturas Municipais) Art. Nº 14 que tem a seguinte redação: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências:
I - aplicação de multa prevista neste Código;". Para a infração cometida serão lançadas multas no valor de 20 UFIM (Unidade Fiscal de Mandaguaçu) para cada lote fiscalizado. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste edital. A Prefeitura Municipal também convoca os contribuintes citados para que atualizem seus dados cadastrais junto a Fazenda Municipal.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO GODOIS DE ALMEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CC97-718B-D8FF-5D2B e informe o código CC97-718B-D8FF-5D2B

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Inexigibilidade nº 01/2021
Processo Licitatório nº 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação, e compilação de atos oficiais do município, permitido consulta ao conteúdo em versões especificas (versionamento das alterações), incluindo integração de Leis Estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de Legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.

Valor Total: R$ 8.750,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.31.0001.2.101	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Vigência: 02/07/2023 à 01/07/2024.
Data: 30 de junho de 2023.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

SÚMULA: Institui Recesso Administrativo e dá outras providências.

O Senhor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, *Art. 172, Parágrafo Único*, do Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Determinado que no período de Recesso Parlamentar que ocorre entre os dias **01 à 31 de julho,** o expediente e atendimento ao público ficam suspensos, salvo a necessidade de prestação de serviços internos ou por outras razões a serem determinadas pelo Senhor Presidente.

Art. 2º - Os funcionários e os Servidores ativos do Poder Legislativo desempenharão suas funções em sistema Home Office a partir do dia 01 de julho.

Parágrafo único: A Câmara providenciará todo o suporte necessário para garantir o contido neste artigo.

Art. 3º - Projetos ou matérias em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessões extraordinárias, a critério do Presidente da Câmara Municipal, com a devida publicidade, obedecido o prazo regimental.

Art. 4º - O protocolo de documento junto à Secretaria da Câmara Municipal deverá ser efetivado por meio do endereço eletrônico e-mail: protocolo@cmuniflor.pr.gov.br

Art. 5º - As atividades normais administrativas e o atendimento ao público serão retomados no dia 01 de agosto, e as sessões ordinárias no dia 07 de agosto.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará a todos os Servidores e Vereadores o contido neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023.

SÚMULA: Revoga Decreto 17/20223

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que lhe foi requerido através do protocolo da Secretaria Geral sob nº385/2023 de 30 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica **Revogado** o Decreto 17/2023 de 23 de junho de 2023, que concedeu vinte (20) dias de Férias consecutivos ao Servidor João Ferreira Leite a partir do dia 01/07/2023.

Art. 2º) As férias ora concedidas ao Servidor pelo Decreto 17/2023, poderá ser usufruída oportunamente em data futura, mediante novo protocolo.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023

EMENTA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Cronograma do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Floraí – PR Gestão 2024 – 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORAI/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Nº 8.069/1990 (ECA), Resolução CONANDA 231/2022 que altera a 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 1374/2015, sendo alterada pela Lei 1616/2023 de 02 de Março de 2023, no que se referem à regulamentação do Processo de Escolha em data Unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Floraí para o quadriênio 2024/2027.

RESOLVE:

I- Retificar o Anexo I "CRONOGRAMA" conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação dos Candidatos Habilitados.	**05/07/2023**
Publicação da Resolução do CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha.	05/07/2023
Reunião com os candidatos Habilitados para firmar compromisso.	10/07/2023
Divulgação dos locais de votação.	20/09/2023
Reunião com os candidatos Habilitados e seus devidos fiscais sobre a organização do pleito e as vedações específicas para a votação.	25/09/2023
Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares e apuração.	**01/10/2023**
Divulgação com publicação dos resultados.	04/10/2023
Nomeação e posse dos candidatos eleitos, titulares e suplentes.	**10/01/2024**

Floraí – Pr, 30 de junho de 2023

REGIANE LIASCH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL

EDITAL N.º 009/2023

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **PROFESSOR**, conforme classificação do Edital n.º 15.001/2019, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: PROFESSOR		
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
0365217	32º	MICHELE CRISTINA DE SOUZA
0365106	33º	VICTÓRIA SANTOS DE SOUZA
0365062	34º	MARILIA CLAUDIA MANIERI CAZALI
0365073	35º	MARIA LUIZA GONZAGA
0365138	36º	ANA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
0365553	37º	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS
0365465	38º	LETÍCIA PREGÍDIO ROGER

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PARANÁ
guilst concursos

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTO INÁCIO/PR - RESOLUÇÃO Nº 10/2023

NOME DO CANDIDATO	CPF	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO
Cleusa Oliveira Santiago	421.xxx.xxx-34	08	09	17	8,5	HABILITADO (A)
Analice Schneider T. Carvalho	008.xxx.xxx-30	07	08	15	7,5	HABILITADO (A)
Noeli Garcia Machado de Souza	041.xxx.xxx -01	07	07	14	7,0	HABILITADO (A)
Quezia Queren da Silva Lopes	109.xxx.xxx -41	06	10	16	8,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Joel Santos de Souza	042.xxx.xxx -96	06	09	15	7,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Eliane de Morais Borges da Silva	059.xxx.xxx -16	08	06	14	7,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Mariane de Souza Magro	067.xxx.xxx -09	07	06	13	6,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Ana Paula Silva de Jesus e Silva	029.xxx.xxx -09	07	05	12	6,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Whaister Hugo da Silva Bertipagli	114.xxx.xxx -52	06	06	12	6,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Valquíria Aparecida dos Santos Silva	009.xxx.xxx -37	04	08	12	6,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Renata Lima Ferreira da Silva	060.xxx.xxx -01	06	05	11	5,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Simone Nava	040.xxx.xxx -02	06	05	11	5,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Vanessa Regina Scarpini	044.xxx.xxx -94	04	07	11	5,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Francisca Silva Dias	331.xxx.xxx -68	05	05	10	5,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Sergio Sefrian	576.xxx.xxx -91	06	04	10	5,0	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Mislene Josefa da Silva	030.xxx.xxx -39	05	04	09	4,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Sonia Regina Rodrigues da Silva	528.xxx.xxx -00	05	04	09	4,5	NÃO HABILITADO (A) (ART 3º § 2º RES. 10/2023)
Gessi Natalia Mendes	025.xxx.xxx-32	0,0	0,0	-	-	NÃO HABILITADO (A) AUSENTE

RESULTADO OFICIAL
CMDCA – SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO - 010/2023 INSTITUTO GUILST

CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 003/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 744 DE 06/06/2012, faz publicar o Edital de aprovados para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027.

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal e as respectivas notas dos candidatos **aprovados** no Processo Seletivo nos termos do Art. 14 do Edital Nº. 001/2023:

NOME COMPLETO DATA DE NASCIMENTO	NOTA
Gildete Creveli Borsatto 08/06/1983	8,5
Giovana Roberta Batista 15/07/1985	8,0
Gleiziele Cecilio Bezerra de Oliveira 29/12/1994	6,5
Josiane Aparcida Batista 06/10/1978	6,0
Keli de Abreu do Nascimento 07/08/1992	6,5
Leide Laura Andreoti de Souza 17/10/1991	6,0
Lucilene Rosendo de Souza 14/09/1977	6,0
Mariana Elize Presse Silva de Almeida 27/12/1987	8,5
Marlene Dias Bentes 12/05/1973	9,5
Mayara Aparecida dos Santos 16/03/1991	6,0
Michele Cristina Rodrigues Dias 30/09/1989	6,5
Reginaldo Donizete Passone 28/05/1986	6,0
Renan Aparecido Vicente Buiques 17/12/1998	6,5
Salvador Lopes Filho 27/08/1965	6,0
Zequiel Bento 22/09/1990	6,0

Ourizona, 28 de junho de 2023.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
PRESIDENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ccmdcaitaguaje@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023

Súmula: ADERIR E APROVAR, o Plano de Ação - do Município de Itaguajé ao Repasse Estadual de Recursos Fundo a Fundo, cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", conforme nº 078/2022 do CEDCA/PR

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".
CONSIDERANDO, reunião realizada em 29 de Junho de 2023.

Art 1º - ADERIR E APROVAR, o Plano de Ação - do Município de Itaguajé ao Repasse Estadual de Recursos fundo a fundo, cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", conforme nº 078/2022 do CEDCA/PR.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 30 de junho de 2023

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE – CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 05/2023

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Conceder ao Sr. EVERTON BORSATO, portador do RG 8.377.673-0 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento efetivo de CONTADOR, 12 (dose) dias de férias, a partir de 03/07/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 28 de junho de 2023.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE – CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 06/2023

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, na qualidade de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

1º - Conceder ao Sr. EDSON CASSIMIRO DE SOUZA, portador do RG 5.615.229-6 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento efetivo de ENCANADOR, 30 (dias) de férias, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 06/07/2021 a 05/06/2022.

2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 28 de junho de 2023

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do Samae

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.95/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES. decorrente de Pregão n° 23/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE
ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS
GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Convite

O **MUNICÍPIO DE COLORADO**, tem a honra de convidá-lo(a) a participar da **III - Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional,** com tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade,** a ser realizada conforme abaixo:

Data: **19/07/2023**
Horário: **13h00 às 17h00**
Local: **Auditório Municipal – Prof. Wilma Palhari**
Endereço: **Rua Pernambuco, nº 410, Bairro Centro, Colorado-PR**

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE
ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Classificação Final e Homologação – PSS 09-2023 Médico Clínico Geral 40 horas			
Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	11/12/1999	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	10

Colorado, 30/06/2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ccmdcaitaguaje@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº019/2023

SUMULA: Tornar Público o Resultado final da Prova Escrita, conforme Edital nº001/2023. Processo Unificado para escolha de Conselheiros Tutelares do município de Itaguajé-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Politica Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 903/2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.
CONSIDERANDO a Comissão Organizadora do Processo de escolha de conselheiros tutelares em data unificada 2023 , conforme artigo 11 da Resolução CONANDA 231/2022, e Resolução CMDCA nº007/2023.
CONSIDERANDO o Edital nº001/2023 – Edital de abertura de Processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Itaguajé-PR, que estabelece a realização da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, sobre Sistema de Garantia de Direitos – SGD da criança e do adolescente, lingua portuguesa e noções basicas de informatica totalizando 20 questões.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o resultado da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, sobre Sistema de Garantia de Direitos – SGD da criança e do adolescente, língua portuguesa e noções básicas de informática, realizada pela SANTA MEMÓRIA – EDUCACIONAL LTDA – ME, inscrita no **CNPJ 17.838.680/0001-10. End.: Rua Herculano Rubim Toledo, 71 - Vila São Vicente, CEP: 87 709-260 – Paranavaí – Pr. – email: suzi.go@hotmail.com, Fone (44) 3423-1909, para o Processo Unificado de Escolha de Conselheiros** Tutelares 2023 do municipio de Itaguaje-PR

	NOME	NOTA
01	SUELI ALVES PINAFFI RIBEIRO	80
02	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	70
03	MARIA CARLA DE SOUZA	65
04	FRANCIELE PRISCILA DOS REIS	65
05	WILSON CORDEIRO	65
06	CIRLEIA ALVES FERREIRA	65
07	VITORIA APARECIDA MATOS BORIAN	60
08	ANGELA A CARLOS DE ANDRADE	60
09	ELIZANGELA ZIPPE	60
10	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	60

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 30 de junho de 2023.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 74

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação do gabarito oficial da prova objetiva do Processo Seletivo para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 744 de 06/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o gabarito oficial da prova objetiva do Processo Seletivo para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027:

	A	B	C	D	E
1			X		
2				X	
3	X				
4					X
5		X			
6				X	
7				X	
8		X			
9				X	
10			X		
11				X	
12				X	
13					X
14					X
15				X	
16		X			

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 28 de junho de 2023.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
PRESIDENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a Contratação de Empresa devidamente Habilitada para Construção de um Parque Urbano com área total de 452,84m² no Município de Jardim Olinda. decorrente de Tomada de Preços nº 1/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.587.294/0001-60. aditivam o contrato com término 29/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33381398 Itaguajé- Pr.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Súmula: APROVAR, o Plano de Trabalho da APAE de Itaguajé-PR, conforme Edital Chamamento Público nº001/2023 CPCD/SEDEF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº001/2023 CPCD/SEDEF com finalidade de seleção das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar termo de fomento sob o objeto: Fortalecimento da Rede Socioassistencial da Política da Criança e Adolescente por meio de financiamento destinado a realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itaguajé, conforme o Edital de Chamamento Público nº001/2023 CPCD/SEDEF com finalidade de seleção das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar termo de fomento sob o objeto: Fortalecimento da Rede Socioassistencial da Política da Criança e Adolescente por meio de financiamento destinado a realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 30 de junho de 2023.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Vice - Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

DATA: 29/06/2023 **PROTOCOLO:** 61 / 2023 **PROCESSO:** 61

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO ME
CNPJ: 41.975.967/0001-76 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: IOLANDA VILHEGAS SALMASO, 50
Bairro: PADRE HILARIO **Cidade:** PIRAPÓZINHO - SP **CEP:** 19.200-000
Telefone:

OBJETO
prestação de serviços de oficineiro modalidade aulas de capobrincante, para atuar no âmbito da política municipal de assistência social em atendimento ao CRAS, com programa (primeira Infância).

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a contratação da empresa Fabricio Augusto Ribeiro - ME para a prestação de serviços de oficineiro modalidade aulas de capobrincante. para atuar no âmbito da política municipal de assistência social em atendimento ao CRAS. com programa (primeira Infância). pelo valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) (12 meses x R$ 1.300,00). conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Juridica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa Fabricio Augusto Ribeiro -ME para a prestação de serviços de oficineiro modalidade aulas de capobrincante. para atuar no âmbito da politica municipal de assistência social em atendimento ao CRAS. com programa (primeira Infância). pelo valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) (12 meses x R$ 1.300,00). pelo periodo de 12 (doze) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21. nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003082430012113833900390000	30934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29548	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO- MODALIDADE AULAS DE CAPOBRINCANTE PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS SENDO DUAS HORAS SEMANAIS (INCLUINDO PLANEJAMENTO E DESLOCAMENTO E EXECUÇÃO) 8 HORAS AULA	UN	12.00	1.300,00	15.600,00

Total: 15,600.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24. da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023
ID CONTRATO 1551-2023

PROCESSO ADM 61-2023
CERTAME DISPENSA 40-2023
CONTRATO 89-2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME

OBJETO: ***prestação de serviços de oficineiro modalidade aulas de capobrincante, para atuar no âmbito da política municipal de assistência social em atendimento ao CRAS, com programa (primeira Infância).***

DO VALOR TOTAL R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.08.243.0012.1.138.3.3.90.39.00.00 – 30934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 03 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024.

Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social – Luciene Moraes de Souza

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

DATA: 29/06/2023 **PROTOCOLO:** 62 / 2023 **PROCESSO:** 62

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L F CORRÊA - GRÁFICA
CNPJ: 04.400.137/0001-94 **Insc. Estadual:** 0000000000000
Endereço: RUA SÃO PAULO, 447
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone: 44-3323-3174

OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de serviços de montagem de quadro de metalão com cantoneira de alumínio com impressão digital em lona com aplicação de verniz automotivo (material e mão de obra incluso).

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a contratação da empresa L F CORREA GRAFICA para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de montagem de quadro de metalão com cantoneira de alumínio com impressão digital em lona com aplicação de verniz automotivo (material e mão de obra incluso), pelo valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa L F CORREA GRAFICA para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de montagem de quadro de metalão com cantoneira de alumínio com impressão digital em lona com aplicação de verniz automotivo (material e mão de obra incluso), pelo valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), pelo período de 3 (três) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13002278120015280533900300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29555	Quadro de metalão medindo 13,00x1,00m², em acabamento com cantoneiras de alumínio, impressão digital em lona 440g, resolução 1200 DPI, com aplicação de verniz automotivo, instalação inclusa.	UN	1.00	7.600,00	7.600,00

Total: 7,600.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90-2023
ID CONTRATO 1552

PROCESSO ADM 62-2023
CERTAME DISPENSA 41-2023
CONTRATO 90-2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: L F CORRÊA GRAFICA

OBJETO: ***Contratação de empresa para Prestação de serviços de montagem de quadro de metalão com cantoneira de alumínio com impressão digital em lona com aplicação de verniz automotivo (material e mão de obra incluso).***

DO VALOR TOTAL R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: de 29 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Fiscal do Contrato: Diretor Departamento de Obras e Serviços Públicos - Inaldo Porto Reis

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

SAMAE - JARDIM OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - SAMAE
ID CONTRATO 092023

PROCESSO ADM 11/2023

CERTAME : CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLNDA - SAMAE

CONTRATADA: RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA - FARMÁCIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PARA CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

DO VALOR TOTAL: R$5.670,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 30.001.17.122.0201.2.021.3.3.90.30.00.00 - 2076 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA13 DE JUNHO DE 2023 A 13 DE JUNHO DE 2024.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

Alex Sandro Santana da Silva
Direto SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA MUNICIPAL Nº95/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares por um período de 30(trinta) dias, a funcionária, **MARIA IVONE SOARES DA SILVA**, brasileira, matricula 835, portadora da carteira de identidade nº5.582.765-6 SSP-PR e do CPF Nº820.564.719-49, lotado na Função/Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no referente ao período aquisitivo 31/01/2019 a 30/01/2020, a partir de 10 de julho de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal nº144/92 de 23 de novembro de 1992. (Regime Jurídico Único)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA MUNICIPAL Nº93/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares por um período de 15(quinze) dias, ao funcionário, **LUIZ CLUADIO UBIDA DE SOUZA**, brasileiro, matricula 50062, portador da carteira de identidade nº10.387.481-84 SSP-SP e do CPF Nº278.150.938-84, lotado na Função/Cargo deAdvogado, no referente ao período aquisitivo 31/03/2022 a 30/03/2023, a partir de 03 de julho de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal nº144/92 de 23 de novembro de 1992. (Regime Jurídico Único)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA MUNICIPAL Nº92/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares por um período de 30(trinta) dias, ao funcionário, **JOÃO VIANEZ DA SILVA**, brasileiro, matricula 313, portador da carteira de identidade nº5.281.042-6 SSP-PR e do CPF Nº809.968.259.91, lotado na Função/Cargo de Encarregado de Serviços Fúnebres, no referente ao período aquisitivo 30/04/2016 a 29/04/2017, a partir de 19 de junho de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal nº144/92 de 23 de novembro de 1992. (Regime Jurídico Único)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA MUNICIPAL Nº90/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares por um período de 30(trinta) dias, a funcionária, **CLEUZA SABINO DA SILVA**, brasileira, matricula 50343, portadora da carteira de identidade nº8.434.503-2 SSP-PR e do CPF Nº032.497.879-06, lotado na Função/Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no referente ao período aquisitivo 25/04/2022 a 24/04/2023, a partir de 03 de julho de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal nº144/92 de 23 de novembro de 1992. (Regime Jurídico Único)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA MUNICIPAL Nº89/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares por um período de 30(trinta) dias, a funcionária, **ANTONIO SAMPAIO DE MOURA**, brasileiro, matricula 114, portador da carteira de identidade nº5.330.443-5 SSP-PR e do CPF Nº018.241,489-25, lotado na Função/Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a partir de 26 de junho de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal nº144/92 de 23 de novembro de 1992. (Regime Jurídico Único)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA MUNICIPAL Nº87/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares por um período de 30(trinta) dias, a funcionária, **ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, matricula 50053, portadora da carteira de identidade nº7.3773659-7 SSP-PR e do CPF Nº023.239.619-18, lotado na Função/Cargo de Gari, no referente ao período aquisitivo 28/02/2021 a 27/02/2022, a partir de 19 de junho de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal nº144/92 de 23 de novembro de 1992. (Regime Jurídico Único)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 63/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
83 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.002.13.392.0009.2.036.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.15.452.0014.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
666 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.28.846.0007.3.003.		PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
149 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
397 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
523 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00
08.002.08.244.0012.6.002.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
528 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
642 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
643 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09.001.15.452.0014.2.059.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
655 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Redução:	**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 26 de junho de 2023.

CRISOGONO NOLASCO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 28 / 2023

DATA: 29/06/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 51

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SIRLEIA REGINA FERRO - ME
CNPJ: 02.468.574/0001-14 **Insc. Estadual:** 9015770640
Endereço: AV. PARANA,
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE DOCES PRA EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002206060015205633900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123650007602233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123650007602233900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06001123650007602333900000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007201733900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007201833900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007201933900000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007202033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24166	MARIA MOLE	OUM	100.00	29,99	2.999,00
1	2	24167	BALA 600G	OUM	50.00	8,99	449,50
1	3	24168	PIRULITOS SORTIDOS 600G	OUM	40.00	10,99	439,60
1	4	24169	SORVETE SECO	OUM	50.00	20,99	1.049,50
1	5	24170	DOCE DE LEITE	OUM	100.00	4,99	499,00
1	6	24171	PÉ DE MOLEQUE	OUM	100.00	18,99	1.899,00
1	7	24172	SUSPIRO QUADRADO	OUM	100.00	29,99	2.999,00
1	8	24173	PIPOCA DOCE	OUM	200.00	1,00	200,00
1	9	24174	CANUDO FRITO	OUM	100.00	29,99	2.999,00
1	10	24175	DOCE DE ABOBORA	OUM	80.00	42,99	3.439,20
						Total:	**16,972.80**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2023

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 26 / 2023
FORNECEDOR:	AUTO POSTO DC LAVEZZO LTDA
CPF/CNPJ:	07.793.049/0001-98
CONTRATO:	40 / 2023
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
ID. CONTRATO:	2022120
DATA DO CONTRATO:	22/06/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO:	02/07/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	17.483,50
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	17.483,50
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	366 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	22/06/2023 à 21/06/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	22/06/2023 à 21/06/2024
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 18/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de Julho de 2.023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 18/2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para a aquisição 1 (um) Trator agrícola para o município de Santa Inês Pr.
Santa Inês, 29 de Junho de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 19/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Julho de 2.023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 19/2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Santa Inês, 29 de Junho de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 6 / 2023

DATA: 21/06/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 48

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA ALEMANHA,
Bairro: BAIRRO PONTE NOVA **Cidade:** VARZEA GRANDE - MT **CEP:** -
Telefone:

OBJETO
Contratação do direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços para atender necessidade de aquisição de peças para veículos no município de Santa Inês PR

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041220002220233390900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002220113390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05003041230003201633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05004041230003201533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24164	Contratação do direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços para atender necessidade de aquisição de peças para veículos no municipio de Santa Inês,Pr.	OUM	1.00	23.566,71	23.566,71
						Total:	**23,566.71**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 26 / 2023

DATA: 22/06/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 49

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: AUTO POSTO DC LAVEZZO LTDA
CNPJ: 07.793.049/0001-98 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA VEREADOR CÍCERO ANTUNES, 448
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTA INES - PR **CEP:** 86.660-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220005200333903900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
04002206060015205633903900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07002103010006203233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082430026604933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23115	ETANOL	Litros	3650.00	4,79	17.483,50
						Total:	**17,483.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 27 / 2023

DATA: 28/06/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 50

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: A PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 17.085.565/0001-11 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA CAPANEMA, 317
Bairro: VILA VITóRIA RéGIA **Cidade:** APUCARANA - PR **CEP:** 86.801-280
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09001082430026604933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001082430026604933903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24165	SERVIÇO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	OUM	1.00	2.064,60	2.064,60
						Total:	**2,064.60**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2023

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 16 / 2023
FORNECEDOR:	LETICIA SA SILVA SOUZA 07439789946
CPF/CNPJ:	40.168.216/0001-85
CONTRATO:	39 / 2023
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	2022119
DATA DO CONTRATO:	07/06/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/06/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	98.151,10
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	98.151,10
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	366 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	07/06/2023 à 06/06/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	07/06/2023 à 06/06/2024
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2023

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Dispensa - 23 / 2023
FORNECEDOR:	VINICIUS BRITES SOTTI
CPF/CNPJ:	15.070.895/0001-08
CONTRATO:	37 / 2023
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEUDO, HOSPEDAGEM DE WEB SITE E E-MAILS PARA PREFEITURA MUNICIPAL.
ID. CONTRATO:	2022117
DATA DO CONTRATO:	07/06/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO:	14/06/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	5.280,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	5.280,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	366 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	07/06/2023 à 06/06/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	07/06/2023 à 06/06/2024
FORMA DE PAGAMENTO:	MENSAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefone (44) 3440-1185
CEP: 87670-000

DECRETO N.º 067/2023.

Súmula: Concede Pensão por Morte.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor aposentado JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, falecido em 01/06/2023,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** desde a data de 01/06/2023, a **MARTA EUSÉBIO DE FARIA RODRIGUES**, brasileira, trabalhadora rural, nascida em 21/12/1961, residente e domiciliada na cidade de Inajá–PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.046.139-09, com quota vitalícia no percentual de 100%, na qualidade de cônjuge de casamento civil, em razão do falecimento do servidor **JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, com fundamento no artigo 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.212/2022 e inciso II, § 7.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 2.º - Fica estipulado como provento mensal da pensão por morte o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 100% de seus proventos, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3.º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dada reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá-Pr, 27 de junho de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7/SESP-PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: COLORTEC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 07.313.580/0001-16, situada na RUA ZILDA CONSALTER, Nº 06, BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA -CEP-86.690-000- COLORADO - PR, neste ato, representada pela Sra. ROSIMEIRE FATIMA GOES – RG Nº 9.466.767-4 –SSP/PR -CPF Nº –046.450.779-02- ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VIGIAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SEGURANÇA DESARMADA, SENDO DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO, NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI, ATENDENDO AO SOLICITADO.

VALOR: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 23 DE JUNHO DE 2023.

ROSIMEIRE FATIMA GOES:04645077902 — Assinado de forma digital por ROSIMEIRE FATIMA GOES:04645077902 Dados: 2023.06.28 08:54:24 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSIMEIRE FATIMA GOES
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023
Processo administrativo nº 061/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para conduzir a Conferência Municipal da Assistência Social, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 06/07/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)
Local: www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

A CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, PR, 30 de junho de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023, Modalidade Dispensa eletrônica 018/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME / CNPJ: 21.810.869/0001-71

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO REAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ACOMPANHAMENTO MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SIMULANDO DIFERENTES CENÁRIOS FINANCEIROS E ATUARIAIS, APOIO A GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA, APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS.

DO VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de forma presencial, elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar o Regime Próprio de Previdência social do Município de Paranacity	12	Mês	R$ 2.400,00	R$28.800,00

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) FISCAL (IS) /NOTAS FISCAIS, ACOMPANHADA DA LIQUIDAÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE JUNHO 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 19/2023

Processo Adm.: 52/2023
Data do Processo: 01/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 28/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de software gerenciador de controle de registro de ponto, totalmente em nuvem, para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como treinamento para operacionalização do sistema de gerenciamentos.*

Participante: CANAL AUTOCOM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento de software gerenciador de controle de registro de ponto, totalmente em nuvem, geolocalização, decomposição de cálculos, inclusão de ponto offline, tirar foto ao incluir ponto, tirar foto do atestado médico, inclusão de ponto por perímetro, reconhecimento facial. (Mensal) Software de Referência: Ponto Secullum Web Ultimate	12,000	MES	576,00	6.912,00

Total do Participante: 6.912,00

Total Geral: 6.912,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.40.00	R$ 1,00

Paranacity, 28/06/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 024/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 02(duas) diárias, no valor de R$ 900,00(novecentos reais), ao Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR - matricula nº 50.096.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
19 e 20/06/2023	R$ 450,00	FOZ DO IGUAÇU/PR	a) O Ministério da Cultura (MinC) e a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), com apoio da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, promovem o primeiro dia do CirculaMinC.
		TOTAL	**R$ 900,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de junho de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais amor"*

DECRETO Nº 067/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Permamnete para fins de acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 038/2009 que instituiu o Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Sul – PDMCS e,

CONSIDERANDO Estadual nº 15.229/2006 que traça as diretrizes e planejamento dos municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as exigências advindas da Lei Federal nº 10.257/2001 que regula os Planos Diretores Municipais suas regras e diretrizes;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Técnico Permanente responsável por acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Federal 10.257/2001 e Lei Estadual n. 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composta pelos seguintes membros:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Representante: Esbelta Ferreira Pinto

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Representante: Monica Chaves Françozo

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Representante: Nivaldo de Oliveira

III – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Representante: Mecila Alves Nascimento

IV – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;
Representante: Dirceu Vicente

V – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:
Representante: Vanderlei Reinozo Freires

VI – ENGENHARIA:
Representante: Felipe Siqueira Medeiros

Art. 2º. Fica determinado que o Grupo Técnico Permanente será coordenada pelo Engenheiro Civil Felipe Siqueira Medeiros, com registro no CREA/SP nº 5070014024 – VISTO/PR 168293

Art. 3º. Os serviços prestados pelo Grupo Técnico Permanente são considerados de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas no horário normal de expediente.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 069/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal **MARCOS CÉSAR SUGIGAN** de Cruzeiro do Sul, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA N.º031/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, NOS TERMOS DO ART. 134. DA LEI Nº 023/91 E DA LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 134. da Lei 023/91, e a Lei Federal nº 11.770 de 09/09/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a Servidora GEIZA FERNANDES ZANELLA, licença maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do Art. 134. da Lei nº 023/91 E DA LEI FEDERAL 11.770 DE 09/09/2008, a partir de 08 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 09/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela portaria nº 14/2023 de 02 de fevereiro de 2023, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - A **HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1°	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	63.685.721-9
2°	RENATA DA SILVA ROSSI ALMEIDA	9.631.822-7
3°	ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO	12.568.287-1
4°	CRISCIMAR CANCELA SILVA	14.481.462-2

PSICOLOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1°	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	48.490.656-2
2°	MILENA DE OLIVIERA ALVES	12.320.884-6
3°	PATRICIA BONIFÁCIO DA MORAIS	8.060.556-0

II - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato PRIMEIRO COLOCADO em cada cargo CONVOCADO para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do não cumprimento dos prazos implicam na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei.

III - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG (Identidade) e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; - Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 02 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

Paranapoema-PR, 28 de junho de 2023

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP); REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ESOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO ESOCIAL).

Nome da Empresa: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº: 19.756.617/0001-60

Valor Total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 21 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 068/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO competir ao Poder Executivo fixar e cobrar preços públicos pelo uso dos próprios públicos por particulares, pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município;

CONSIDERANDO que na fixação dos preços públicos, observar-se-á como valor mínimo o custo de prestação de serviços, o custo de reprodução ou aquisição da utilidade fornecida;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os preços dos serviços públicos executados pela municipalidade em UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com a tabela constante do Anexo I.

Art. 2º. O interessado em utilizar os serviços públicos e/ou locar os próprios municipais constante do Anexo I deste Decreto, deverá apresentar requerimento, em 02 (duas) vias, endereçado e protocolado junto ao Diretor do Departamento responsável, instruído com cópia dos seguintes documentos:

a. RG e CPF do interessado;
b. Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone);
c. Indicação do próprio municipal a ser utilizado com data e horário;
d. Descrição do evento a ser realizado;
e. Prestação do serviço desejado;

Parágrafo único. Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso e/ou documento equivalente, mediante o recolhimento do Preço Público constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. Far-se-á o pagamento dos preços públicos constantes do Anexo I por meio da rede bancária conveniada mediante a expedição do DAM Documento de Arrecadação Municipal pela Divisão de Tributação.

Art. 4º. Ficam isentos dos pagamentos previstos no Anexo I do artigo primeiro, as entidades assistenciais e filantrópicas devidamente cadastradas no Departamento de Ação Social e os eventos realizados pelos Departamentos Municipais.

Art. 5º. A solicitação dos próprios públicos descrita no Anexo I deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro) horas dadata de realização do evento.

Art. 6º. O Município reserva-se no direito de não ceder à utilização e/ou locação dos seus bens e/ou imóveis descritos no Anexo I, no caso de evento próprio desta Administração na mesma data ou quando a utilização e/ou locação for incompatível com a moral, bons costumes e outros que a lei determinar.

Art. 7º. As locações canceladas por motivos justificáveis serão reprogramadas de acordo com a disponibilidade do local, bem como serão ressarcidos os respectivos valores recolhidos pelos interessados junto aos cofres públicos, mediante requerimento escrito da parte interessada.

Art. 8º. Os eventos considerados irregulares e/ou realizados em desconformidade com a autorização concedida sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 9º. É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao próprio municipal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo obedecerá a processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso de auto de infração.

§ 2º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 1.031/2019 de 05 de Maio de 2019.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

Item	Cod. Receita	Descrição	Valor em UFM
1. Locação de Prédios Públicos:			
1.1. Espaço de Eventos Clube Social Vereador Ariovaldo Stevanato:			
1.1.1	22	Locação de espaço para evento	07 UFM
1.2. Centro de Convivência do Idoso:			
1.2.1	24	Locação de espaço para evento sem uso do AR Condicionado	3,72 UFM
1.2.2	24	Locação de espaço para evento com uso do AR Condicionado	6 UFM
1.3. Quiosques Parque dos Pioneiros:			
1.3.1	24	Locação de quiosques	0,23 UFM
1.4. Complexo Esportivo			
1.4.1	22	Ginásio Municipal de Esportes com iluminação	0,18 UFM
1.4.2	22	Ginásio Municipal de Esportes sem iluminação	0,11 UFM
1.4.3	22	Campo de Futebol Society com iluminação	0,22 UFM
.1.4.4	22	Campo de Futebol Society sem iluminação	0,18 UFM
2. Limpeza de terrenos na área urbana do município:			
2.1.	12	Limpeza de capinação	01 UFM
2.2	12	Limpeza com retirada de dejetos e utilização de maquinário	01 UFM + hora máquina
3. Máquinas Agrícolas:			
3.1	22	Trator	0,67 UFM/h
3.2	22	Pá Carregadeira e Motoniveladora	01 UFM/h
3.3	22	Retroescavadeira	0,67 UFM/h
3.4	12	Limpeza de fossas séptica	0,26 UFM
3.5	22	Caminhão basculante dentro da extensão territorial do município	0,5 UFM
3.6	22	Caminhão basculante fora da extensão territorial do município	0,5 UFM + 0,016 UFM por Km rodado
3.7	22	Transporte de terra dentro da extensão territorial do município	0,45 UFM
4. Equipamentos Agrícolas:			
4.1	22	Terraceador	0,60 UFM/dia
4.2	22	Subsolador	0,30 UFM/dia
5. Outros Serviços:			
5.1	14	Título de aforamento sem jazigo	1,5 UFM
5.2	14	Título de aforamento com jazigo	04 UFM
5.3	14	Construção Jazigo	2,5 UFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 37/2023 REFERENTE **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.**

Aos 28 do mês de junho de 2023 (28/06/2023), às 09:00 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, reuniram-se ao pregoeiro Municipal JOÃO BOSCO DE ALENCAR e equipe de apoio designados pela Portaria nº 84/2023. para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 82/2023 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 37/2023, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**. Encaminham-se os autos à apreciação do jurídico Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

JOÃO BOSCO DE ALENCAR - Pregoeiro

MARCOS FERNANDES DA SILVA – Membro (Suplente)

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, ENGLOBADO O PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS MUNICIPAIS, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa: CAVALINI & OLEGARIO LTDA.

CNPJ sob nº: 08.749.882/0001-02.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 30 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023, homologado em 6 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº 05.924.291/0001-28, com endereço Rua Neo Alves Martins, 2.999, Zona 3, Maringá-PR, CEP 87013-060, representada por LEITE APARECIDA FIORI, Carteira de identidade nº 2195514-0, inscrito no CPF nº 443.595.279-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futura contratação de empresa especializada em locação de maquinário pesado para a execução das obras municipais para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado:
LOTE 4 – VALOR REGISTRADO: R$ 325,00;
LOTE 5 – VALOR REGISTRADO: R$ 322,90;
LOTE 8 – VALOR REGISTRADO: R$ 14,00;
LOTE 9 – VALOR REGISTRADO: R$ 369,00.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os maquinários deverão ter seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e a documentação dos mesmos deverá estar em dia.
6.3- Os maquinários deverão estar em condições de uso e segurança, devendo ser submetidos em até 5 (cinco) dias uteis após a empresa ser declarada vencedora, a vistoria pelo fiscal de contrato, mediante agendamento com o Senhor Amarildo pelo telefone (44) 3245-3163. Para a vistoria, as proponentes vencedoras deverão apresentar as máquinas e/ou equipamentos no Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos na Rua Joao Camilo de Souza, 29 Parque Ouro Verde – Mandaguaçu/PR.
6.4- Havendo a quebra de maquinário, haverá a substituição imediata por outro, desde que atenda as exigências de capacidade, conservação e segurança.
6.5- Locais onde deverão ser disponibilizados os maquinários e equipamentos: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h.
6.6- Em caso de emergências, devido a ocorrência de tempestades, quedas de árvores e outros fatores alheios a programação normal da Secretaria, poderá ser solicitada a prestação de serviços fora dos dias e horários acima, não acarretando para tanto, qualquer remuneração extraordinária, ficando desde estabelecido tal acordo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 19 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.21 08:35:26 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO:44359527934 — Assinado de forma digital por LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO:44359527934 Dados: 2023.06.20 14:19:17 -03'00'

LEITE APARECIDA FIORI - NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 4	Locação de PÁ CARREGADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com potência mínima de 150hp, caçamba de no mínimo 2,1m³, peso operacional de no mínimo 13.000kg. Incluindo operador e combustível.	R$ 325,00	200	R$ 65.000,00
LOTE 5	Locação de RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 90hp e com peso operacional mínimo de 7.500kg, com capacidade de caçamba dianteira mínima de 1m³ e da caçamba traseira mínima de 0,23m³. Incluindo operador e combustível.	R$ 322,90	200	R$ 64.580,00
LOTE 8	Prestação de serviços com cavalo mecânico acoplado de prancha plana com motorista, mínimo de 3 eixos, largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 10,50 metros, para prestação de serviços de transportes de máquinas pesadas.	R$ 14,00	5000	R$ 70.000,00
LOTE 9	Prestação de serviços com ROLO COMPACTADOR pneumático com operador, com cabine fechada, com ar condicionado, com peso operacional de no mínimo 12.000kg, com sistema automático de aspersão por pressão de líquido antiaderente.	R$ 369,00	150	R$ 55.350,00

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023

Súmula: Altera e revisa o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Território do Município de Colorado revogando as Leis Complementares nº 14 de 28 de abril de 2020 e a Lei Complementar nº 16 de 18 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas e setores em que se subdivide o território do Município de Colorado e estabelece seus critérios e parâmetros com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º O Zoneamento de uso e Ocupação do Solo, da área territorial do Município de Colorado, ficará dividido em **área urbana**, **área de expansão urbana** e **área rural** e será regido por esta Lei.

§1º Entende-se por **área urbana,** aquela constituída pelos loteamentos aprovados pelo Município de Colorado, ou aquelas áreas subdivididas em lotes que possuam serviços de infraestrutura urbana prevista nos termos da legislação Municipal;

§2º Entende-se por **área de expansão urbana**, aquela cujos limites são determinados em mapa ficando assim localizada entre a área urbana e a área rural;

§3º Entende-se por **área rural**, todo o restante da área existente no Município, excluindo-se as áreas demarcadas como **urbana** e **área de expansão urbana**.

§ 4º São partes integrantes desta Lei:

I - **ANEXO I**: Tabela de Características de Uso;

II - **ANEXO II:** Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo;

III - **ANEXO III**: Tabela de Multas por Infração à Lei do Zoneamento;

IV - **ANEXO IV**: Relatório Circunstanciado;

V - **ANEXO V:** Mapa do Zoneamento Urbano da Sede do Município de Colorado;

VI - **ANEXO VI:** Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito de Alto Alegre.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A presente Lei Complementar tem como objetivos:

I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo no território do Município de Colorado, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o meio das atividades que o permeiam;

II - Adequar o uso dos terrenos, lotes, urbanos e rurais tendo em vista a saúde, segurança e o bem-estar da população;

III - Promover através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético paisagístico, naturais ou culturais, próprios da região e da sede do Município;

IV - Orientar o crescimento da cidade, prevendo e controlando as densidades demográficas e ocupação do solo no território do Município de Colorado, como medidas à gestão do bem público e da oferta de serviços públicos;

V - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas e complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano e rural, tendo em vista a eficácia dos serviços e infraestrutura;

VI - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições para os termos e expressões utilizados:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida.

II - Alinhamento Predial: linha divisória legal entre o lote e logradouro público.

III - Altura da Edificação: dimensão vertical máxima da edificação, medida do seu ponto mais alto em relação ao nível do terreno.

IV - Alvará de Construção: documento expedido pelo setor competente do Município que autoriza a execução de obras estando sujeitas à sua fiscalização.

V - Ampliação: alteração da edificação com acréscimo de área construída, no sentido de tornar maior a construção.

VI - Área Computável: somatória das áreas construídas a serem consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

VII - Área não Computável: somatória das áreas construídas, não sendo consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação do terreno.

VIII - Área construída ou área de construção: Área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes, além de áreas externas consideradas construídas, como por exemplo, piscinas.

IX - Área máxima de construção: É o limite de área de construção que pode ser edificada em um lote urbano em função do Coeficiente de Aproveitamento (C.A.) do zoneamento em que o lote está inserido.

X - Área Mínima de Terreno por Unidade Habitacional: Fração de área de terreno relativa a cada unidade habitacional.

XI - Área permeável: área do lote destinada à infiltração das águas pluviais, que não possua revestimento impermeável.

XII - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

XIII - Certidão de conclusão de edificação: documento expedido pela administração Municipal que permite a ocupação da edificação, baseado no Atestado Técnico de Conclusão de Edificação fornecido anteriormente.

XIV - Certidão de construção: documento expedido pela Administração Municipal que lista as edificações existentes no cadastro imobiliário/lote;

XV - Certidão de demolição: documento expedido pela Administração Municipal que certifica demolição total ou parcial de edificação existente.

XVI - Coeficiente de aproveitamento: Índice que definirá a área máxima de construção permitida para o lote através de sua multiplicação pela área do terreno de acordo com seu zoneamento.

XVII - Cota: número que exprime distâncias horizontais ou verticais, em linha reta ou em arco.

XVIII - Embargo: Ato da Administração Municipal que determina a paralisação dos trabalhos relativos a uma obra.

XIX - Frente mínima: É a dimensão mínima da frente de um lote que não se caracterize como esquina.

XX - Gabarito: É o número máximo de pavimentos que podem ser edificados.

XXI - Logradouro público: espaço livre de uso público destinado pela municipalidade, à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, oficialmente reconhecido, aceito e identificado por uma denominação, tais como avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

XXII - Lote/Imóvel: porção de terreno lindeiro a uma via pública, resultante de um loteamento, subdivisão ou unificação.

XXIII - Loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

XXIV - Mezanino: pavimento intermediário que subdivide outro pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento.

XXV - Multa: pena, sanção pecuniária.

XXVI - Obra: realização de serviços em um imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu atestado físico anterior.

XXVII - Ocupação do Solo: é a forma como os usos e atividades, sobretudo as edificações, ocupam o terreno em função de normas e índices urbanísticos incidentes sobre eles.

XXVIII - Passeio ou calçada: parte do logradouro ou via pública destinada à circulação de pedestres.

XXIX - Pavimentos: Cada um dos planos horizontais de um edifício situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 7,00m (sete metros).

XXX - Pavimento térreo: pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,20m (menos um metro e vinte centímetros) e +1,20m (mais um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo essas cotas determinadas, nos lotes de esquina, pela média aritmética dos níveis médios das testadas;

XXXI - Pista de rolamento: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.

XXXII - Plano de Gerenciamento de Resíduos: é o sistema oficial do Município para apresentação das informações quanto à gestão de resíduos em suas fontes geradoras.

XXXIII - Potencial Construtivo: área edificável do lote, definida pela multiplicação da área do lote e o coeficiente de aproveitamento básico.

XXXIV - Recuo frontal: Menor distância entre a edificação e o alinhamento predial, incluso subsolo e demais pavimentos.

XXXV - Recuo lateral: Menor distância da construção às divisas laterais do lote.

XXXVI - Recuo de fundo: Menor distância da edificação às divisas de fundos do lote.

XXXVII - Reforma: Obra que modifica um ou mais elementos de uma edificação, com ou sem alteração de uso, tais como: sua estrutura, compartimentação vertical, volumetria ou seus materiais.

XXXVIII - Regularização de edificação existente: processo para tornar regular a edificação existente irregular ou clandestina, desde que atendendo os parâmetros da presente Lei.

XXXIX - Sobreloja: pavimento de uma edificação comercial situado acima do térreo, podendo ter acesso independente.

XL - Taxa de ocupação: Valor expresso em porcentagem, e que define a porção da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade da projeção horizontal das edificações sobre o lote.

XLI - Taxa de permeabilidade: Valor expresso em porcentagem que define a porção da área do lote que deve ficar livre, sem qualquer tipo de edificação ou revestimento impermeável.

XLII - Testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial.

XLIII - Usos incômodos: os que possam produzir perturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança.

XLIV - Usos nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde, ou cujos resíduos líquidos, gasosos ou particulados possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos.

XLV - Usos perigosos: os que possam originar explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades circunvizinhas.

XLVI - Usos permissíveis: com grau de adequação à zona a critério do Município.

XLVII - Usos permitidos: adequados à zona.

XLVIII - Usos proibidos: inadequados à zona.

XLIX - Via paisagística: via que se desenvolve acompanhando o leito dos cursos d`água, a uma distância mínima de 60,00m (sessenta metros) de suas margens e nascentes, e que delimita as áreas de fundo de vale.

L - Zona: Delimitação de uma parte do espaço do Município, determinadapor suas características físicas, sociais e ambientais, para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no lote urbano por meio dos parâmetros de uso e ocupação do solo;

LI - Zoneamento: É a divisão da área urbana em zonas diversificadas segundo sua destinação de uso e ocupação do solo, objetivando o ordenamento do desenvolvimento urbanístico da cidade, o bem-estar da população e a garantia do exercício da função social da propriedade.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS APROVAÇÕES DE USOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, o termo "Uso do Solo" se refere ao tipo de atividade desenvolvida no imóvel.

Art. 6º Os diferentes usos nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficarão regulamentados em:

I - Usos Permitidos;
II - Usos Permissíveis;
III - Usos Tolerados;
IV - Usos Proibidos.

§1º **Usos Permitidos** são usos a priori adequados à zona, sem restrições apresentando clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

§2º **Usos Permissíveis** são usos passíveis de serem admitidos nas zonas e a critério do Município, que poderá estabelecer regulamentação específica para cada caso e exigir medidas mitigatórias e compensatórias para minimizar potenciais conflitos ao seu entorno.

§3º **Usos Tolerados** em zonas residenciais são usos passíveis de serem admitidos nas zonas e a critério do Município e com anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco) por cento de no mínimo, 08 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, sendo que:

I - Preferencialmente, a consulta a vizinhos deve obedecer aos seguintes critérios:

a) 04 (quatro) vizinhos laterais ao imóvel em questão, sendo 02 (dois) vizinhos de cada lado;
b) 02 (dois) vizinhos à frente do imóvel em questão;
c) 02 (dois) vizinhos de fundos do imóvel em questão.

II - A consulta será realizada aos vizinhos proprietários, não inquilinos e, preferencialmente àqueles que usufruem sua propriedade naquele local;

III - Em caso de vizinho com atividades no local, concorrente ou semelhante ao pretendido, esse deverá ser desconsiderado;

IV - Não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o proprietário requerente;

V - Se qualquer um dos vizinhos, lindeiros ou imediatos, a ser consultado for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

VI - Se os imóveis, lindeiros e ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a 08 (oito) vizinhos;

VII - Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e ou em situações em que os procedimentos retrocitados se mostrarem impraticáveis, poderão não ser realizada ou ainda reduzida o número de consultas a critério do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal;

VIII - O Executivo Municipal por meio de seu órgão competente, ou a seu critério poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco) por cento de anuência total de vizinhos consultados.

§4º **Usos Tolerados** em Zonas Comerciais e Industriais são usos passíveis de serem admitidos mediante relatório circunstanciado, consoante o **ANEXO IV**, elaborado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal e assinado por profissional habilitado, de conclusão favorável, e com a aprovação obrigatória por maioria simples do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

§5º **Usos proibidos** são as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

Art. 7º A seu critério, para os casos de **uso permissíveis** em zonas residenciais e **permissíveis** e **tolerados** em zonas comerciais e industriais, o Executivo Municipal, por meio do órgão competente de Planejamento poderá adotar procedimentos de consulta a vizinhos, bem como, realizar consulta aos órgãos responsáveis por infraestrutura urbana, meio ambiente, segurança, entidade civil e defesa civil, cujos pareceres deverão ser parte integrante do relatório circunstanciado do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal.

Art. 8º O **ANEXO I** desta leidefine para as diferentes zonas instituídas os usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos de acordo com cada zona.

Art. 9º Quanto à natureza das atividades **os usos** são classificados em:

I - INCÔMODOS: Os usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras ou conturbações no tráfego que venham a incomodar a vizinhança;

II - NOCIVOS: Os usos que possam poluir o solo, o ar e as águas, por produzir gazes, poeiras, odores e detritos, através da manipulação de ingredientes matéria-prima ou processos que tragam riscos à saúde;

III - PERIGOSOS: Os que possam dar origem a explosões, incêndios e ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas;

IV - INÓCUOS: Os que não se configuram em incômodos, nocivos ou perigosos.

Parágrafo único. As atividades industriais serão classificadas como poluentes ou não, a critério do órgão ambiental estadual competente, quando do requerimento de Licença Prévia para a implantação da mesma.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO DE USOS

Art. 10. Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes **usos**:

I - HABITACIONAL: edificação destinada a servir de moradia a uma ou mais famílias de caráter permanente ou transitório;

II - COMERCIAL E DE SERVIÇOS: edificações utilizadas para atividade econômica pela qual fica caracterizada uma relação de compra, venda ou troca de mercadorias e o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;

III - INDUSTRIAL: Utilização da edificação para desempenho de atividade pela qual fica caracterizada a transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria-prima;

IV - AGROPECUÁRIO: Atividade pela qual fica caracterizado a produção de plantas e a criação animal, para subsistência ou com vista ao mercado predominante;

SEÇÃO III
DA CLASSIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DE USOS

Art. 11. Para efeito desta Lei e para implantação do Zoneamento das áreas urbanas do município, os usos de ocupação do solo ficam classificados, definidos e relacionados da seguinte maneira:

I - HABITAÇÃO:

a) **UNIFAMILIAR:** Edificação autônoma e isolada, destinada a abrigar uma só família;

b) **BIFAMILIAR:** Conjunto de 02 (duas) unidades residenciais no mesmo lote, observadas nas seguintes condições:

§1º Na ocupação bifamiliar as residências deverão permanecer de propriedade de uma só pessoa ou em condomínio e é representada pelas seguintes modalidades:

- 02 (duas) Residências no lote com frente para o logradouro geminadas ou não;
- 01 (uma) residência na frente e 01 (uma) no fundo do lote com acessos independentes para o logradouro;
- 02 (duas) residências sobrepostas, com 01 (um) pavimento cada, tendo ambas acessos independentes para o logradouro.

§2º Na ocupação bifamiliar com uma residência na frente e outra no fundo do lote, o acesso desta última ao logradouro será feito através de corredor de passagem com largura constante de no mínimo 3,00m (três) metros.

§3º Na ocupação bifamiliar com residências sobrepostas, as áreas destinadas à recreação e guarda de veículos poderão ser comuns.

c) **UNIFAMILIAR EM SÉRIE**: 03 (três) ou mais unidades residenciais autônomas agrupadas horizontalmente, contíguas ou não, em regime de condomínio, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.

d) **MULTIFAMILIAR**: Edificação destinada servir de moradia a mais de 02 (duas) famílias em unidades autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas de circulação interna e acessos ao logradouro público comum à edificação (prédios de apartamentos);

e) **TRANSITÓRIA:** Edificação destinada ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, como pensões, pousadas, hostel e hotel;

f) **INSTITUCIONAL:** Edificação voltada à prestação de serviço destinada à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergues, alojamentos estudantis, instituições de longa permanência, conventos, seminários, internatos e orfanatos.

II - COMERCIAL E SERVIÇOS: A categoria de uso comercial e de serviços compreende a utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificada em:

a) COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: Caracteriza-se por comércio varejista, estabelecendo-se a circulação de mercadorias, serviços diversificados de necessidades imediata, cotidiana como esporte e lazer à população local, próxima à residência, cuja natureza da atividade seja não incômodo, não nocivo e não perigosos ao uso residencial, sendo:

- Açougue/ Casa de Carnes;
- Alfaiataria/ costureira;
- Atelier de profissional autônomo;
- Banca de Jornal e Revistas;
- Bazares e Chaveiros;
- Bicicletarias;
- Buffet;
- Comércio de artesanatos;
- Comércio e produção de Bijuterias;
- Comércio de refeições, bebidas e alimentos embalados;
- Lanchonetes, bares e derivados;
- Domicílio Tributário ou Endereço Fiscal;
-Equipamentos de esporte e lazer;
- Frutarias/ Hortifrutigranjeiros;
- Salão de beleza e barbearias;
- Mercearia/ Minimercado/ Empórios;
- Manicure
-Padarias/Panificadoras/Confeitarias/ Doçarias;
- Quitandas;
- Sacolões;
- Sapatarias;
- Lojas de conveniência;
- Lojas de aviamentos.

b) COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO: Caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, de maior abrangência que visam atender a população de um ou vários bairros de uma região, sendo:

- Administradoras de Bens;
- Agência de Publicidade;
- Agência de serviços postais
- Agência de Turismo;
- Agência de Vigilância;
- Agencias de jornais;
- Alimentos Prontos e Assados;
- Amoladores;
- Antiquários;
- Artefatos de Borracha;
- Atividades Recreativas;
- Autoescola;
- Bares;
- Bilhares e Sinuca;
- Borracharias
- Boutique;
- Cafeteria, cantina, casa de chá
- Cantinas/cafeteria/casa de chá;
- Carimbo;
- Casa Lotérica;
- Casas de Barbantes e Fitilhos;
- Casas de Espumas;
- Casas de Plásticos;
- Charutaria e Tabacarias;
- Choperias / Churrascarias / petiscaria / pizzaria;
- Clínica de estética;
- Clínica de fisioterapia;
- Comércio atacadista e Varejista de bebidas em geral;
- Comércio de Artigos de Beleza;
- Comércio de artigos de Caça e Pesca;
- Comércio de Artigos de Couro;
- Comércio de Artigos de Jardinagem;
- Comércio de Artigos Importados;
- Comércio de Artigos Religiosos;
- Comércio de Artigos/Alimentos/
- Equipamentos para Animais;
- Comércio de brinquedos e Artigos Infantis;
- Comércio de componentes eletroeletrônicos;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de Informática;
- Comércio de Estofados e Colchões;
- Comércio de Lonas e Toldos;
- Comércio de Louças, Porcelanas e Cristais;
- Comércio de Luminárias e Lustres;
- Comércio de produtos e equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar;
- Comércio e concerto de Instrumentos Musicais;
- Comércio e Produção de Alimentos Congelados;
- Comércio Tintas, Vernizes e Materiais para pinturas;
- Comércio varejista de GLP - Gás liquefeito de Petróleo (até 40un. P13)
- Consultório Veterinário;
- Consultórios Médicos, Odontológicos, Psicológicos;
- Eletricistas;
- Encanadores;
- Enfeites;
- Equipamentos de Som;
- Escritórios Administrativos;
- Escritórios de Contabilidade;
- Escritórios de Profissionais Liberais;
- Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres e Profissionalizantes;
- Estacionamentos;
- Farmácia/Drogarias/ Perfumaria/Cosméticos;
- Floriculturas;
- Oficinas de Eletrodomésticos;
- Óticas;
- Papelarias;
- Pastelarias/Hamburgueria;
- Peixaria;
- Pensões;
- Pet shop
- Posto Policial;
- Relojoarias;
- Restaurantes;
- Selarias;
- Fotos;
- Hotel para animais;
- Imobiliárias, administração de imóveis e condomínios;
- Joalheria;
- Jogos eletrônicos, lanhouse, cyber café e atividades similares;
- Laboratórios de análises clínicas, radiológico e fotográfico;
- Lanchonetes;
- Lavanderias;
- Livrarias;
- Locadora de CDs, games, filmes e DVD;
- Locadora de roupas;
- Loja de calçados e artigos de sapataria;
- Loja de confecções e acessórios;
- Loja de embalagens e Artigos para Festas;
- Loja de Ferragens e Ferramentas;
- Loja de Materiais e produtos de Limpeza;
- Loja de Materiais e suprimentos para Escritórios;
- Loja de Materiais Elétricos;
- Loja de Materiais Esportivos;
- Loja de Materiais Hidráulicos;
- Loja de Móveis
- Loja de móveis, eletrodomésticos e similares;
- Loja de Presentes;
- Loja de Produtos Naturais;
- Loja de Roupa, Cama, Mesa e Banho;
- Loja de Tapetes, Persianas e Cortinas;
- Loja de tecidos;
- Loja de Utensílios Domésticos;
- Lojas de Decoração;
- Materiais de Acabamento de Construção Civil;
- Mercados;
- Serviço de encadernação, cópias e plotagens;
- Serviço de lavagem de veículos;
- Sorveterias;
- Supermercados;
- Tatuagem e gravação na pele;
- Templos / Locais de Cultos;
- Venda de Veículos peças e Acessórios;
- Vendas de Motocicletas e Acessórios;
- Vestuário;
- Vidraçarias.

c) COMÉRCIO e SERVIÇO GERAL: Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, destinados a população em geral, os quais por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio e exijam confinamento em áreas próprias, com potencial de geração de incomodo de médio impacto:

- Academia de Ginástica, Dança, Lutas etc.;
- Agência Bancária;
- Agência de Empregos;
- Albergues;
- Auto Alarme
- Som;
- Boates, Discotecas e Danceterias;
- Buffet / Salão de festas;
- Cartórios e Tabeliães;
- Casa de Câmbio;
- Casas de Espetáculos;
- Centro comercial;
- Cinemas;
- Clínicas Médicas;
- Comércio Atacadista e Distribuidores;
- Comércio de produto e defensivos agrícola e agropecuário;
- Corretoras;
- Despachantes;
- Edifício de escritórios;
- Editora;
- Empresa de Seguros;
- Escapamento;
- Estabelecimento de Ensino Superior;
- Galeria Comercial;
- Gráficas;
- Hospital veterinário;
- Hotel;
- Igreja;
- Locação de Veículos;
- Loja de departamento;
- Museus;
- Oficina Auto Elétrica;
- Oficina Mecânica de Veículos;
- Oficinas de Compressores;
- Oficinas de Pintura em Geral;
- Revendedores e Serviços mecânicos autorizados;
- Salão de Bailes;
- Saunas;
- Sede de empresas;
- Serviço de Dedetização;
- Serviço de estofamento automobilístico;
- Shopping;
- Super e hipermercado;
- Teatro;
- Templos;

d) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: Atividades peculiares que por sua natureza possa trazer transtorno à vizinhança ou implique em adequação a vizinhança dependendo de uma série de fatores a serem analisados pelo órgão competente, caracteriza-se pela singularidade e demandam análise caso a caso, sendo:

- Aeroportos;
- Ambulatório;
- Auditório para Convenções, Congressos e Conferências;
- Base de Treinamento Militar;
- Camping;
- Campus Universitário;
- Capela Mortuária, Serviço Funerário;
- Casa de Detenções;
- Cemitérios, crematório, ossuário;
- Central de Correios;
- Central de Polícia;
- Central Telefônica;
- Centro de equitação e Hipódromo;
- Centro de Reintegração Social;
- Circos;
- Clínicas de Repouso;
- Clube Social e esportivo, sede cultural e/ou associação recreativa
- Comércio de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para a Industria;
- Comércio varejista de madeira;
- Conventos;
- Corpo de Bombeiro;
- Delegacia de Polícia;
- Depósito de Armazenagem de Produtos Agrícolas;
- Depósito de ferro-velho e recicláveis;
- Depósito de inflamáveis e produtos químicos;
- Depósito de Materiais de Construções;
- Depósitos, distribuidoras e armazéns gerais;
- Distribuidora de inflamáveis (GLP a partir de 40 unidades);
- Espaços e Edificações para Exposição;
- Estação de Controle de Depósito de Petróleo e Diversos;
- Estação de Controle ou Depósito de Gás;
- Estação de Controle, Pressão e Tratamento de Água;
- Estação de Rádio Base;
- Estação e Subestação Reguladoras de Energia Elétrica;
- Estações de Telecomunicações;
- Garagem de veículos pesados;
- Grandes oficinas de veículos;
- Guindastes, Gruas;
- Hospitais;
- Internatos;
- Jardim Botânico;
- Jardim Zoológico;
- Juizados de Menores;
- Marcenarias;
- Marmorarias, granitos e pedras de revestimento;
- Maternidade;
- Motéis;
- Oficina de Funilaria, e Pintura de Veículos;
- Oficinas de Veículos Pesados;
- Orfanatos;
- Parque de Diversões;
- Penitenciária;
- Postos de Abastecimento de Combustíveis;
- Produtos de Fibra de Vidro e Lã de Vidro;
- Quadras e Salões de Esporte;
- Quartéis;
- Recapagens;
- Reservatórios de Água;
- Retifica de Motores;
- Retificas;
- Rodeio;
- Sanatórios;
- Serralherias;
- Sucatas;
- Terminal de Ônibus urbano;
- Torre de Telecomunicação;
- Transportadoras;
- Universidades;
- Usina de Álcool e Açúcar;
- Usina de Incineração;
- Usina de Tratamento de Resíduos;

III - I**NDÚSTRIA**: A categoria de uso industrial compreende a utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria-prima, subclassificada em:

a) INDÚSTRIA NÃO POLUITIVA: Caracteriza-se pela indústria, não nociva e não perigosa compatível ao seu entorno no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental e aos parâmetros construtivos da zona não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, com potencial de geração de incômodo de baixo impacto.

b) INDÚSTRIA POTENCIALMENTE POLUITIVA: Caracteriza-se pela atividade industrial incômoda, não nociva, não perigosa, mas potencialmente poluidora instalada em estabelecimento que impliquem na fixação de padrões específicos, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

c) I**NDÚSTRIA POTENCIALMENTE PERIGOSA:** caracteriza-se pela atividade industrial incômoda e potencialmente nociva ou perigosa, cujo funcionamento pode gerar um intenso fluxo de veículos de carga e cujo nível de interferência ambiental requer estudos e avaliações de impactos específicos, estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação.

Art. 12. É permitida a instalação de equipamentos sejam estes urbanos, comunitários, áreas de recreação, esportes e lazer em qualquer zona das áreas urbanas do Município estando estes a critério e mediante autorização da Administração Municipal.

Art. 13. Postos de Saúde, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio, Escolas de Línguas, Escolas Profissionalizantes, Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, serão admitidos em qualquer zona, mediante relatório circunstanciado precedido de parecer favorável do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal, consoante **ANEXO IV**.

Art. 14. Será permitido o comércio eletrônico (e-commerce) concomitante à moradia em todo o território do Município, podendo o mesmo ser exercido na condição de pessoa física ou jurídica, desde que obedecidas as seguintes condições em relação ao local:

I - Não seja feito atendimento ao público;

II - Não haja o concurso de funcionários;

III - Não ocorra carga e descarga, armazenamento ou manipulação de mercadorias, salvo em caso de localização na zona rural;

IV - Em condomínio residencial, o licenciamento fica condicionado à apresentação de cópia da ata com a aprovação da maioria simples dos condôminos em assembleia geral.

Art. 15. Em nenhuma zona residencial será admitido usos incômodos, nocivos ou perigosos, salvo se relatório circunstanciado elaborado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal se mostrar favorável e cumpridas as exigências de consultas a vizinhos e de acordo com o **ANEXO IV**.

Art. 16. Em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, o poder Executivo poderá deixar de conceder Alvará de localização e funcionamento de qualquer uso, desde que relatório circunstanciado elaborado pelo órgão competente de Planejamento e assinado por profissional habilitado junto ao CAU/CREA, for de conclusão desfavorável, consoante **ANEXO IV**.

Art. 17. Para subsidiar suas decisões o Executivo Municipal poderá quando julgar necessário, solicitar aos órgãos competentes do Estado do Paraná ou da União que atestem sobre as características de natureza incômoda, nociva ou perigosa de uma determinada atividade como forma de fundamentar suas decisões.

Art. 18. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso e se for o caso, por órgãos competentes da União, do Estado e do Município.

Art. 19. Os usos não relacionados, deverão ser analisados pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos, e em não sendo possível tal procedimento, será determinado ao órgão competente elaborar projeto de lei a ser encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal para aprovação e incorporação a esta Lei.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 20. Para os efeitos desta Lei, a Ocupação do Solo no território do Município de Colorado será estabelecida pelos índices urbanísticos em cada zona urbana que incidir, determinando a maneira com que a edificação poderá ocupar o lote urbano e rural, além de obrigatoriamente reservar área para ventilação, insolação das edificações e permeabilidade do solo garantido assim qualidade de vida para a população.

Art. 21. São **índices urbanísticos** instituídos por esta Lei:

I - Área mínima do lote;

II - Testada mínima do lote;

III - Coeficiente de Aproveitamento;

IV - Taxa de Ocupação Máxima;

V - Recuos Frontais;

VI - Recuos Laterais;

VII - Recuos de Fundos;

VIII - Taxa de Permeabilidade Mínima;

IX - Altura da edificação;

Parágrafo único.O **ANEXO II** desta lei definirá os parâmetros de cada índice urbanístico para cada uma das zonas instituídas, e deverão ser observadas as condições estabelecidas para as edificações e seus elementos construtivos complementares, constantes no Código de Obras e Edificações.

Art. 22. A área e a testada mínima do lote, estão estabelecidas para fins de parcelamento do solo e correspondem ao menor lote previsto para a zona em que se situa.

Art. 23. O Coeficiente de Aproveitamento (C.A.) é o índice estabelecido por esta lei que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima de construção permitida em determinado lote.

§1º Não serão computados no cálculo do coeficiente de aproveitamento os seguintes elementos da construção:

I - Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;

II - Pavimentos sobre pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta) por cento de sua área;

III - Mezaninos e sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta) por cento da área deste pavimento;

IV - Sacadas privativas, varandas e terraços, descobertos e com área inferior a 6,00m² (seis) metros quadrados da área do pavimento onde estiver situada;

V - Beirais ou projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,20m (um metro e vinte) centímetros de projeção das paredes/vigas;

VI - Ático, ou andar de cobertura, de uso comum ou incorporado a unidade do pavimento inferior, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

VII - Parque infantil, piscina e outros equipamentos de lazer descobertos implantados no terreno ou no terraço da edificação, nos termos descritos no Código de Obras e Edificações;

VIII - Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

IX - Casa de máquinas e de bombas, poço de elevadores, escadas de incêndio confinadas, caixa d'água, barrilete, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, abrigo para central de gás, dutos, shafts, depósito de lixo e guaritas até 6,00m² (seis) metros quadrados.

§2º Para efeitos deste artigo fica definida como área de subsolo aquela cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte) centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta a menor cota do passeio público em relação ao terreno.

§ 3º No cálculo para o coeficiente de aproveitamento adota-se 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos.

Art. 24. Área construída é a área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento, ou a soma das áreas cobertas de uma edificação. Corresponde a somatória das áreas computáveis (área edificada usada no cálculo do coeficiente de aproveitamento) e não computáveis (área edificada que não é considerada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento) de todos os pisos de uma edificação, inclusive áreas referentes as paredes e pilares, e áreas externas de acordo com o previsto nesta lei e nos termos do Código de Obras e Edificações.

Parágrafo único. A área da piscina será considerada área construída, mas não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação.

Art. 25. Taxa de Ocupação (T.O.) é a razão entre a área de projeção horizontal da edificação ou edificações sobre o lote ou terreno e a área do terreno onde se pretende edificar correspondendo a um percentual máximo permitido para cada zona.

Parágrafo único. Não serão computados no cálculo da taxa de ocupação os seguintes elementos da construção:

I. piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer descobertos ao ar livre, implantados no terreno;

II. pérgulas e marquises;

III. beirais de até 1,20m (um metro e vinte) centímetros;

IV. sacadas, varandas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte) centímetros de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 6,00m² (seis metros) quadrados;

V. estacionamentos descobertos;

Art. 26. Recuo frontal é a menor distância entre o alinhamento predial e a área construída, incluindo o subsolo e os demais pavimentos.

§1º Os recuos de frente, se referem também às construções em subsolo, e a piscinas e casas de máquinas;

§2º Pode-se usar a faixa exigida como recuo para estacionamento ou garagens descobertas, desde que sua largura não ultrapasse um terço da frente do lote.

Art. 27. O recuo ou afastamento lateral e de fundos, é a menor distância entre as divisas do lote e a área construída do pavimento térreo e demais pavimentos.

§1º As aberturas, em relação ao recuo lateral e de fundos, devem manter distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) centímetros em relação às divisas.

§2º São facultativos os recuos laterais e de fundo até o 3º (terceiro) pavimento, assim como edificações destinadas a garagens ou outras dependências caracterizadas como de serviços, desde que não existam aberturas para iluminação e ventilação e estas edificações não tenham altura superior a 6,00m (seis) metros em relação ao nível mais alto do terreno natural na área em que se situarem.

§3º Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, os recuos laterais e de fundos são obrigatórios.

Art. 28. Nos terrenos de esquina para efeito do recuo lateral, serão considerados como frente uma delas a ser definida pelo proprietário e quando restar dúvidas será considerada a de menor dimensão no terreno.

Parágrafo único.Definido uma das testadas como frente, as demais serão consideradas como lateral, e nesta será obrigatório o recuo lateral mínimo obrigatório, excetuando os 5,00m (cinco) metros próximo e diviso com o lote lado oposto ao cruzamento, que será dispensado para tão somente o uso de compartimentos transitórios conforme dispostos no artigo 220 do Código de Obras e Edificações.

Art. 29. Entre 02 (duas) construções no mesmo lote deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitos os prédios, face às disposições desta Lei.

Parágrafo único.Nos casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como edículas, depósitos e similares, a critério da Administração Municipal, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os prédios, face às disposições desta Lei.

Art. 30. Taxa de permeabilidade é a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte a absorção das águas de chuva e a área do terreno, conforme as disposições previstas no Código de Obras e Edificações.

Art. 31. Em todas as zonas urbanas do município, deverá ser mantida nos lotes uma área permeável mínima de 10% (dez) por cento da sua área total, a qual ficará livre de edificação, da projeção desta ou de avanço do subsolo, não podendo, ainda, receber nenhum tipo de pavimentação, revestimento impermeável ou cobertura, exceto revestimentos para piso do tipo "concregrama", "pisograma" ou "piso drenante".

§1º A área permeável do lote deverá obedecer às seguintes condições:

a) deverá estar localizada no rés do chão quando a edificação não contar com subsolo;

b) deverá estar localizada a 1,50m (um metro e cinquenta) centímetros acima do piso do último pavimento de garagem situado em subsolo;

c) quando a área permeável tiver revestimento em "concregrama" ou "pisograma", sua superfície será considerada em 50% (cinquenta) por cento da área do lote para efeito de cálculo da área permeável mínima;

§2º A área permeável de que trata o presente artigo poderá ser substituída por dispositivo de captação e infiltração no solo das águas pluviais, cuja capacidade de percolação deverá ser, no mínimo, igual àquela proporcionada pela área permeável exigida para a zona a que pertence o lote.

§3º A utilização da alternativa de que trata o § 2° deste artigo somente será permitida mediante projeto específico previamente aprovado pela Municipalidade.

Art. 32. A altura de qualquer edificação será medida a partir do nível do solo até o ponto de maior altura do último pavimento edificado. Os limites de altura das edificações para cada zona estão definidos de acordo com o **ANEXO II – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo.**

§1º Entende-se como nível do solo:

a) o nível natural do terreno e/ou a laje do teto do subsolo;

b) quando houver corte, será considerado aquele modificado, exceto quando houver corte para subsolo.

§2º Não serão computadas para efeito de cálculo da altura (H) da edificação a caixa d´água, antenas, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, acessos a escadas ou qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes

Art. 33. Para construções civis, prevalecerá a limitação do gabarito de alturas para micro-ondas, fixada pela Companhia de Telecomunicações do Paraná, quando essas alturas máximas forem menores que a altura máxima permitida na zona a qual está inserido o lote, fixada nessa Lei para cada Zona.

CAPÍTULO IV
DO ZONEAMENTO

Art. 34. Considera-se Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo a divisão do território municipal em zonas distintas, segundo os critérios de usos predominantes, de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando o ordenamento do território, o desenvolvimento urbano e o bem-estar público.

Art. 35. O zoneamento da área do território do Município, compreendendo áreas urbanas, de expansão urbana e rural, fica estabelecido conforme **ANEXOS V e VI - Mapas de Zoneamento do Uso e Ocupação Solo**, parte integrante desta Lei, subdividido nas seguintes zonas:

I – ZONA RESIDENCIAL 01, 02 E 03;

II – ZONA COMERCIAL CENTRAL;

III – EIXO DE COMERCIO E DE SERVIÇO 01, 02 E 03;

IV – ZONA DE SERVIÇO 01 E 02;

V – ZONA ESPECIAL;

VI – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL;

VII – ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

§1º As Zonas são delimitadas por limites do Perímetro Urbano, rios, vias ou por divisas de lote.

§2º O regime urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias, que limitam zonas diferentes, será o da zona de parâmetros urbanísticos menos restritivos.

§3º Para efeito do §2º, a profundidade considerada não será superior à profundidade média dos lotes da zona.

§ 4º Os **ANEXOS I e II** definirão nas respectivas Zonas os índices de ocupação permissíveis, toleráveis e proibidos, a dimensão do lote, testadas normal ou de esquina, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, recuo frontal, lateral e de fundo e o gabarito de altura.

Art. 36. Havendo mais de uma edificação, num mesmo lote urbano, para seu desdobro, deverão ser observados os requisitos tratados no ANEXO II da presente Lei.

Art. 37. Os lotes com frente para duas vias que se caracterizam por zonas diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os lotes de esquinas.

SEÇÃO I
DAS ZONAS RESIDENCIAIS

Art. 38. As Zonas Residenciais (ZR): destinam-se ao uso predominantemente residencial. É permitido a instalação de atividades econômicas compatíveis ao uso residencial, conforme capacidade de suporte da infraestrutura urbana, desde que não haja comprometimento da qualidade de vida dos moradores.

§1º Os diferentes tipos de Zonas Residenciais visam à distribuição homogênea da população no espaço urbano, tendo em vista o dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e a configuração da paisagem;

§2º O **ANEXO I** definirá as atividades de apoio comercial e prestação de serviços permissíveis, toleráveis e proibidos nas zonas residenciais, bem como os requisitos a serem observados para o seu exercício, respeitado o limite deste artigo.

Art. 39. Dentro da área urbana, ficam determinadas 03 (três) zonas residenciais:

I - Zona Residencial 1 (ZR1) de Média e Alta Densidade: corresponde às áreas destinadas preferencialmente aos usos residencial unifamiliar e multifamiliar, de comércio e serviços vicinais, compatível com a infraestrutura existente, sendo permissível o comércio e serviço geral e de bairro, desde que compatíveis ao uso habitacional e tolerado comércio específico e indústria não poluitiva;

II - Zona Residencial 2 (ZR2) de Média Densidade: corresponde às áreas com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de média-baixa densidade, sento permitido comércio e serviços vicinais. Comércio e serviço de bairro são permissíveis e Comércio geral é tolerado;

III - Zona Residencial 3 (ZR3) de Baixa Densidade: corresponde às áreas com uso predominantemente residencial, mas que é permissível o comércio e serviço vicinal e tolerado, desde que compatíveis ao uso habitacional, o comércio e serviço de bairro;

Art. 40. Havendo necessidade de criação de novas Zonas Residenciais Especiais que não possam preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei, desde que seja para atender fins específicos de construção de casas residenciais populares de iniciativa do Poder Executivo Municipal ou em convênio com órgão Estadual ou Federal, caberá delimitá-las mediante autorização legislativa.

SEÇÃO II
DA ZONA COMERCIAL CENTRAL

Art. 41. A Zona Comercial Central (ZCC) corresponde aos terrenos localizados na área central da cidade, com predominância de usos comerciais e de serviços, e presença de infraestrutura adequada para promover o adensamento construtivo. São áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de comércio e serviços, de impacto ambiental e antrópico controlado que não representem sobrecarga no tráfego à área urbanizada, com tendência a verticalização devido a disponibilidade de infraestrutura, serviços e custo da terra.

Art. 42. O uso comercial nas edificações mistas, só será permitido no térreo e 1º (primeiro) andar observando a existência de área de lazer e recreação de acordo com a lei existente.

SESSÃO III
DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 43. Os Eixos de Comércio e Serviços (ECS), destinam-se preferencialmente ao exercício das atividades de comércio e serviço de caráter geral, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, sem excluir uso residencial.

§1º Estão localizados em vias que cortam diferentes zonas, interligando-as e possibilitando aos imóveis lindeiros abrigar usos e ocupações diferenciadas ou auxiliares àqueles estabelecidos para a zona a que pertencem, visando compatibilizar a implantação destas atividades com a infraestrutura e o sistema viário existente, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais, cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável, oferecendo atendimento às necessidades da população.

§2º O **ANEXO I** definirá as atividades de apoio industrial, comercial e prestação de serviços, permissíveis, toleráveis e proibidos nas zonas comerciais, bem como os requisitos a serem observados para o seu exercício, respeitado o limite deste artigo.

§3º São classificados como:

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

I - Eixo de Comércio e Serviço 1 (ECS1): destinado preferencialmente a usos de comércio e serviços de caráter geral e atividade industrial compatível ao uso residencial;

II - Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2): de uso misto destinado a habitação, comércio e serviços de bairro e vicinais, de interesse cotidiano, frequente e imediato, com baixo potencial de geração de tráfego e movimento;

III - Eixo de Comércio e Serviço 3 (ECS3): destinada preferencialmente para usos de comércio e serviços de caráter geral e específico e atividade industrial não poluitiva.

Art. 44. Somente serão criados novos Eixos de Comércio e Serviços se as vias correspondentes atenderem às seguintes condições:

I - Ruas com dimensões de acordo com o estabelecido na Lei de Parcelamento do Solo;

II - Não serem vias paisagísticas;

III - Guardarem distância mínima de 300,00m (trezentos) metros de outro Eixo de Comércio e Serviços da mesma categoria criado anteriormente;

IV - As regras contidas nos incisos I, II e III deste Artigo, somente serão obrigatórias para novos loteamentos aprovados após a publicação desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS ZONAS DE SERVIÇOS

Art. 45. As Zonas de Serviços – (ZS), destinam–se predominantemente ao exercício das atividades das indústrias leves e pesadas.

Art. 46. As Zonas de Serviços deverão concentrar todas as indústrias que, pelo seu porte, grau de poluição ou outras características, não sejam compatíveis com as atividades predominantes das demais zonas.

§1º Os diferentes tipos de Zonas de Serviços visam adequar as necessidades de cada tipo de indústria e demais serviços, racionalizar serviços e infraestrutura, além de assegurar um maior controle do impacto ambiental e qualidade de vida, sendo denominados:

I - Zona de Serviços 1 (ZS1): destinadas as atividades industriais não incômodas, nocivas, ou perigosas, compatíveis com zonas urbanas de baixo risco ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente;

II - Zona de Serviços 2 (ZS2): destinadas a atividades industriais nocivas e perigosas, não compatíveis com zonas urbanas.

§2º O **ANEXO I** definirá os tipos de atividades industriais, permissíveis, toleráveis e proibidos nas zonas de serviços, bem como os requisitos a serem observados para o seu exercício respeitando o limite deste artigo.

§3º O **ANEXO II** definirá nas Zonas de Serviços, os recuos laterais e de fundo permissíveis.

Art. 47. Para a instalação de indústrias potencialmente poluidoras, causadora de degradação do meio ambiente, será exigido sempre o estudo prévio de impacto ambiental, e a licença prévia do órgão Estadual responsável pelas questões referentes ao meio ambiente do Paraná.

Parágrafo Único. O relatório de impacto ambiental será elaborado por profissionais tecnicamente capacitados, devidamente registrados em seu conselho de classe.

SEÇÃO V
DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 48. As Zonas Especiais - ZE caracterizam-se pela singularidade do uso atual ou de uso pretendido, e por tais aspectos estão sujeitas às normas próprias definidas em lei. Estas zonas classificam-se de acordo com a finalidade pelas quais foram instituídas e serão indicadas no mapa de zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, anexo e parte integrante desta Lei.

§ 1º Cabe ao Munícipio fazer cumprir as exigências mínimas por esta Lei estatuída, no que couber, ou intervir sempre que, nestas zonas, atividades ou práticas forem contrárias ao espírito desta lei.

§ 2º Havendo sobreposição da zona especial com qualquer outra zona, prevalece à área sobre posicionada com a zona especial.

Art. 49. As normas para construções nas zonas especiais, ficam determinadas aquelas exigidas pelo Código de Obras e Postura do Município.

SEÇÃO VI
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 50. ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS), destinam-se a atender a comunidade de baixa renda, por este instrumento fica reconhecido, pela ordem jurídica da cidade a função social, que visa:

§1º Permitir a inclusão de parcelas marginalizadas da cidade, por não terem tido possibilidades de ocupação do solo urbano dentro das regras legais.

§2º Permitir a introdução de serviços e infraestrutura urbanos nos locais em que antes não chegavam, melhorando as condições de vida da população.

§3º Aumentar a oferta de terras para os mercados urbanos de baixa renda.

Art. 51. Em relação aos loteamentos irregulares, este instrumento permite conferir eficácia à Lei Federal nº 6766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e de acordo com seu artigo 4º, se desatendida a notificação pelo loteador, o Município poderá promover a regularização de loteamento para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e para defender os direitos dos adquirentes dos lotes.

§1º Um dos principais problemas enfrentados pelos moradores dos loteamentos clandestinos, além da regularização jurídica visando à outorga do título de propriedade, diz respeito à falta de equipamentos coletivos e da infraestrutura urbana.

§2º Através da delimitação desses loteamentos como Zonas Especiais de Interesse Social pelo Plano Diretor, o Poder Público Municipal deverá destinar recursos necessários para a regularização fundiária, de modo a assegurar os direitos inerentes às condições de vida da população que vive nos bairros da periferia enfrentando o problema da carência dos equipamentos e serviços urbanos.

Art. 52. Em relação aos terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, não sendo respeitada por seus proprietários a destinação prevista pelo Plano Diretor, ficarão sujeitos ao parcelamento ou à edificação compulsória bem como às demais sanções previstas no artigo 182, parágrafo 4º da Constituição Federal.

§1º Por este mecanismo, são diretamente atingidos os vazios urbanos do Município de modo a impedir a continuidade da especulação imobiliária.

§2º Nesse sentido, o Plano Diretor define as áreas declaradas como ZEIS, necessárias à implantação de projetos habitacionais de baixa renda, como áreas urbanas onde o poder Público poderá aplicar a edificação e o parcelamento compulsório, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo e a desapropriação mediante pagamento com título da dívida pública.

SEÇÃO VII
DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 53. As ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZPA), destinam-se exclusivamente a preservação e proteção de mananciais, fundos de vales, nascentes, córregos, praças, ribeirões e matas, e qualquer obra nessa zona restringe-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão ou de infraestrutura e equipamentos de suporte às atividades de lazer e recreação.

§1º As Zonas de Proteção Ambiental destinam-se a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico da ocupação urbana e do meio ambiente.

§2º Os limites das zonas de proteção ambiental encontram-se estabelecidos no mapa de zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, anexo integrante desta lei.

SEÇÃO VIII
ZONA RURAL

Art. 54. ZONA RURAL corresponde ao território rural do Município e destina-se predominantemente às atividades extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras e pecuárias, bem como ao uso residencial vinculado às atividades rurais, sendo permissíveis:

a) Estabelecimentos de armazenamento de gás com capacidade de armazenamento superior a 1.560kg (um mil e quinhentos e sessenta) quilogramas, desde que situados a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos) metros dos perímetros urbanos do Município;

b) Atividades industriais que representem uso incômodo, mesmo depois de submetidas a métodos adequados de correção, dependendo sua instalação de projetos específicos de proteção previamente aprovados pelo órgão municipal competente, e desde que sejam localizados a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos) metros dos perímetros urbanos do Município;

c) Criação de aves (granjas), desde que sejam localizados a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos) metros do perímetro urbano do município;

d) Estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde, hotéis-fazenda, resorts, parques temáticos e similares;

e) Escolas agrícolas e estabelecimentos de ensino, desde que:

i. tenham acesso através de rodovias constantes do Mapa Rodoviário do Município, excluídas as estradas vicinais;

ii. obedeçam a recuo frontal estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - ou pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR;

iii. disponham de sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto;

Art. 55. Fica dispensada a solicitação de Alvará de Construção e Execução de edificações em áreas que estejam fora do perímetro urbano e não façam parte do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DOS FUNDOS DE VALE

Art. 56. Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos do Município, ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos de água ou fundos de vale, de forma garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e preservar as áreas verdes.

§1º Todos os cursos de água ou fundos de vale terão uma faixa de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros, para cada lado, será dividida em 02 (duas) faixas de terra, conforme segue:

a) A primeira, composta por um círculo com 50,00m (cinquenta) metros de raio em torno de nascentes e duas faixas com 30,00m (trinta) metros de largura, uma de cada lado das margens do curso d`água, será gravada como Área de Preservação Permanente - APP;

b) A segunda, situada entre a Área de Preservação Permanente citada na alínea "a" deste parágrafo e a via paisagística, terá a largura necessária para completar a distância referida no § 1º do caput deste artigo, podendo ser utilizada pela população para recreação e a prática de esportes ao ar livre.

§2º Nos cursos de água, canalizados ou retificados, dever-se-á prever uma faixa não edificável de, no mínimo 05 (cinco) metros, para cada lado das margens.

Art. 57. O Município, a seu critério poderá condicionar a permissão de obras de ampliação nos lotes existentes às margens, já comprometidas, dos cursos de água, à feitura de obras de recuperação nos mesmos.

Parágrafo único. A ampliação, de que trata este artigo, não será permitida nas faixas não edificáveis.

Art. 58. É permitida a construção nas áreas confrontantes ou influenciadas pelas áreas de fundo de vale, desde que atendidas às exigências estabelecidas para a zona na qual a edificação se encontra inserida.

Parágrafo único. Havendo confronto entre zonas de que se refere este artigo, dever-se-á observar as exigências da zona mais próxima ou com a qual faz limite.

CAPÍTULO VI

DOS ALVARÁS

Art. 59. Os alvarás de localização e funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nesta Lei serão respeitados enquanto permanecerem em vigência.

§1º Será proibida toda reforma e ampliação nas edificações cujas atividades contrariem as disposições desta Lei, ou as demais Leis (Municipal, Estadual e Federal) pertinentes.

§2º Não será concedido Alvará para construção, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo não regularmente aprovados pelo Município, em conformidade com esta Lei.

Art. 60. Edificações existentes, aprovadas e regulares, constantes com recuo frontal inferior ao exigido por esta lei, se em bom estado de conservação, poderão ser ampliadas e ou reformadas, obedecendo ao mesmo recuo de sua aprovação, desde que atendidas às demais exigências desta lei.

Art. 61. A concessão de alvará para construir, reformar, ou ampliar, qualquer tipo de imóvel sejam estes residencial, comercial, de prestação de serviços ou industrial, somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.

Art. 62. Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta lei, serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldrames estiverem concluídas.

Art. 63. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, somente serão concedidos quando observadas as normas estabelecidas nesta Lei quanto ao uso do solo para cada zona.

Art. 64. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.

Parágrafo único. Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados, desde que o uso demonstre real inconveniente contrariando as disposições desta Lei, ou demais Leis pertinentes sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.

Art. 65. O alvará de funcionamento de qualquer atividade no Município quando do primeiro licenciamento, abrangerá sua localização e funcionamento nos exercícios subsequentes.

§1º Será exigida a renovação do alvará de licença para localização sempre que ocorrer mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§2º É obrigatória a fixação do alvará de licença para localização no interior do estabelecimento em local visível e acessível à fiscalização.

Art. 66. A transferência ou mudança de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei ou demais Leis (Municipal, Estadual, Federal) pertinentes.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, INTERDIÇÕES, AUTUAÇÕES E MULTAS

SEÇÃO I
DOS EMOLUMENTOS

Art. 67. Os emolumentos referentes aos atos definidos na presente lei serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

Art. 68. Deverá ser mantido no local de fácil acesso aos fiscais do Município, os documentos que comprovem a regularidade da atividade, projetos ou obras em execução sob pena de intimação e autuação nos termos desta Lei.

Art. 69. Constatada qualquer irregularidade ou violação dos dispositivos legais desta Lei, o setor de fiscalização do Município intimará mediante ato de Notificação os infratores para que procedam em até **20 (vinte) dias úteis**, a regularização ficando as atividades ou obras suspensas até que seja cumprida a intimação.

Parágrafo único. Enquanto não for regularizada a situação que infringiu os dispositivos desta Lei, somente será permitido executar trabalhos que sejam necessários para a eliminação da disposição legal violada.

SEÇÃO II
DOS EMBARGOS DA OBRA

Art. 70. Fica sujeito à cassação de **Alvará,** embargo administrativo da obra ou serviços e a aplicação de multas todo aquele que infringir os dispositivos desta Lei a partir de sua publicação.

Art. 71. Sem prejuízo de outras penalidades, o Município embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções de qualquer natureza referente às obras iniciadas em desacordo com esta Lei, quando:

I - Estiver sendo executados sem o respectivo alvará de licenciamento nos casos em que este for necessário;

II - Executar qualquer tipo de obra dentro dos limites da Zona de Proteção Ambiental;

III - Desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;

IV - Não for respeitado o alinhamento predial ou os recuos mínimos;

V - O tipo da atividade a ser ou sendo desenvolvida no imóvel;

VI - Não se enquadrar conforme o **ANEXO I,** nas Características de Uso;

VII - Constituir ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;

VIII - A obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 72. Ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo anterior, o setor competente do Município responsável pela fiscalização, fará Notificação por escrito ao infrator, no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra.

Parágrafo único. O setor competente do Município responsável pela fiscalização comunicará ao seu superior hierárquico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** o Auto de Embargo emitido, sem prejuízo de imposição de multas.

Art. 73. O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine, pessoalmente ou por via postal, no caso deste não ser encontrado ou na recusa de recebimento da intimação, o termo será publicado por edital, e encaminhado oficialmente ao responsável pela construção ou empresa construtora, seguindo se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.

§1º O ato de Embargo será publicado, uma única vez nos jornais de circulação local.

§2º O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.

§3º No **Auto do Embargo** constará, no mínimo:

I - Nome, endereço e profissão do infrator;

II - Local da infração;

III - O preceito ilegal infringido;

IV - O valor da multa imposta;

V - Data e hora em que se der a autuação;

VI - Nome e assinatura do servidor público capacitado para tal;

VII - Assistência de duas testemunhas, quando possível;

VIII - Assinatura do infrator ou declaração de recusa.

Art. 74. Não sendo o Embargo obedecido no mesmo dia será o processo instruído e remetido em **24 (vinte e quatro) horas** para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências judiciais cabíveis.

§1º A Secretaria de Assuntos Jurídicos promoverá a ação ou medida cabível dentro do prazo de **10 (dez) dias.**

§2º A Secretaria de Assuntos Jurídicos dará conhecimento da ação judicial ao setor de fiscalização para que acompanhem a obra embargada, comunicando qualquer irregularidade havida.

Art. 75. Pelo desrespeito ao Embargo será aplicada multa ao infrator constante do **ANEXO III.**

§1º Enquanto perdurar o desrespeito ao Embargo será aplicado multa diária ao infrator, constante do **ANEXO III** item 5.

§2º Considera-se desrespeito ao Embargo a continuação dos trabalhos no imóvel ou obra, sem a adoção das providências na intimação.

Art. 76. Para efeitos desta Lei, considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel, e ainda, quando for o caso, o síndico, o responsável pelo uso, e o dirigente técnico responsável pela execução da obra.

SEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 77. Um imóvel, ou qualquer uma de suas dependências poderá ser interditado em qualquer tempo com impedimento de sua ocupação, quando houver qualquer irregularidade contrariando a presente Lei ou quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 78. A interdição será imposta por escrito após vistoria efetuada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não atendida a interdição e não interposto recurso ou interferido este, o Município tomará as medidas legais cabíveis.

SEÇÃO IV
DAS AUTUAÇÕES E MULTAS

Art. 79. As multas, independentemente de outras penalidades legais aplicáveis serão impostas quando:

I - Forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;

II - As obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, à licença fornecida ou às normas da presente Lei;

III - A obra que for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado, exceto no caso de não cumprimento do prazo pela autoridade Municipal para análise do mesmo, faculta ao interessado o início da construção, desde que a obra obedeça às exigências das Leis Municipais;

IV - A edificação for ocupada antes da expedição pelo Município do Laudo de Vistoria de Técnica Final e Habite-se;

V - Não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;

VI - Houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;

VII - Demais penalidades previstas contrariando esta legislação, e outras Leis específicas.

Art. 80. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do **Auto de Infração** lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 81. O **Auto de Infração** será emitido em **03 (três) vias** devidamente assinadas pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado e na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, de preposto, ou de quem lhe fizer às vezes.

§1º A recusa de assinatura no **Auto de Infração** será anotada pela autoridade autuante perante **02 (duas) testemunhas** não pertencentes ao quadro de funcionários do Município, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

§2º A última via do **Auto de Inflação**, quando o infrator não for encontrado será encaminhada oficialmente via postal com AR ao responsável pela empresa, e ainda no caso de obras à empresa construtora responsável sendo considerado para todos os efeitos legais como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 82. O auto de infração deverá conter:

I - A indicação do dia e lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;

II - O fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;

III - O nome e assinatura do infrator, ou a sua falta, denominação que o identifique e endereço;

IV - Nome e assinatura do autuante, bem como sua função e cargo;

V - Nome, assinatura e endereço das testemunhas se for o caso.

Art. 83. Lavrado o **Auto de Infração,** o infrator poderá apresentar defesa escrita dirigida à autoridade municipal competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, findo o prazo sem resposta dirigida e protocolada o **Auto de Infração** será encaminhado para imposição da cobrança.

§1º A multa não recorrida e não paga no prazo estipulado no **Auto de Infração** será cobrada pela via administrativa ou judicial sem prejuízo de outras penalidades inclusive poderá ser inscrita na dívida ativa do Município.

Art. 84. As multas impostas em conformidade com a presente Lei ficam acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso dos honorários advocatícios, das custas e demais despesas judiciais.

Art. 85. As penalidades por inobservância às disposições desta Lei, referentes a Zonas de Proteção Ambiental, serão acrescidas de 10 (dez) vezes os valores estipulados nesta Lei.

Art. 86. O valor das multas serão aplicados de acordo com a disposição legal violada, nos termos do **ANEXO III**.

Art. 87. Na reincidência as multas serão cobradas em dobro.

Art. 88. Serão suspensas as Certidões Negativas, os Alvarás, assim como será sustado o processo de aprovação de projetos para construção ou qualquer outro tipo de obras, cujos proprietários, responsável técnico ou empresa construtora esteja em débito com o Município de Colorado.

Art. 89. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe a presente Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. Para a aprovação de edificação com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) na área urbana do munícipio, será obrigatório apresentar relatório circunstanciado conforme **ANEXO IV,** elaborado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

§1º Se excetuam das exigências do artigo as edificações residenciais, as edificações nas zonas industriais e nos lotes voltados para as rodovias.

§2º Para obtenção de licenças e autorizações de construções é necessário a elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e estudo de impacto ambiental (EIA)/RIMA.

Art. 91. Uma zona só será mudada de característica, ou receberá novas delimitações quando o Poder Público achar necessário e julgar conveniente para a funcionalidade da cidade e o bem-estar da população, sendo necessário para tanto, a realização de audiência pública com chamamento público a ser amplamente divulgado principalmente na zona em questão.

Art. 92. Na abertura de novos loteamentos em áreas definidas como zonas residenciais, poderão ser caracterizadas Eixos de Comércio e Serviços Novos após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, e mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal e homologado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O prolongamento das ruas que já são definidas como Eixo de Comércio e Serviço deverá continuar em todo o seu percurso com os seus lotes fronteiriços a esta, com mesma configuração de zoneamento.

Art. 93. A definição dos parâmetros de cada índice urbanístico, para as futuras zonas a serem instituídas através de novos loteamentos, desmembramento ou desdobro será a média dos índices de ocupação conforme **ANEXO II** das zonas circunvizinhas.

Art. 94. Qualquer edificação em condomínio só será aprovada com apresentação de cópia do registro do condomínio e do modelo de contrato de vendas devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e esses documentos serão arquivados juntamente com o projeto e serão confrontados na ocasião do visto de conclusão da obra.

Art. 95. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente a densidade demográfica de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Município observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 96. Quando necessário o Município poderá exigir reserva de faixas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais, bem como outros equipamentos urbanos em rede.

Art. 97. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente do Município, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, criado pela Lei Ordinária nº 2572 de 29 de novembro de 2013 e suas alterações.

Art. 98. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 14 de 28 de abril de 2020 e a Lei Complementar nº 16 de 18 de dezembro de 2020 bem como as demais disposições em contrário.

Art. 99. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 29 de Junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ANEXO I – TABELA DE CARACTERÍSTICASDE USO

Zonas		Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZCC		Residencial Uni/Bifamiliar, Multifamiliar, Transitória Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro e Comércio e Serviço Geral	Habitação Institucional e Indústria não Poluitiva	Comércio e Serviço específico	Todos os demais
ZR	01	Residencial Uni/Bifamiliar, multifamiliar, transitória, Comércio e Serviço Vicinal e Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Institucional, indústria não poluitiva e Comércio e Serviço Geral.	Comércio e Serviço específico	Todos os demais
	02	Residencial Uni/Bifamiliar e Comércio e Serviço Vicinal	Habitação Multifamiliar, Instituição, Comércio e Serviço de Bairro e Industria não Poluitiva	Habitação transitória, Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico	Todos os demais
	03	Residencial Uni/Bifamiliar e Comércio e Serviço vicinal	Habitação Multifamiliar, Instituição, Comércio e Serviço Vicinal e Serviço de Bairro e Industria não Poluitiva	Habitação multifamiliar, transitória, institucional, e Serviços Geral.	Todos os demais
ZEIS		Residencial Uni/Bifamiliar e Comércio e Serviço Vicinal	Habitação multifamiliar e Comércio e Serviço de Bairro	Habitação institucional, Comércio e Serviço Geral e Indústria não Poluitiva	Todos os demais
ZS	01	Comércio e Serviço Geral, Comércio e Serviço específico e Industria não Poluitiva	Indústrias Potencialmente Poluitiva	---------------	Todos os demais
	02	Comércio e Serviço Específico, Indústrias não Poluitivas e Indústrias Potencialmente Poluitivas	Indústrias Potencialmente Perigosas	---------------	Todos os demais
ECS	01	Residencial Multifamiliar, transitório, Comércio e Serviço Vicinal, Comércio e Serviço de Bairro e Comércio e Serviço Geral.	Habitação Uni/Bifamiliar, Institucional e Indústria não Poluitiva	Comércio e Serviço específico.	Todos os demais
	02	Residencial Uni/Bifamiliar e Multifamiliar, Comércio e Serviço Vicinal	Habitação transitória e institucional, Comércio e Serviço de Bairro e Indústria não Poluitiva	Comércio e Serviço Geral e Comércio e Serviço específico.	Todos os demais
	03	Comércio e Serviço Específico e Comércio e Serviço Geral e Indústria não Poluitiva	Comércio e Serviço Bairro e	Habitação transitória e Comércio e serviço vicinal	Todos os demais

ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO II - TABELA DE PARÂMETROS

ZONAS	LOTE MIN. (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)		C.A. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	T.O. TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA PERMEABILIDADE (%)	RECUOS MÍNIMOS (m)				ALTURA MÁXIMA (PAV.)
		MEIO QUADRA	ESQUINA				FRONTAL R= RESIDEN C=COMER	LATERAL E FUNDOS Até 3 pav	4 a 6 pav	+ 6 pav	
ZCC	125/150	6	7	4,5	R=85/C=95	R=10/C=(2)	R=3/C=DISP	1,5	2	2,5	T+12
ZR1	170/180	12	14	4,0	R=85/C=85	10	R=3/C=DISP	1,5	2	2,5	T+8
ZR2	150	12	12	2,0	75	10	R=3/C=DISP	1,5			T+3
ZR3	150	10	10	1,5	75	10	R=3/C=DISP	1,5			T+1
ZEIS	125/150	6	7	1,6	80	10	R=3/C=DISP	1,5			T+1
ECS1	150	12	12	3	R=75/C=95	R=10/C=(2)	R=3/C=DISP	1,5			T+3
ECS2	150	12	12	1,5	R=75/C=95	R=10/C=(2)	R=3/C=DISP	1,5			T+1
ECS3	250	12	12	2,0	C=95	(2)	C=DISP	1,5			T+2
ZS1	450	12	15	2,0	C=95	(2)	C=DISP	1,5			T+1
ZS2	700	20	20	1,5	50	10	C=3	1,5			T+2
ZA	MÓDULO INCRA			0,06	05	90	15	5	5		T+1
				0,5	50	40					T+3

(1) Fica dispensado os recuos laterais e de fundo para edificações com até 3 pavimentos quando não houver abertura para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo;
(2) A taxa de Permeabilidade para uso Predominantemente Comercial, Serviço e Indústria fica facultativo nas zonas ZCC, ECS e ZS, podendo ser exigido a implementação de cisterna;
(3) O subsolo poderá ocupar até 90% da superfície do lote, respeitando o recuo frontal;
(4) A taxa de ocupação máxima de Torres será de 60% do terreno;
(5) Conforme art. 36 desta Lei, nas Zonas Residenciais fica permitido o desdobro de qualquer lote que contenha mais de uma edificação existente regular e desde que os lotes resultantes da subdivisão contenham a sua própria edificação existente regular de uso unifamiliar e, ainda:
I - ZR1 e ZR2: testada mínima de 8,00 (oito) metros e área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II - ZR3: testada mínima de 6,00 (seis) metros para meio de quadra e 8 (oito) metros para esquina e área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

ANEXO III - TABELA DE MULTAS POR INFRAÇÃO À LEI DO ZONEAMENTO

ITEM	DAS INFRAÇÕES	VALOR R$
1	Forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;	100,00
2	As obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, a licença fornecida ou as normas da presente Lei;	100,00
3	A obra que for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado.	100,00
4	A edificação for ocupada antes da expedição pela Prefeitura do Laudo de Vistoria de Técnica Final;	80,00
5	Não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;	140,00
6	Houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;	100,00
7	Executar qualquer tipo de obra dentro dos limites da Zona de Proteção Ambiental, com exceções as do artigo 32 desta Lei; (Obs. Art.71).	300,00
8	Desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;	100,00
9	Não for respeitado o alinhamento predial ou os recuos mínimos;	100,00
10	O tipo da atividade desenvolvida no imóvel, não se enquadrar conforme o ANEXO I, das Característica de Uso;	110,00
11	A obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.	80,00
12	Demais penalidades previstas, contrariando esta legislação, e outras Leis específicas.	100,00

ANEXO IV – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

O relatório circunstanciado deverá conter, no mínimo informações, análise e conclusões, sobre:

1. Localização e descrição do Imóvel;
2. Descrição do projeto e uso pretendido, e ou da edificação e uso pretendido, e ou do lote e uso pretendido;
3. Horário de funcionamento;
4. Tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo:
   a) Matéria prima que utiliza; produtos que produz ou comercializa;
   b) Serviços que presta;
   c) Equipamentos que utiliza.
5. Adequação a legislação municipal pertinente;
6. Adequação a legislação estadual pertinente;
7. Adequação a legislação federal pertinente;
8. Grau de compatibilidade com as características de usos predominantes na vizinhança;
9. Grau de complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
10. Adequação ao sistema viário existente;
11. Gera ou não conflito de tráfego;
12. Gera ou não a necessidade de investimentos públicos em serviços e/ou equipamentos urbanos;
13. Mostra-se adequado e compatível com a infraestrutura implantada;
14. Apresenta ou não, adequado as características de incômodo, nocivo ou perigoso;
15. Apresenta ou não, adequado as características do terreno;
16. Apresenta ou não custos de manutenção para o poder público;
17. Descrição das vantagens e desvantagens, diretas e indiretas, a médio e longo prazo, do ponto de vista:
   a) Urbanístico;
   b) Econômico;
   c) Social;
   d) Ambiental.

ANEXO V – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO

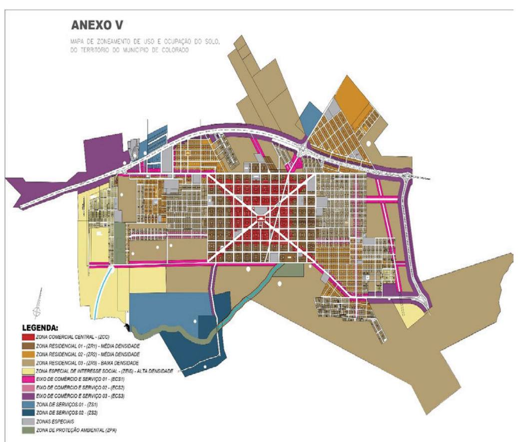

ANEXO VI – MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

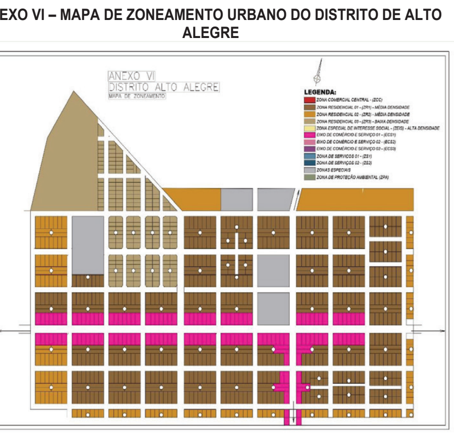

Colorado PR, 29 de Junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – FONE: (44) 3245-8400
E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8536/2023

Autoriza evento de pesca no Parque Lagoa Dourada, neste Município de Mandaguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover controle populacional de peixes no lago do parque Lagoa Dourada, localizado no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a atividade de pesca no lago localizado no Parque Lagoa Dourada visando a execução de obras de manutenção e conservação no parque, sobretudo, na área do lago existente.

Art.2°. O evento será realizado no dia 29 (vinte e nove) de junho do corrente ano. O evento será realizado nas dependências do Parque Lagoa Dourada, sito a Avenida Gregório Balinski, S/N, Bairro Lagoa Dourada, com funcionamento previsto entre as 08:00 h e 17:00 h.

Art. 3°. O evento terá coordenação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Serviços públicos, Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM.

Parágrafo único. A segurança do evento ficará a cargo da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 4°. A arrecadação se dará mediante pesagem de todos os peixes pescados, sendo cobrada tarifa única no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por quilo, independentemente da espécie pescada.

§ 1°. Será limitado à 10 (dez) quilogramas de peixes por pessoa.

§ 2°. Será priorizada a distribuição gratuita, sem qualquer ônus, para instituições beneficentes e sem fins lucrativos, instaladas no Município de Mandaguaçu.

Art. 5°. Os fundos angariados durante o evento serão revertidos integralmente para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que aplicará os valores prioritariamente na manutenção e conservação do Parque Lagoa Dourada.

Art. 6° Será criada uma comissão para fins de prestação de contas, onde, será apresentado demonstrativo contendo as receitas e despesas oriundas da realização do evento.

Art. 7° Ficam nomeados para compor a comissão de prestação de contas, conforme Art. 6° deste decreto:

- Adalberto Wilian Ferracin da Silva (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
- Amarildo da Silva Santos (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos)
- Israel da Silva (Diretor Divisão de Licenciamento Ambiental);
- Adauto Almir Braz (Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente);

Art.8°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de junho de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8537/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 30 de junho de 2023, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2022, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):
DAIANA CRISTINA VITAL PERES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 28 de junho de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 88/2023, de 28 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 25.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
00504.00504.99.07.00.00Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 15.000,00
05.001.8.244.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00504.00504.99.07.00.00Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 89/2023, de 28 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$82.000,00
00494.00494.09.02.05.20Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 82.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$82.000,00
03494.03494.09.02.05.20Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Exercício 82.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023, homologado em 6 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 77.282.002/0001-45, com endereço Avenida Valdecir De Brito Km 04, Lotes 47e E 47e/6, Zona Rural, Maringá-PR, CEP 87062-000, representada por ALVARO MESTI, Carteira de identidade nº 816669-2, inscrito no CPF nº 106.355.559-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futura contratação de empresa especializada em locação de maquinário pesado para a execução das obras municipais para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 3 – VALOR REGISTRADO: R$ 1.447,90

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os maquinários deverão ter seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e a documentação dos mesmos deverá estar em dia.
6.3- Os maquinários deverão estar em condições de uso e segurança, devendo ser submetidos em até 5 (cinco) dias uteis após a empresa ser declarada vencedora, a vistoria pelo fiscal de contrato, mediante agendamento com o Senhor Amarildo pelo telefone (44) 3245-3163. Para a vistoria, as proponentes vencedoras deverão apresentar as máquinas e/ou equipamentos no Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos na Rua Joao Camilo de Souza, 29 Parque Ouro Verde – Mandaguaçu/PR.
6.4- Havendo a quebra de maquinário, haverá a substituição imediata por outro, desde que atenda as exigências de capacidade, conservação e segurança.
6.5- Locais onde deverão ser disponibilizados os maquinários e equipamentos: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h.
6.6- Em caso de emergências, devido a ocorrência de tempestades, quedas de árvores e outros fatores alheios a programação normal da Secretaria, poderá ser solicitada a prestação de serviços fora dos dias e horários acima, não acarretando para tanto, qualquer remuneração extraordinária, ficando desde estabelecido tal acordo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 19 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.21 08:36:09 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO MESTI:10835555968 — Assinado de forma digital por ALVARO MESTI:10835555968 Dados: 2023.06.20 14:30:23 -03'00'

ALVARO MESTI - PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 3	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE trucado e traçado (6x4), ano de fabricação igual ou superior a 2013, com capacidade de 18m³ com potência mínima de 450 cavalos para o transporte de cascalho, pedras e entulhos diversos. Este equipamento é conhecido como caçamba meia cana ou minério. Incluindo motorista capacitado e combustível.	R$ 1.447,90	100	R$ 144.790,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023, homologado em 11 de abril de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 36/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.671.846/0001-65, com endereço Av Ademar Bornia 629, Sala A, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP 87113-000, representada por ODAURO VITORIANO, Carteira de identidade nº 1.659.642-6, inscrito no CPF nº 240.292.899-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futura contratação de empresa especializada em locação de maquinário pesado para a execução das obras municipais para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 1 – VALOR REGISTRADO R$ 434,00

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os maquinários deverão ter seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e a documentação dos mesmos deverá estar em dia.
6.3- Os maquinários deverão estar em condições de uso e segurança, devendo ser submetidos em até 5 (cinco) dias uteis após a empresa ser declarada vencedora, a vistoria pelo fiscal de contrato, mediante agendamento com o Senhor Amarildo pelo telefone (44) 3245-3163. Para a vistoria, as proponentes vencedoras deverão apresentar as máquinas e/ou equipamentos no Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos na Rua Joao Camilo de Souza, 29 Parque Ouro Verde – Mandaguaçu/PR.
6.4- Havendo a quebra de maquinário, haverá a substituição imediata por outro, desde que atenda as exigências de capacidade, conservação e segurança.
6.5- Locais onde deverão ser disponibilizados os maquinários e equipamentos: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h.
6.6- Em caso de emergências, devido a ocorrência de tempestades, quedas de árvores e outros fatores alheios a programação normal da Secretaria, poderá ser solicitada a prestação de serviços fora dos dias e horários acima, não acarretando para tanto, qualquer remuneração extraordinária, ficando desde estabelecido tal acordo.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
Mandaguaçu, 19 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.27 08:29:10 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ODAURO VITORIANO:24029289991 — Assinado de forma digital por ODAURO VITORIANO:24029289991 Dados: 2023.06.26 10:39:25 -03'00'

ODAURO VITORIANO - TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE/ HORAS	VALOR TOTAL
LOTE 1	Locação de ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com potência mínima de 147HP, peso operacional mínimo de 23.000 kg. Equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57m³, com tesoura pulverizadora de concreto, martelo rompedor, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos através de sistema de perfuração por meio de broca. De 0 a 200 centímetros com no mínimo 50 centímetros de profundidade. Incluindo operador e combustível.	R$ 434,00	400	R$ 173.600,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 32/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 32/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, MARTA CORREA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 13.921.153/0001-13, à RUA DUQUE DE CAXIAS, 205, VILA SANTA LUZIA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
	VALOR TOTAL				R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.
CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.
CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 23 de JUNHO de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 28/06/23

Fiscal do Contrato:
Nome: Silvana C.V. Cadamuro
Matrícula: 3941993-1

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Silvana C.V. Cadamuro
Matrícula: 3947993-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1/

DECRETO Nº 90/2023, de 29 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.459,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$6.459,36
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 6.459,36

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - CONTROLADORIA
02.003.4.124.7.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$3.150,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 3.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - CONTROLADORIA
02.003.4.124.7.2122-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL — R$3.150,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 3.150,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$6.459,36
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 6.459,36

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 91/2023

SÚMULA – Exonera a pedido o Sr. Elvis Rodrigues de Souza e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **Elvis Rodrigues de Souza** – CPF 028.175.139-08, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 127/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **SONIA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF. Nº 916.556.509-63, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 13/06/2023 a 27/07/2023, conforme atestado médico do Dr. Fernando Vieira Barros CRM/PR. 27782 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 129/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **SUELLEN JOSIANE ROJO,** portadora do CPF. Nº 054.564.909-94-PR, lotada como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, contados no período de 18/06/2023 a 15/10/2023, conforme atestado médico da Dra. Milene Lopes-CRM/PR 50115, da cidade de Maringá–Pr.

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N°. 23/2022 – PMU.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **TESSAROLLO AUTO PEÇAS LTDA-ME** portadora do CNPJ sob o nº. 77.543.213/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS: MONTANA AFR 3594 – AMBULÂNCIA, MONTANA FOF 2A31– AMBULÂNCIA, MONTANA BBR 6546 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços sob o n°. 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula IX do contrato acima citado, sendo que o prazo de execução dos serviços vigerá a partir de **31/05/2023 à 30/05/2024**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/05/2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2023
Processo Adm.: 75/2023
Data do Processo: 24/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2023
b) Nr. Licitação: 24/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 29/06/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.*

Participante: A R PINTO STUDIO A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BARBANTE NATURAL CRU 4 X 6, ROLO COM 300 METROS, FABRICADO C	20,000	RL	12,90	258,00
				Total do Participante:	**258,00**

Participante: BP PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
102	PAPEL SULFITE A4 CX. COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	100,000	CX	198,00	19.800,00
				Total do Participante:	**19.800,00**

Participante: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	TESOURA ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE: 15 CM, COM LAMINAS	800,000	UN	3,86	3.088,00
				Total do Participante:	**3.088,00**

Participante: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 23 PAUTAS C/ 48 FLS	1.000,0	UN	3,08	3.080,00
24	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO	100,000	UN	9,82	982,00
72	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR COM 12 CORES	500,000	CX	4,45	2.225,00
				Total do Participante:	**6.287,00**

Participante: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 5 CORES FLUORESCENT	30,000	UNI	16,35	490,50
27	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO	150,000	UN	2,64	396,00
40	CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS	1.500,0	UN	0,90	1.350,00
77	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ATE 240 FLS	5,000	UN	113,54	567,70
80	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13, C/ 1000	5,000	CX	5,49	27,45
90	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10,000	UN	12,00	120,00
93	PALITO PARA SORVETE C/ 50 UNIDADES	50,000	PCT	2,25	112,50
94	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT C/ 400 FLS	10,000	PCT	37,50	375,00
95	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	1.000,0	UN	1,35	1.350,00
97	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	1.000,0	UN	1,05	1.050,00
133	REGUA DE MADEIRA 100 CM DE COMPRIMENTO	20,000	UN	5,70	114,00
145	TINTA GUACHE CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTES	200,000	CX	2,87	574,00
146	TINTA P/ CARIMBO, CORES VARIADAS, 42 ML	10,000	UN	3,75	37,50
148	TINTA SPRAY COLORIDA LATA COM 360 ML, PARA USO EM METAL, MAD	30,000	UN	15,40	462,00
				Total do Participante:	**7.026,65**

Participante: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES	10,000	UN	4,50	45,00
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO PARA GIZ	50,000	UN	4,40	220,00
4	APARELHO PARA DUREX COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	20,000	UN	17,90	358,00
5	APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO POTE C/ 30 UNI.	50,000	UN	64,68	3.234,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI- TRANSPARENTE 7,5 MM X 30 CM	50,000	PCT	36,00	1.800,00
13	BOBINA PAPEL KRAFT GROSSO 0,60 CM BOBINA 10 KG	20,000	UN	72,00	1.440,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA AÇO BPS 0.7MM	200,000	UN	3,80	760,00
41	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, CORES VARIADAS	1.500,0	UNI	0,84	1.260,00
42	CARTOLINA SIMPLES, COMUM COR: BRANCA	1.000,0	UN	0,68	680,00
43	CARTOLINA SIMPLES, COMUM, CORES VARIADAS	1.000,0	UN	0,68	680,00
45	CLIPS PARA PAPÉIS N 4/0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CX 500G	10,000	CX	9,00	90,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR 110 GR	500,000	UN	2,30	1.150,00
50	COLA BRANCA ESCOLAR TUBO DE 1 KILO	200,000	UN	10,50	2.100,00
57	E.V.A COLORIDO TAM. 40X 50X1,8 MM	200,000	PCT	12,99	2.598,00
58	E.V.A, ATOALHADO, CORES VARIADAS 40CM X 50CM X 1,8MM	100,000	PCT	11,00	1.100,00
59	E.V.A, ESTAMPADO, CORES VARIADAS 40CM X 60CM X 1,8MM	25,000	PCT	12,34	308,50
61	E.V.A, LISTRADO, CORES VARIADAS 40CM X 60CM X 1,8MM	50,000	PCT	14,00	700,00
64	ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTI-USO 25X15 MM	30,000	RL	4,00	120,00
65	ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTI-USO 50X40 MM	30,000	RL	10,00	300,00
66	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	20,000	UN	0,90	18,00
71	GAVETEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 356 X 273 X 149 MM, CO	5,000	UN	99,00	495,00
74	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, CAIXA C/ 30 CAIXINHAS	20,000	CX	77,00	1.540,00
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS	10,000	CX	96,00	960,00
79	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08 C/ 1000 GRAMPOS	5,000	CX	7,90	39,50
87	LAPIS PRETO 6B	50,000	UNI	1,04	52,00
92	MOLHA DEDO EM PASTA	20,000	UN	1,75	35,00
99	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY, BRILHANTE BRANCO	5,000	CX	1,00	5,00
100	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS.	1.000,0	UNI	1,20	1.200,00
103	PAPEL VERGE CX C/ 50 FOLHAS	10,000	CX	13,50	135,00
114	PERCEVEJO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES	20,000	CAX	2,55	51,00
115	PERFURADOR ARTESANAL GRANDE 38 MM	5,000	UN	34,99	174,95
116	PERFURADOR ARTESANAL MÉDIO 25 MM	5,000	UN	20,30	101,50
117	PERFURADOR ARTESANAL PEQUENO 16 MM COM ALAVANCA	5,000	UN	16,00	80,00
119	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO (CORES VARIADAS)	50,000	UNI	1,75	87,50
				Total do Participante:	**23.917,95**

Participante: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
109	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA C/ ABA E ELÁSTICO, 335X245X20	50,000	UN	3,15	157,50
130	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM	5,000	RL	61,50	307,50
				Total do Participante:	**465,00**

Participante: R J GONCALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL, SEM SEDA C/ 96 FLS	800,000	UN	6,90	5.520,00
39	CANETA MARCADORA PARA TECIDO	50,000	UN	4,80	240,00
47	CLIPS PARA PAPÉIS N 8/0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CX 170	10,000	CX	8,50	85,00
63	ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTI USO 50X30 MM	30,000	RL	7,00	210,00
68	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE	200,000	UNI	1,15	230,00
78	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, ATÉ 30 FLS	10,000	UN	27,00	270,00
81	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS	10,000	CX	5,18	51,80
83	LÁPIS BORRACHA, ECOLAPIS, PARA USO EM TEXTOS,	100,000	UN	3,50	350,00
101	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO	100,000	CX	150,00	15.000,00
104	PASTA CANALETA, CORES VARIADAS	50,000	UN	2,08	104,00
105	PASTA L CORES VARIADAS	50,000	UN	0,65	32,50
106	PASTA PLASTICA OFICIO C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO CORES VAR	100,000	UN	1,70	170,00
108	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA C ABA E ELÁSTICO 335X245X60MM	50,000	UN	4,05	202,50
110	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, 335X245X35	50,000	UN	3,80	190,00
111	PASTA PLASTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333X240X40MM,	10,000	UN	15,50	155,00
112	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235X36MM	100,000	UN	2,20	220,00
132	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE REFORÇADA, 30 CM, INDUSTRIA BRAS	400,000	UN	1,40	560,00
134	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO C/4 FUROS	10,000	CX	118,00	1.180,00
135	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO SEM FURO	10,000	CX	117,00	1.170,00
137	TESOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX, PONTAS ARREDONDA	10,000	UN	30,00	300,00
141	TINTA DIMENSIONAL BBRILLIANT, RELEVO 3D COLLOR 35 ML	200,000	UN	4,80	960,00
142	TINTA DIMENSIONAL GLITTER, RELEVO 3D COLLOR 35 ML	200,000	UN	9,28	1.856,00
143	TINTA DIMENSIONAL METALIC, RELEVO 3D COLLOR 35 ML	200,000	UN	4,99	998,00
				Total do Participante:	**30.054,80**

Participante: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 35 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CO	500,000	CX	6,99	3.495,00
98	PAPEL DOBRADURA, CORES VARIADAS.	1.000,0	UNI	0,48	480,00
131	PLASTICO PARA ENCAPAR COLORIDO	50,000	RL	2,46	123,00
140	TINTA DIMENSIONAL ACQUA, RELEVO 3D COLOR 35 ML	200,000	UN	6,40	1.280,00
				Total do Participante:	**5.378,00**

Participante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO COLETOR POTE C/ 25 UNID	50,000	UN	22,20	1.110,00
7	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO POTE COM 100 UNID	100,000	UN	19,70	1.970,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, 12,2 MM POR 30 CM	50,000	PCT	35,80	1.790,00
17	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CX COM 30 UNIDADES	80,000	CX	8,80	704,00
20	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 23 PAUTAS C/ 96 FLS	1.000,0	UN	3,95	3.950,00
21	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 31 PAUTAS, C/ 48 FLS	2.000,0	UN	4,39	8.780,00
22	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, 31 PAUTAS, C/ 96 FLS	200,000	UN	6,60	1.320,00
23	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA CALIGRAFIA	200,000	UN	6,40	1.280,00
25	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA	200,000	UN	8,45	1.690,00
26	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS	50,000	UN	13,17	658,50
28	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA POLIONDA	100,000	UN	32,80	3.280,00
29	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, GRANDE	30,000	UN	16,80	504,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA 0,7 MM EM AÇO INOX	20,000	CX	34,20	684,00
33	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA DE 1,0 MM DE LIGA DE LATÃO	50,000	CX	29,64	1.482,00
37	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA	100,000	UNI	1,62	162,00
38	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA MÉDIA	20,000	UNI	1,49	29,80
44	CLIPS PARA PAPÉIS N 2/0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CX 720	10,000	CX	9,90	99,00
46	CLIPS PARA PAPÉIS N 6/0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CX 220	10,000	CX	8,40	84,00
52	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA C/ 6 CORES 23 GR	150,000	CX	6,87	1.030,50
54	COLA GLITER COLORIDA C/12	150,000	CX	13,90	2.085,00
56	CORRETIVO LIQUIDO ECO 18ML	30,000	UN	1,87	56,10
67	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	200,000	UN	20,90	4.180,00
69	FITA ADESIVA LARGA MARROM 45 MM X 45 M	200,000	UNI	3,48	696,00
70	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX50M	200,000	UNI	3,40	680,00
82	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS TAM. 80MM CAIXA COM 50 UN	10,000	CX	9,78	97,80
91	MASSA DE MODELAR CX. C/12 CORES SORTIDAS	1.000,0	CX	2,95	2.950,00
107	PASTA PLASTICA OFICIO LOMBADA C ABA E ELASTICO 335X245X55MM	60,000	UN	4,25	255,00
128	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, COLORIDO, 450 MMX10 M. CORES	10,000	RL	46,50	465,00
129	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, ESTAMPADO, ROLO COM 45 CM X	5,000	RL	52,50	262,50
136	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) ROLO COM 50 MT	40,000	RL	57,50	2.300,00
139	TESOURA MULTIUSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5 CM, COM LÂMINA	50,000	UN	5,60	280,00
144	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	500,000	UNI	3,60	1.800,00
				Total do Participante:	**46.715,20**

Participante: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BOLA DE ISOPOR 25 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	2,000	PCT	12,84	25,68
15	BOLA DE ISOPOR 35 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	2,000	PCT	14,85	29,70
16	BOLA DE ISOPOR, 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	10,000	PCT	21,36	213,60
34	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 06 CORES	500,000	UNI	3,00	1.500,00
48	COLA ADESIVO INSTANTANIA MULTIUSO PARA ARTESANATO 20 GR.	100,000	CX	98,75	9.875,00
53	COLA EM BASTÃO 10 GR	50,000	UN	0,98	49,00
73	GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, CAIXA C/ 6 CORES	200,000	CX	3,04	608,00
84	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1º	800,000	CX	5,70	4.560,00
85	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLAPIS, C/ 12 CORES TRIANGULAR	800,000	CX	12,05	9.640,00
86	LÁPIS DE COR, GRANDE CAIXA COM 24 CORES	50,000	CX	9,37	468,50
89	LAPIS PRETO JUMBO ECOLAPIS N° 2 = HB TRIANGULAR 1° L.	1.000,0	UNI	0,90	900,00
113	PEN DRIVE 16GB, CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO S/ TAMPA	50,000	UN	16,75	837,50
147	TINTA PARA TECIDO 37 ML - DIVERSAS CORES	50,000	UNI	3,68	184,00
				Total do Participante:	**28.890,98**

Participante: TANGO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03	20,000	UN	4,92	98,40
11	BEXIGA 7,0 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100,000	PCT	5,29	529,00
30	CANETA CORRETIVA 8ML, TRIANGULAR, ERGONOMICA, PONTA METÁLICA	50,000	CX	25,00	1.250,00
35	CANETA HIDROGRAFICA ESTOJO COM 12 CORES MED/ APROX. 11,5 CM	600,000	UN	5,31	3.186,00
36	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR FLUORECENTE	200,000	UN	0,86	172,00
62	ESTILETE PROFISSIONAL	5,000	UN	8,00	40,00
76	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA ATÉ 100 FLS	5,000	UN	40,00	200,00
88	LÁPIS PRETO ESCOLAPIS, SEXTAVADO, Nº 2 SEM BORRACHA,	2.000,0	UN	0,32	640,00
96	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FOLHAS	10,000	CX	15,00	150,00
118	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS, ATE 60 FOLHAS	5,000	UN	64,65	323,25
120	PINTURA AQUARELA EM PASTILHA, ESTOJO COM 12 CORES	20,000	UN	10,45	209,00
122	PINTURA FACIAL, CARA PINTADA, COM 6 CORES, C/ 6 POTES	20,000	UN	20,00	400,00
123	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127/220 VOLTS, 50/60HZ,	10,000	UN	35,00	350,00
				Total do Participante:	**7.547,65**
				Total Geral:	**179.429,23**

Ourizona, 29 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO N° 107/2023

Ficam revogadas as frações ideais das áreas de concessões reais de uso de imóvel urbano intituladas Jardins/Praças, a qualquer título ou prazo, do Cemitério Público Municipal em situações irregulares ou que não tenham atendido às regras e/ou obrigações do Chamamento Público nº 01/2023 e dá outras providências.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO O Edital de Chamamento Público nº 01/2023, confeccionado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal de Colorado, publicado em 15 de janeiro de 2023, com a aquiescência do Gestor Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO JULGADORA, datada de 16 de março de 2023, com sua respectiva publicação em data de 09 de abril de 2023, anexo ao processo administrativo que trata do Plano de Revitalização do Cemitério Municipal de Colorado-Pr.

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2982/2022, de 1º de outubro de 2022 e no Decreto Regulamentador nº 92/2023, publicado no dia 19 d e abril d e 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1° - Ficam REVOGADAS as eventuais CONCESSÕES REAIS DE USO, a qualquer título, espécie ou gênero, das frações ideais intituladas JARDINS/PRAÇAS do imóvel público denominado "Cemitério Público Municipal" de Colorado, que não tenham atendido às regras e obrigações do Chamamento Público nº 01/2023, publicado em 15 de janeiro de 2023, cujos nomes dos notificados constam na lista publicada constante de seu Anexo I.

Art. 2°- Fica autorizada a Secretaria competente, realizar e executar as providências administrativas necessárias para a revitalização do Cemitério Público Municipal, com a devida reutilização desses espaços públicos cujas concessões foram revogadas, restando autorizado, ainda, o reaproveitamento dos das áreas intituladas JARDINS/PRAÇAS para novos sepultamentos, respeitadas as regras contidas na Lei nº 2982/2022 e Decreto Municipal nº 92/2023.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 95/2023.

Colorado, 29 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO 105/2023.

REGULAMENTA o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Colorado, e dá outras providências.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO que o Município de Colorado, estará recepcionando seus requerimentos e protocolos de expedientes de forma on-line;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório 244/2022, Pregão eletrônico 76/2022, que objetivou a contratação de Empresa especializada em fornecimento de gestão, com licença de uso e hospedagem em nuvem;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Colorado, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Este decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III - os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônicade documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar

documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

III - assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I - assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

II - assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;

i) emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ouMicro Empreendedores Individuais – MEIs, situações em que o uso torna-se facultativo;

j) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

k) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria de Inovação e Administração poderá requerer a atualização cadastral periódica dos funcionários da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Colorado poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colorado, 26 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO 108/2023

NOMEIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica e nos termos dos Artigos 49 e 51 da Lei 2005/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO PREV, com a seguinte composição:

a) – Representantes do Poder Executivo:

TITULARES	SUPLENTES
Luiz Sergio Piffer	Carlos do Nascimento Pereira
Talita Campos Mareti	Suely Sayoko Hirata
Antônio Antunes Mendes	Maria Claudia Thomé

b) – Representantes dos Servidores Ativos:

TITULARES	SUPLENTES
Jose Carlos dos Santos	Yara Alves de Oliveira
Josimary Barcelos	Thiago Rodrigues Manzano

c) – Representantes dos Servidores Inativos:

TITULAR	SUPLENTE
Claudio de Oliveira	Mário José Vivi

d) – Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Antônio dos Santos	Adão das Neves

Art. 2º - Fica Investido da Função de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO-PREV, o Conselheiro Luiz Sergio Piffer tendo como Suplente o Conselheiro Carlos do Nascimento Pereira.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto 097 de 01 de fevereiro de 2021, e disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Colorado, 29 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2023

SUMULA: Dá o nome de **"ESTRADA DOS CASADOS"** no Município de Itaguajé/PR. e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Municipal "**ESTRADA VICINAL RURAL DOS CASADOS**" o trajeto compreendido com início trecho da PR 542, seguindo 1,85 km, da referida Estrada Vicinal, ligando várias propriedades rurais e término na Água Santa Inês, ligando a fazenda bela manhã no Município de Santa Inês/Imbiassaba, com extensão de 1,57 Km.

PARAGRAFO ÚNICO – tal procedimento se faz necessário para realização de adequação de Estradas, Manutenção e conservação nos trechos citados neste artigo, aplicando-se no que couber no disposto da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de junho de 2.023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Governo Municipal **UNIFLOR** Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 125/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **"ALLISON DE OLIVEIRA"** portador da cédula de identidade RG. nº. 9.677.387-0/PR, lotado no Gabinete, no cargo em Comissão de Procurador Jurídico, 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade no período de 05 de junho de 2023 a 09 de junho de 2023.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

JULGAMENTO DE RECURSO/CONTRA-RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PEDRO ESTÉRCIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Convênio nº. 231/2022 da SESA/FUNSAUDE.
Recorrente (s): M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.673.687/0001-78.
Recorrido (s): VHM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.776.742/0001-00 e GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , inscrita no CNPJ nº. 16.575.350/0001-16
Assunto: Recurso administrativo contra a habilitação das empresas VHM CONSTRUÇÕES LTDA e GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e contra-recurso.

I. DOS PRAZOS
O **Recurso** da empresa M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA foi apresentado dentro do prazo legal (06/06/2023).
O **contra-recurso** da empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA, foi apresentado no prazo legal (13/06/2023), salientando que mesmo o documento estando com o nome recurso e requerimento, em análise as razões apresentadas, trata-se de contra-recurso, devendo então, o mesmo ser aceito, evitando formalismos excessivos.

II. DA ANÁLISE DO RECURSO
A recorrente dispõe em síntese, quanto às empresas:
a) GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, não possuem qualificação técnica, conforme **item 5.4 - subitem 5.4.3** do edital, pois os atestados e declarações de capacidade técnica apresentados não estão compatíveis com o objeto licitado (item 1.1), por não ter semelhança entre as obras executadas com a que está sendo licitada (execução de obra de Unidade Básica de Saúde – UBS ou obra similar na área da saúde), bem como ainda, que em nenhum atestado comprova a capacidade para execução de SPDA.

b) VHM CONSTRUÇÃO LTDA, não cumpriu com o **item 5.4 - subitens 5.4.4** e **5.4.5** do edital, alegando que no atestado apresentado não foi comprovada a qualificação técnica de todos os responsáveis técnicos indicados por parte da empresa, pela ausência de apresentação de atestado de capacidade técnica das engenheiras Bruna e Flávia, e que o atestado apresentado apresente como técnico responsável unicamente o engenheiro Valdecir e como co-responsáveis Bruna e Flávia. Ainda, dispõe em suas razoes o não cumprimento do **item 5.5 - subitem 5.5.2** do edital, estando à carta fiança apresentada em desacordo, pois garante somente a proposta de preços e não a habilitação.

Assim, o recorrente pede a **INABILITAÇÃO** das licitantes VHM CONSTRUÇÕES LTDA e GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Esta Comissão a fim de julgar o recurso, solicitou auxílio técnico do engenheiro civil Municipal D' James Leandro Veloso Vieira para realizar uma re-análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e corroboram no entendimento de que a empresa recorrida possui qualificação técnica e cumpriu com o item 5.4 - subitem 5.4.3 do edital, primeiramente porque os atestados apresentados correspondem em **SEMELHANÇA complexidade tecnológica e operacional**, equivalente e superior os solicitados neste edital, relacionada à obra em questão, não dizendo respeito sobre qual a finalidade da obra, se UBS ou obra similar da saúde, mais da obra em si e sua complexidade tecnológica e operacional, e também conforme pode ser visto da ART 1720220004258 (fls. 332) do atestado técnico expedido pela empresa EPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA no item 10.4 (pag. 337) bem como também da Certidão de Acervo técnico 4005/2021 (pag. 340) do atestado expedido pela empresa Jardins de Monet – Loteamentos Urbanos LTDA no item 1.12.3 (pag. 349) comprovam sua capacidade técnica para a execução de SPDA, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia anexo a esta decisão.

> Estabelece o TCU em um de seus acórdãos sobre o tema atestado:
> "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível." (Acórdão: 2696/2019 – Primeira Câmara. Data da sessão: 26/03/2019. Relator: Bruno Dantas).

Em re-análise a documentação de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da empresa VHM CONSTRUÇÃO LTDA, esta Comissão entende que a empresa recorrida cumpriu com o item 5.4 - subitens 5.4.4 e 5.4.5 do edital, pois a comprovação técnica se dá por apresentação de atestado e/ou declaração em nome da proponente ou de seu responsável técnico, o que pode ser comprovado pelo atestado de expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraná (fls. 255) em que as engenheiras são co-responsável técnico da obra, pois a co-responsabilidade é um conceito que se refere ao compartilhamento de responsabilidades entre diferentes partes envolvidas em uma determinada situação, projeto ou objetivo. Ela implica que cada uma das partes assume sua parcela de responsabilidade e contribui para o alcance dos resultados desejados. A essência desse conceito é reconhecer que as responsabilidades não são atribuídas exclusivamente a uma única parte, mas sim compartilhadas por várias partes interessadas, com o objetivo de alcançar resultados positivos e sustentáveis, ou seja, compartilhada entre todos os engenheiros da empresa licitante.
No que diz respeito à carta fiança, entende-se que a licitante cumpriu o item 5.5 - subitem 5.5.2 do edital, estando à carta fiança apresentada em acordo, pois o objetivo da fiança é garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, ou seja, o valor, e como este valor decorre de documentação da licitação, a tudo se englobam. conforme previsto no Capítulo XVIII do Código Civil Brasileiro.

III. DA ANÁLISE DO CONTRA-RECURSO
A contra-recorrente dispõe em síntese, quanto à empresa:
1. M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, rebate o recurso apresentado, alegando em síntese, que a qualificação técnica de todos responsáveis técnicos indicados por parte da empresa está comprovada, e que quanto à garantia ela está de acordo, pois nela dispõe à finalidade da licitação. A matéria já foi analisada acima no recurso.
A empresa solicitou a inabilitação da empresa M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA e apresentou suas razões, mais deixamos de analisar, pois tal matéria deveria ter sido requerida em fase de recurso, e não contra-recurso. Assim, por ter sido feito requerimento de recurso em prazo e peça não corretos, deixamos também de analisar as contrarrazões ao recurso administrativo da empresa M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

IV. DA DECISÃO
Assim, restou demonstrado o cumprimento do disposto no edital pelas empresas recorridas, e assim, entende-se que os argumentos trazidos pela recorrente, submetidos ao crivo desta Comissão, mostraram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reconsideração da decisão.

Ressalta-se, portanto, que a licitação tem por objetivo inafastável a contratação da proposta mais vantajosa. Para isso, deve seguir um procedimento formal definido no edital e na Lei de Licitações, sem, contudo, permitir que a referida formalidade, implique em rigorismo desnecessário, excessivamente formal, que não condiz com os objetivos licitatórios, colocando em xeque a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público.

Ante o exposto, conforme fundamentos acima citado **MANTEMOS NA ÍNTEGRA A DECISÃO** do dia 31/05/2023, continuando habilitadas as empresas: **M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.673.687/0001-78; **GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.575.350/0001-16 e **VHM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.776.742/0001-00.

V. DA DATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02, REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS
Comunicam-se desde já as empresas acima citadas, que a sessão para abertura e análise dos envelopes protocolados referentes à proposta de preços será no dia **05 de julho de 2023, às 09h00min**, no departamento de Licitação deste Município, cito a Avenida das Flores, nº. 118, Centro. A presente decisão e demais documentos pertinentes estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no endereço eletrônico: http://www.uniflor.pr.gov.br/, bem como a publicação desta decisão será feita no diário oficial do Município: http://www.oregionaljornal.com.br/ (item 7.6 do edital).

Ciência à (s) empresa (s) da presente decisão.

UNIFLOR /PR, 28 DE JUNHO DE 2023.

JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS
Membro

CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS
Membro

ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES
Suplente

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO

Com relação à Tomada de Preço nº 01/2023, Processo nº 41/2023, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para a Construção da ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS – Pedro Estércio do Município de Uniflor, Estado do Paraná, tem-se o seguinte:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uniflor, solicitou ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Uniflor, que se manifestasse em relação ao Recurso da Empresa M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.673.687/0001-78, com sede na Rua Santa Catarina, nº490, bairro centro, Colorado – Pr..

O motivo do recurso se faz pela inabilitação da Empresa GABAS e LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., em relação ao item 5.4 que trata da "Qualificação Técnica" em seu sub item 5.4.3, do edital que dispõe que:

"5.4.3 Atestado e/ou declaração em nome da proponente ou de seu responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, de execução de, no mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada neste edital."

Desta forma a empresa M.D.Marchi Construtora e Imobiliária Ltda, afirma que para preencher tais exigências acima, se faz necessário apresentar o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto licitado, de acordo com o Edital da Tomada de Preço nº 01/2023 no item 1.1 o objeto licitado é:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
GESTÃO 2021 - 2024
SAÚDE – UBS- PEDRO ESTÉRCIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Convênio nº 231/2022 da SESA/FUNSAÚDE, tudo conforme o(s) projetos(s), memorial descritivo, planilha(s) orçamentária (s), cronograma e demais anexos deste edital que deles são partes integrantes, independentemente de sua transcrição. A obra a ser executada em conformidade com o (s) projeto (s) que constitui o objeto desta licitação está detalhada em planilha quantitativa anexa a este edital"

Desta forma a empresa afirma que a qualificação técnica, o instrumento convocatório é claro ao determinar que seja apresentado o atestado de comprovação técnica de execução de, no mínimo, 01(uma) obra de semelhante COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA OPERACIONAL equivalente ou superior a solicitada neste edital. **Ou seja, construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS** conforme Termo SESA/FUNASA.

Ademais, de acordo com a planilha de serviços e projetos apresentados em anexo ao Edital de Tomada de Preço 001/2023, é possível verificar que na obra licitada, há os serviços de execução de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), para serem executados.

Sendo assim, a Empresa M. de Marchi Construtora e Imobiliária Ltda, afirma que em nenhum dos atestados e Certidões de acervo técnico apresentado pela Empresa Gabas e Lauxen – Engenharia e Construção Civil Ltda, comprova sua capacidade técnica para a execução de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) item nº 10 da Planilha de serviços a serem executados na obra objeto da Tomada de Preço 001/2023.

Da análise do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Uniflor

- Com relação a afirmação da empresa M.de Marchi Construtora e Imobiliária Ltda, sobre a **não** apresentação de Atestados e Certidões de acervo técnico apresentado pela Empresa Gabas e Lauxen – Engenharia e Construção Civil Ltda, que comprova sua capacidade técnica para a execução de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), o departamento de engenharia DISCORDA de tal afirmação, visto que foi observado a referida comprovação no item 10.4 - página 337 do atestado técnico expedido pela empresa EPM Administradora de Bens Ltda – Certidão de Acervo Técnico – CAT 1720220004258 (página 332), e no item 1.12.3 – página 349 do atestado técnico expedido pela empresa Jardins de Monet – Loteamentos Urbanos Ltda – Certidão de Acervo Técnico – CAT4005/2021 (página 340).

- Com relação ao item 5.4, que trata da "Qualificação Técnica" – sub item 5.4.3, que diz:

"5.4.3 Atestado e/ou declaração em nome da proponente ou de seu responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, de execução de, no mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada neste edital."

O referido item não menciona 01(uma) obra semelhante...., e sim 01(uma) obra **de** semelhante complexidade...., logo o entendimento do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Uniflor é:

É equivocado afirmar, que deverá ser comprovado, a execução de 01(uma) Obra de Ampliação de Unidade Básica de Saúde e sim que os referidos processos/etapas (Serviços da Planilha de Custos) de execução do objeto da referida Tomada de Preços 01/2023 de acordo com a complexidade tecnológica e operacional do objeto proposto, sejam comprovados de maneira equivalente ou superior .

- Sabe-se que a Execução de Ampliação de Unidade Básica de Saúde (objeto da Tomada de Preço 01/2023), se faz através da execução de uma série de serviços técnicos definidos pela Planilha de Custos, que são as etapas da Obra, desta forma observou-se que os serviços técnicos dos respectivos Atestados Técnicos - Certidões de Acervo Técnico, apresentados pela Empresa Gabas e Lauxen Engenharia Ltda, atende ao solicitado no item 5.4.3 do edital de tomada de Preço 01/2023, possuindo assim a "Qualificação Técnica" necessária.

Sem mais.

Uniflor- Pr., 26 de junho de 2023

D`James Leandro V.Vieira
Eng.Civil-Pref. Municipal de Uniflor
CREA 25.436-D/Pr.

P.M. UNIFLOR DEP. DE LICITAÇÃO Fls. 572 Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano 2023, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) e membros os Senhores JARBAS SILVIO HERINGER e membros os Senhores JOSÉ DOS SANTOS e CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 81 de 04 de abril de 2023 para proceder à abertura dos envelopes nº. 2 entregues pelos proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2023. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº. 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente:

- R C CAMPOS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.839.014/0001-70, **R$ 259.969,80 (duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Sem representante credenciado presente;
- TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.406.928/0001-07, R$ **279.187,64 (duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Sem representante credenciado presente;
- EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil)**. Sem representante credenciado presente;
- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.898.134/0001-83, **R$ 296.016,57 (duzentos e noventa e seis mil dezesseis reais e cinqüenta e sete centavos)**. Sem representante credenciado presente;
- CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.227.825/0001-08, **R$ 299.720,99(duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**. Sem representante credenciado presente.

As propostas foram rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim desejaram, não teve representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, JARBAS SILVIO HERINGER presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Uniflor-PR 29 de Junho de 2023.

JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS
Membro

CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS
Membro

ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES
Suplente

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	R C CAMPOS FARIAS LTDA	**R$ 259.969,80 (Duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**
02	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 279.187,64 (Duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**
03	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	**R$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil).**
04	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	**R$ 296.016,57 (Duzentos e noventa e seis mil dezesseis reais e cinqüenta sete centavos).**
05	CIPAV CONSTRUÇÕES CIVIS	**R$ 299.720,99 (Duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Uniflor/PR, 29 de Junho de 2023.

presidente da comissão :
membros da comissão :

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 46/2023
b) Licitação Nº: 16
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 28/06/2023

e) Objeto da Licitação: Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, no sistema de casa de apoio, em período integral, para adultos com idade entre 18 e 59 anos, em ambos os sexos, podendo os mesmos apresentar deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de vulnerabilidade social e com rompimento dos vínculos familiares

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de proteção social especial de alta de complexida sistema de casa de apoio, em período integral, para adultos com idade entre 18 e 59 anos, em ambos os sexos, podendo os mesmos apresentar deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de vulnerabilidade social e com rompimento dos vínculos familiares. Atendimento de 01 pessoa adulta com deficiência e dependência de grau III			UNID	12,00	4.460,00	53.520,00
TOTAL								53.520,00

28/06/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal **UNIFLOR** Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 124/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ELIANE MAGALHÃES DOS SANTOS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 9.694.754-2/PR, **matricula nº 29976** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/03/2021** à **28/02/2022** a partir do dia **02/07/2023** até **31/07/2023**, devendo retornar dia **01/08/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, o **DECRETO Nº 061/2023** sancionada em 20 de junho 2023 e publicada na edição nº 3578 (Nova Esperança), do dia 21 de junho de 2023, página nº 07 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] **do Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com vencimentos símbolo CC1, nomeada através do Decreto 004/2022.** [...]

Leia-se: [...] **do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, com vencimentos símbolo CC1, nomeada através do Decreto 055/2022.** [...]

A Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 22(vinte e dois) de junho de 2023(dois mil e vinte e três).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 061/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º) – Fica EXONERADA a senhora **FABIANA MALEZAN**, portadora do RG n.º 4.449.550-3 SSP/PR e do CPF n.º 014.462.099-54 do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, com vencimentos símbolo CC1, nomeada através do Decreto 055/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332-1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI MUNICIPAL Nº. 1.275/2023

SÚMULA: INCORPORA ÁREA DE TERRAS DA ZONA RURAL AO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE CONDOMINIO DE CHACARÁS DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

1º) - Fica compondo a área de urbanização específica ou de expansão urbana, para fins de Condomínio horizontal de chácaras, o imóvel denominado de: "Lote de terras rural Uma área de terras rural medindo 5,6884 hectares, perímetro 1.195,94 metros, constante do lote sob nº 20-A-3-A/20-A-3-B-3 e 20-A-3B, estes originados da subdivisão do lote nº 20-A-3, este da subdivisão dos lotes nºs 6-A/6-A-B/7Quinhão S/Quinhão 8, e da subdivisão do lote nº 20, situado na Reserva Marcondes, no Município de Itaguajé", Comarca de Colorado, Estado do Paraná, e constante da matrícula 27.057 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colorado, livro nº 2, código do imóvel junto ao INCRA sob nº 816.019.052, 132-6, NIRF 5.365.149-9.

PARAGRAFO ÚNICO – Fazem parte desta Lei o memorial descritivo anexo, com as coordenadas e demais informações nele constante.

Art. 2º - Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no art. 8º e demais pertinentes à espécie da Lei Complementar sob nº. 1.086/2019 do Município de Itaguajé.

§ 1º Considera-se Condomínio Chácaras de Lazer é o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em chácaras destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores.

§ 2º A execução do Condomínio Chácaras de Lazer, arruamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas as normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA.

§ 3º - O Condomínio far-se-á com observância do procedimento estabelecido no Plano Diretor do Município de Itaguajé.

§ 4º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto à Matricula do Imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de junho de 2.023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.276/2023

SÚMULA: Prorroga Prazo do PROREFISI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º . Fica PRORROGADO por mais 90(noventa) dias o prazo para parcelamento dos debitos de que trata o Art. 1º da Lei nº 1.269/2023, Programa de Recuperação Fiscal do Municipio de Itaguajé, PROREFISI.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 30 de junho de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
------------------------------ CNPJ 74.163.718/0001-35 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF nº74.163.718/0001-35.

CONTRATADO: **ALEX SANDRO DA SILVA SISTEMAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 21.875.325/0001-98.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	Adequação de Website existente que deverá ter os seguintes conteúdos: Home, Banner rotativo, Pop-up. Símbolos Oficiais, Feriados Municipais, Telefones úteis, Organograma, Quadro Funcional Legislação, mural de informações, botão de acesso ao Portal da Transparência, trabalhos legislativos (atas, projetos de lei, indicações, requerimentos, leis, leis orçamentarias, moções, decretos legislativos, resoluções, portarias), papel do vereador, Lei Orgânica, Requerimento Interno, informação sobre a Pandemia, Pedido de Informação, Contato, Sistema de acesso a informação em geral. Remodelação de sistema para alimentação de conteúdo.	01	UNID	650,00	650,00
02	Manutenção do Sistema para alimentação de conteúdo, manutenção do Website e manutenção, inclusão, exclusão de contas de e-mail.	07	Meses	420,00	2.940,00
				TOTAL	3.590,00

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO:

010010103100012001339039 1001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Junho de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **IMPACTO LTDA**, estabelecida na rua, AV Presidente Getúlio Vargas nº 61, em Astorga-PR, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.306.560/0001-92.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHEIRA, SOLDADOR, PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO E VIGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:
Lote 01

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	COZINHEIRA / MERENDEIRA CBO - 5132-05 PREPARA A MERENDA E OS ALIMENTOS. ATUA COM HIGIENE DOS ALIMENTOS PREPARADOS, PROCEDE A LIMPEZA DA COZINHA E DOS EQUIPAMENTOS AUXILIA NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA E DOS ALIMENTOS, SENDO A NECESSIDADE DE 05 (CINCO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	Própria	MES	12	05	R$ 2.899,80	R$ 14.499,00	R$ 173.988,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Junho de 2.023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Curan, nº 60, em Cafeara – PR, inscrita no CNPJ-MF sob nº 50.075.669/0001-10.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHEIRA, SOLDADOR, PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO E VIGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PORTEIRO / CONTROLADOR DE ACESSO CBO: 5174-10 FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINARIOS. ABRIR E FECHAR AS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS RECEBER A CORRESPONDÊNCIAS E ENCAMINHA-LA AO PROTOCOLO ATENDER E EFETUAR LIGAÇÃO TELEFÔNICA, SENDO A NECESSIDADE DE 08 (OITO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	Própria	MES	12	08	R$ 2.562,37	R$ 20.498,99	245.987,88

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Junho de 2.023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI MUNICIPAL Nº. 1.277/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itaguajé, relativo ao exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e Portaria nº 1.447/2022 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais;

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 5º - As Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	-	Metas Anuais;
Demonstrativo II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	-	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultados Nominal e Primário e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, passam a conter cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultados Nominal e Primário, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias RPPS, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSACAO DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 13º – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado e despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 288 de 28 de abril de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16º – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17º – O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário, deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 e Portaria STN nº 928 de 28 de abril de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela realização de empréstimos e financiamentos, operações equiparadas a operações de créditos pela LRF em prazo superior a 12 (doze) meses e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

III – DA ESTRUTURA DOS ORCAMENTOS

Art. 20º – O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º – A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas pro função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22º – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na Legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º – O Orçamento para exercício de 2024, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º e 4º, I, "a" e art. 48 da LRF).

Art. 24º – Os estudos para definição dos Orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. obras em geral, desde que ainda iniciadas;
III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º de LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27º – O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Liquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº42/1999, art. 5º e Portarias STN nº163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo Grupo de Natureza da Despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins de limite de suplementação estabelecido no caput.

Art. 29º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas bimestralmente, até o vigésimo dia do mês subsequente, do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), através do SIT – Sistema Integrado de Transferência do TCE/PR, conforme regulamentado através da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordo de cooperação.

Art. 34º – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação no fixado no inciso I, do art. 24 da Lei nº8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LEF).

Art. 36º – Despesas de competência de outros antes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38º – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º – Fica o Executivo, Legislativo e o Instituto Previdenciário Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do Artigo 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e não serão computados nos limites de créditos adicionais abertos.

Art. 39º – Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal), incorporando automaticamente ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 40º – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º – Os Programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º – A Lei Orçamentária de 2024, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇOES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, realizar reposição salarial, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46º – Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 71 da LRF).

Art. 47º – Nos casos de necessidades temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação das despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º – Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇOES SOBRE ALTERAÇAO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributaria ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 53º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 175, em Paranavaí-PR , inscrita no CNPJ-MF sob nº 19.959.029/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHEIRA, SOLDADOR, PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO E VIGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	AUXILIAR DE COZINHA: CBO: 5135 - 05 AUXILIAR NAS DIVERSAS TAREFAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES DO VOLTADAS A COZINHA, TAIS COMO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE, LANCHONETE E DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES AUXILIAR NO PREPARO DAS REFEIÇÕES SOBREMESAS, LANCHES, ETC, SENDO A NECESSIDADE DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	PRÓPRIA	MES	12	04	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS - COM INSALUBRIDADE CBO: 5143 - 20 AUXILIAR DE	PRÓPRIA	MES	12	04	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
	SERVIÇOS GERAIS É O PROFISSIONAL QUE AJUDA DIFERENTES SETORES E PROFISSIONAIS DE UMA EMPRESA AS ATIVIDADES DE UM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PODEM INCLUIR LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SENDO A NECESSIDADE DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.							

VALOR TOTAL R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Junho de 2.023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, estabelecida na AV Newton Marcondes de Oliveira, nº 2488, em Candoi -PR, inscrita no CNPJ-MF sob nº 28.919.145/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHEIRA, SOLDADOR, PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO E VIGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR:

LOTE 3
Valor Total do Lote: 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SOLDADOR CBO: 7243 - 15 UNEM E CORTAM PEÇAS DE LIGAS METALICAS USANDOO PROCESSOS DE SOLDAGEM E CORTE, TASI COMO ELETRODO REVESTIDO, TIG, MIG, MAG, OXIGA, ARCO SUBMERSO, BRASAGEM, PLASMA, PREPARAM EQUIPAMENTOS ACESSORIOS, CONSUMIVEIS DE SOLDAGEM E CORTE E PEÇAS A SEREM SOLDADAS, APLICAM ESTRITAS NORMAS DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE, SENDO A NECESSIDADE DE 01 (UM) PROFISSIONAL COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	PROPRIA	MES	12	01	R$ 4.380,00	R$ 4.380,00	R$ 52.560,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 139.560,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	VIGIA CBO: 5174-20 EXERCER VIGILÂNCIA NAS ENTIDADES,	PROPRIA	MES	12	04	R$ 2.907,50	R$ 11.630,00	R$ 139.560,00
	RODANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS OU BENS PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E À SEGURANÇA PERCORRER A ÁREA SOB SUA RESPONSABILIDADE, ATENTAMENTE PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES NAS ROTINAS DE SERVIÇOS E AMBIENTAIS SENDO A NECESSIDADE DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.							

VALOR TOTAL R$ 192.120,00 (cento e noventa e dois mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Junho de 2.023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 47/2023
b) Licitação Nº : 15/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/06/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHEIRA, SOLDADOR, PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO E VIGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.919.145/0001-00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SOLDADOR CBO: 7243 - 15 UNEM E CORTAM PEÇAS DE LIGAS METALICAS USANDOO PROCESSOS DE SOLDAGEM E CORTE, TASI COMO ELETRODO REVESTIDO, TIG, MIG, MAG, OXIGA, ARCO SUBMERSO, BRASAGEM, PLASMA, PREPARAM EQUIPAMENTOS ACESSORIOS, CONSUMIVEIS DE SOLDAGEM E CORTE E PEÇAS A SEREM SOLDADAS, APLICAM ESTRITAS NORMAS DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE, SENDO A NECESSIDADE DE 01 (UM) PROFISSIONAL COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	PROPRIA	MES	12	01	R$ 4.380,00	R$ 4.380,00	R$ 52.560,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 139.560,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	VIGIA CBO: 5174-20 EXERCER VIGILÂNCIA NAS ENTIDADES,	PROPRIA	MES	12	04	R$ 2.907,50	R$ 11.630,00	R$ 139.560,00
	RODANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS OU BENS PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E À SEGURANÇA PERCORRER A ÁREA SOB SUA RESPONSABILIDADE, ATENTAMENTE PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES NAS ROTINAS DE SERVIÇOS E AMBIENTAIS SENDO A NECESSIDADE DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.							

Fornecedor: DOJO KAN SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 14.959.029/0001-00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	AUXILIAR DE COZINHA: CBO: 5135 - 05 AUXILIAR NAS DIVERSAS TAREFAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES DO VOLTADAS A COZINHA, TAIS COMO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE, LANCHONETE E DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES AUXILIAR NO PREPARO DAS REFEIÇÕES SOBREMESAS, LANCHES, ETC, SENDO A NECESSIDADE DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	PRÓPRIA	MES	12	04	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS - COM INSALUBRIDADE CBO: 5143 - 20 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS É O PROFISSIONAL QUE AJUDA DIFERENTES SETORES E PROFISSIONAIS DE UMA EMPRESA AS ATIVIDADES DE UM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PODEM INCLUIR LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SENDO A NECESSIDADE DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	PRÓPRIA	MES	12	04	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00

Fornecedor: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.075.669/0001-10

LOTE 5
Valor Total do Lote: 245.987,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PORTEIRO / CONTROLADOR DE ACESSO CBO: 5174-10 FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINARIOS. ABRIR E FECHAR AS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS RECEBER A CORRESPONDÊNCIAS E ENCAMINHA-LA AO PROTOCOLO ATENDER E EFETUAR LIGAÇÃO TELEFÔNICA, SENDO A NECESSIDADE DE 08 (OITO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	Própria	MES	12	08	R$ 2.562,37	R$ 20.498,99	245.987,88

Fornecedor: IMPACTO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

LOTE 1
Valor Total do Lote: 173.988,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Profissionais	Valor p/ Prof. Mês (R$)	Valor Max. Mensal (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	COZINHEIRA / MERENDEIRA CBO - 5132-05 PREPARA A MERENDA E OS ALIMENTOS. ATUA COM HIGIENE DOS ALIMENTOS PREPARADOS, PROCEDE A LIMPEZA DA COZINHA E DOS EQUIPAMENTOS AUXILIA NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA E DOS ALIMENTOS, SENDO A NECESSIDADE DE 05 (CINCO) PROFISSIONAIS COMPREENDENDO 40 HORAS SEMANAIS.	Própria	MES	12	05	R$ 2.899,80	R$ 14.499,00	R$ 173.988,00

Valor Total Homologado - R$ 868.895,88

ITAGUAJÉ, 29 de junho de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
------------------------------ CNPJ 74.163.718/0001-35 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** no valor de **R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ALEX SANDRO DA SILVA SISTEMAS – ME
CNPJ sob nº 21.875.325/0001-98
ENDEREÇO: Rua Agamenon Magalhães, 417
CIDADE: Itaguajé - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 30 de Junho de 2023

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº 63/2023

SÚMULA: *Regulamenta o procedimento de acesso à informações nos arts. 5º, XXXIII, e 216, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Paranacity, PR.*

O Prefeito Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber do Poder Público informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que à Administração Pública compete a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme previsto pelo art. 216, § 2º, da mesma Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando a garantir o acesso dos interessados à informações contidas em documentos produzidos ou custodiados pelos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal citada contém normas gerais, aplicáveis a todos os entes federativos, e normas especiais, dirigidas expressamente apenas à Administração Pública Federal, o que acarreta a necessidade de regulamento próprio no âmbito do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Paranacity (PR), com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, todos da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições deste Decreto também, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo Único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO II
DO SERVICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 3º - O acesso às informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que deverá assegurar:

I - A gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II - A proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,

III - A proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º - O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Município compreende a atividade de prestar ou fornecer:

I - Orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e

VII - Informação relativa:

a) À implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) Ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Parágrafo Único. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação especifica.

Art. 5º - O acesso à informação de que trata este Decreto não abrange:

I - As hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;

II - As sindicâncias e/ou Processos Administrativos investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III - As hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;

IV - As negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos;

V - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

VI - Hipóteses que ponham em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.

§ 1º. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

§ 2º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º - Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

I - De dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II - De motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Parágrafo Único. A vedação contida no inciso II do *caput* é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.

Art. 7º - O pedido de acesso será protocolado junto ao protocolo geral do Município, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao responsável do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Art. 8º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I. nome do requerente;
II. número do CPF ou do CNPJ;
III. especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV. endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 9º - O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º. Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do *caput* deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,

III - Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º. O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 10º - O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de grande volume de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

§ 2º. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 3º. A Secretaria de Administração estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual à do menor custo.

§ 4º. A Secretaria de Administração juntamente com a Secretaria de Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 11 - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o Requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

Art. 12 - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o artigo 11, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, sempre nas dependências da administração ou mediante acompanhamento de agente público em local aprovado pela Administração.

Art. 13 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Art. 14 - Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral a informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 15 - No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, será interposto perante o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, deverá, no mesmo prazo, remetê-lo àquela autoridade.

§ 2º. O Secretário Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 16. Indeferido o acesso à informação pelo Secretário Municipal de Administração, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis se:

I - O acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - A decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,

III - Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º. Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Negado o acesso à informação pelo Prefeito, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 17. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Controladoria Geral do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso à informação pública, utilizando, para tanto:

I - O Diário Oficial do Município;

II - A página da Prefeitura do Município de Paranacity, PR na "internet".

§ 2º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC será de responsabilidade do Ouvidor Municipal, podendo ser detentor de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 3º. Os servidores que vierem a ser designados na forma deste artigo deverão ser submetidos, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 4º. Os servidores designados para atuarem no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverão desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço.

§ 5º. A função dos servidores que integram o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso à informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso à informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.

§ 6º. Compete aos integrantes da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração, o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 18. Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei e deste Decreto;

II - Monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto; e
IV - Orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei n.º 12.527/2011 e seus regulamentos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

Art. 20. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o poder público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art. 21. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo assinalado, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e o Arquivo Público Municipal deverão trabalhar em regime de cooperação, envidando esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração manterá o "Portal da Internet da Prefeitura Municipal de Paranacity/PR" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas.

Art. 24. A Câmara de Vereadores do Município deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura administrativa.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 198 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 122 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de pessoa jurídica, para realização e apresentação de palestra para a XIV Conferência Municipal da Assistência Social, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 122/2023 - PMM. A empresa: INSTITUTO SOCIAL DESENV ENSINO E PESQUISA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.231.114/0001-69

Valor :R$ 2.500,00

ADRIANA BUENO DA SILVA
Departamento de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Assistência Social tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 30 de Junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/93DA-B4B6-66D9-509F e informe o código 93DA-B4B6-66D9-509F

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 85-85/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: DANIELE FARIAS DA SILVA ITO, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 48.399.251-3 e inscrição no CPF/MF nº 371.730.618-90, residente e domiciliada na Avenida Paranapanema, nº 586, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de junho de 2023.

DANIELE FARIAS DA SILVA ITO
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 84-84/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: DIENIFER CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS, brasileira, divorciada, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.799.735-5 e inscrição no CPF/MF nº 116.851.809-14, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Oliveira, nº 163, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 30 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 28 de junho de 2023.

DIENIFER CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento às Secretarias do Município de Paranapoema.

CONTRATADA: A L DA SILVA CONFECCOES, sediada na AV GENEI UEHARA, nº1440, na cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.424.884/0001-59.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 133 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 29 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.
Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte e equiparadas, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006, lei municipal 1.099/2022 c/c Decreto 164/2022.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de julho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E MÃO DE OBRA PARA AR-CONDICIONADO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 29 de junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 90/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 28 de junho de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/08/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 58/2023**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 30 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO BOSCO DE ALENCAR — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/08/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 59/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min de 15/08/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 30 junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO BOSCO DE ALENCAR — PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 83/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Data de Publicação: 01/06/2023 14:32:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 12:36:13
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P20 BK Modelo: PAPIROS MOVEIS P20 BK
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo ?back system?. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/-
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 384,00 **Valor Total:** 3.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	050	07.299.558/0001-69	672,00	384,00		Sim
2 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	042	35.543.311/0001-81	670,00	385,00	0,26	Sim
3 DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	115	47.236.144/0001-05	672,99	401,00	4,16	Sim
4 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA	027	03.269.422/0001-55	672,00	455,00	13,47	Sim
5 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	049	05.156.182/0001-08	672,99	469,00	3,08	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	073	47.034.949/0001-76	672,99	560,00	19,40	Sim
7 MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO	072	09.052.521/0001-67	672,99	580,00	3,57	Sim
8 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	034	10.981.500/0001-05	672,98	619,99	6,89	Sim
9 NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS	134	15.272.796/0001-09	672,99	669,00	7,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 12:36:13
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ASTA MOVEIS Modelo: 12/60
Descrição: MESA Descrição Modelo: Mesa Simples Mesa confeccionada em madeira (MDP). Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desniveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 75cm x 120cm x 60
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 309,00 **Valor Total:** 1.545,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	067	05.156.182/0001-08	361,50	309,00		Sim
2 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	082	35.543.311/0001-81	360,00	310,00	0,32	Sim
3 DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	076	47.236.144/0001-05	361,50	314,00	1,29	Sim
4 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	056	26.562.781/0001-00	361,00	325,00	3,50	Sim
5 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	074	10.981.500/0001-05	361,49	340,00	4,62	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	072	47.034.949/0001-76	361,50	350,00	2,94	Sim
7 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA	047	03.269.422/0001-55	361,00	361,00	3,14	Sim
8 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	061	07.299.558/0001-69	361,00	361,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 12:36:13
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Big Metal Modelo: 1314
Descrição: Arquivo de aço 04 gavetas, Dimensoes Altura 1,33m Largura: 0,46m, Profundidade 0,49m, Chapa 26, capacidade por gaveta: 10kg, Capacidade de carga total: 40kg.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE	089	31.810.636/0001-22	850,00	600,00		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	096	05.156.182/0001-08	850,00	614,00	2,33	Sim
3 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	057	35.543.311/0001-81	850,00	619,97	0,97	Sim
4 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	080	26.562.781/0001-00	850,00	670,00	8,07	Sim
5 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	087	10.981.500/0001-05	850,09	759,00	13,28	Sim
6 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA	024	03.269.422/0001-55	850,00	760,00	0,13	Sim
7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	104	47.034.949/0001-76	850,10	815,00	7,24	Sim
8 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	097	07.299.558/0001-69	850,00	820,00	0,61	Sim
9 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	139	81.340.960/0001-00	850,10	849,00	3,54	Sim
10 DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	112	47.236.144/0001-05	850,10	850,10	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Dados: 2023.06.30 13:04:39 -03'00'
AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Adm: Nº 83/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E ARQUIVOS DE AÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR

Empresas vencedoras valor total: R$8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais): **MA BERTOLINI GONÇALVES - ME** (05156182000108) com o lote: 2 no valor total de R$1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (07299558000169) com o lote: 1 no valor total de R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (31810636000122) com o lote: 3 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais).

PARANAPOEMA - PR, 30 de junho de 2023

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento às Secretarias do Município de Paranapoema.

CONTRATADA: GIUSTI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VESTUARIO LTDA, sediada na Rua FREI SANTO, nº356, na cidade de RIBEIRAO PRETO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.522.573/0001-74.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 133 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 29 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento às Secretarias do Município de Paranapoema.

CONTRATADA: LIRIA JONER, sediada na Av Nossa Senhora da Paz, nº1542, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.057/0001-89.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.999,20 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 133 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 29 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento às Secretarias do Município de Paranapoema.

CONTRATADA: REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA, sediada na Rua Francisco Lopes Meirelles, nº1782, na cidade de BAGE, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 42.754.927/0001-67.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.374,90 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 133 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 29 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento às Secretarias do Município de Paranapoema.

CONTRATADA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sediada na Av Assunção, nº647, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.087,70 (cinco mil e oitenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 133 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 29 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento às Secretarias do Município de Paranapoema.

CONTRATADA: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, sediada na Rua Copacabana, nº1016, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 45.118.371/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.832,00 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 131 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 133 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 134 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
Red. 151 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 376 06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 29 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 065/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) – Fica NOMEADO o senhor **PAULO CESAR SILVÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.436.941-0 SSP/PR e do CPF n.º 466.204.359-04, para a partir do dia 03/07/2023 exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI	22/12/2021 à 22/12/2022	26/06/2023 à 15/07/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 30 de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1537/2023 de 05/05/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/07/2023 a servidora **ANA MARIA DANTAS DE ALENCAR,** matrícula 12, portadora do RG n.º 7.625.587-3 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 à 05/05/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 02/08/2023.

II - Os 60 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre a servidora e a chefia imediata.

III – Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 30 de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 86/2023

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL a ser realizada no dia 29 **de junho de 2023,** na Casa da cultura, situada na Avenida Paranapanema, Paranapoema, a partir das 15 horas, com o Tema "**Comida de Verdade Democracia e Equidade**", a qual terá a seguinte composição:

I – Tiago José Soares - Presidente;
II – Adriana Davi Lucia Soares - Vice-presidente;
III – Manoel Soares - Coordenadora Geral;
IV – Elzi de Jesus Frazarro - Coordenadora Adjunta;
VI – Priscilla da Silva - Secretária Adjunta;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público, conforme decisão da autoridade competente, após devidos trâmites legais, a rescisão amigável do contrato administrativo 08/2022, o qual conta com aditivo sob número 01/2023.

Contratada: BEATRIZ PAULINO PEREIRA 09339813828, CNPJ/MF nº 43.319.253/0001-35.

Fundamentação legal: artigo 78, II da Lei 8.666/93.

Objeto da Rescisão e do contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA OS ALUNOS DO CMEI Mª B. SAVOLDI.

Data de Homologação da Rescisão: 30 de junho de 2023.

Ourizona, 30 de junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Administrativo Nº 161/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/05/2023 11:15:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:31:34
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial. - Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.
Quantidade: 17.500 **Valor Unit.:** 22,44 **Valor Total:** 392.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MINOTAURO SERVIÇOS DE	105	18.461.088/0001-04	23,00	22,44		Sim
2 DATAMAX SERVIÇOS LTDA	006	29.582.256/0001-36	23,00	22,45	0,04	Sim
3 RT7 SEGURANÇA LTDA	003	44.832.101/0001-02	23,00	22,86	1,83	Sim
4 PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	117	17.249.507/0001-86	23,00	22,95	0,39	Sim
5 MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS	121	33.149.010/0001-42	23,00	22,98	0,13	Sim
6 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	128	43.794.969/0001-94	23,00	23,00	0,09	Sim
7 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	059	46.755.805/0001-46	23,00	23,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS	129	48.240.374/0001-00	23,00	19,00		Sim
ATITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	099	31.340.008/0001-20	16.000,00	16.000,00	84110,5263	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:31:34
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial. - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.
Quantidade: 52.500 **Valor Unit.:** 20,99 **Valor Total:** 1.101.975,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MINOTAURO SERVIÇOS DE	018	18.461.088/0001-04	23,00	20,99		Sim
2 PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	128	17.249.507/0001-86	23,00	21,00	0,05	Sim
3 DATAMAX SERVIÇOS LTDA	079	29.582.256/0001-36	23,00	22,45	6,90	Sim
4 MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS	125	33.149.010/0001-42	23,00	22,98	2,36	Sim
5 RT7 SEGURANÇA LTDA	012	44.832.101/0001-02	23,00	22,99	0,04	Sim
6 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	024	46.755.805/0001-46	23,00	23,00	0,04	Sim
7 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	032	43.794.969/0001-94	23,00	23,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS	115	48.240.374/0001-00	23,00	19,00		Sim
ATITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	148	31.340.008/0001-20	20,00	20,00	5,2632	Sim

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.06.30 15:50:12 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 197 / 2023- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 31 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Locação de um imóvel para a Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento) e Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu – PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº31/2023 - PMM. A empresa: JOSE ANTONIO GARGANTINI, inscrita no CNPJ: 137.041.256-87

Valor :R$ 342.000,00

Isabela Marques Saes Cesar
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 30 de Junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ISABELA MARQUES SAES CESAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B60A-8D2D-A7D0-CAFD e informe o código B60A-8D2D-A7D0-CAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79-79/2023. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 (CONSORCIO INTERMUNDIAL CAIUA AMBIENTAL). Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.308.499/0001-99. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 30.728,98 (trinta mil, setecentos e vinte e oito reais, e noventa e oito centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 159 04.004.15.452.0015.2.308.3.3.90.39.00.0
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Processo Administrativo Nº 187/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/06/2023 15:41:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:30:01
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Recarga de gás P13 - Recarga de gás P13
Quantidade: 690 **Valor Unit.:** 103,99 **Valor Total:** 71.753,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	068	27.363.003/0001-46	110,00	103,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:30:01
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Recarga de gás P45 - Recarga de gás P45
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 437,00 **Valor Total:** 43.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	132	27.363.003/0001-46	450,00	437,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:30:01
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Vasilhame de botijão P13 - Vasilhame de botijão P13
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 7.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	015	27.363.003/0001-46	190,00	190,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:30:01
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: GALÃO Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Galão de água mineral, galão de 20 litros - Galão de água mineral, galão de 20 litros
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 14,99 **Valor Total:** 22.485,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	141	27.363.003/0001-46	16,00	14,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/06/2023 14:30:01
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: Caixa Marca: CRISTAL PREMIUM Modelo:
Descrição: Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada. - Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 34,00 **Valor Total:** 5.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	019	49.059.156/0001-37	39,15	34,00		Sim
2 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	060	27.363.003/0001-46	39,00	34,50	1,47	Sim
3 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	113	40.831.610/0001-51	39,15	38,99	13,01	Sim
4 SAO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA	131	43.291.631/0001-10	39,15	39,15	0,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.06.30 15:48:52 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Administrativo Nº 161/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/05/2023 11:15:40

TOTAL DO PROCESSO: **1.494.675,00**

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA **18.461.088/0001-04** **1.494.675,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 22,44 **Total: 392.700,00**
Item: 1 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial. - Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.
Quantidade: 17.500 Val. Ref.: 23,00 **Valor Unit.: 22,44** Total Item: 392.700,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 20,99 **Total: 1.101.975,00**
Item: 2 Unidade: HORAS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial. - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.
Quantidade: 52.500 Val. Ref.: 23,00 **Valor Unit.: 20,99** Total Item: 1.101.975,00

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.06.30 15:51:10 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Processo Administrativo Nº 187/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/06/2023 15:41:34

TOTAL DO PROCESSO: **150.638,10**

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS **27.363.003/0001-46** **145.538,10**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 103,99 **Total: 71.753,10**
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Recarga de gás P13 - Recarga de gás P13
Quantidade: 690 Val. Ref.: 114,73 **Valor Unit.: 103,99** Total Item: 71.753,10

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 437,00 **Total: 43.700,00**
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Recarga de gás P45 - Recarga de gás P45
Quantidade: 100 Val. Ref.: 437,22 **Valor Unit.: 437,00** Total Item: 43.700,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 190,00 **Total: 7.600,00**
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Vasilhame de botijão P13 - Vasilhame de botijão P13
Quantidade: 40 Val. Ref.: 214,85 **Valor Unit.: 190,00** Total Item: 7.600,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 14,99 **Total: 22.485,00**
Item: 4 Unidade: GALÃO Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Galão de água mineral, galão de 20 litros - Galão de água mineral, galão de 20 litros
Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 18,01 **Valor Unit.: 14,99** Total Item: 22.485,00

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA **49.059.156/0001-37** **5.100,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 34,00 **Total: 5.100,00**
Item: 5 Unidade: Caixa Marca: CRISTAL PREMIUM Modelo:
Descrição: Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada. - Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.
Quantidade: 150 Val. Ref.: 39,15 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 5.100,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 147/2023

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento ao Edital n.º 036/2023 de 20 de junho de 2023, fica nomeada a partir de **03 de julho de 2023**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20h

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
JHENIFER BUFALO FARAONI	12º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE

Aos (30) dias do mês de junho de 2023, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora: **JHENIFER BUFALO FARAONI,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.043.274-9 SESP/PR e do CPF nº. 063.720.289-99, residente e domiciliado no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Médico Veterinário** , nomeada a partir de 03 de julho de 2023, através do Decreto Municipal nº 147/2023 de 29/06/2023, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 036/2023 de 20/06/2023, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de junho de 2023.

JHENIFER BUFALO FARAONI
Empossado

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 066/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme protocolo nº 28.744 de 28 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal: **TANIA MARA FRANGIOTTI MATERA,** matrícula nº 94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor 20h,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2021**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo **de 03 julho de 2023 à 30 de setembro de 2023,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **01 de outubro 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 130/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 125 (cento e vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **JAIR APARECIDO PAIO**, CPF. Nº 387.426.779-49, lotado como Motorista, nesta cidade, contados no período de 27/06/2023 a 29/10/2023, conforme atestado médico do Dr. Pedro G. R. Navarro CRM/PR. 39924 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 131/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **LEIDE LAURA ANDREOTI,** CPF 081.041.549-66, lotada como Conselheira Tutelar, compreendido no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 132/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA CARUZO CANONICO,** CPF 048.390.269-12, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 03/07/2023 a 01/08/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 133/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **MARCIA SCHINAIDER,** CPF 052.949.809-08, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 134/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **MATHEUS TAUNAY DE AZEVEDO COUTINHO,** CPF 070.319.659-69, lotado como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 135/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **OLEGÁRIO AUGUSTO VIEIRA,** CPF 132.736.359-32, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 referentes ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 20/01/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO E VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 123/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 23/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **IRMÃOS CONTIN LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2023 A 01/07/2024
VALOR DO ADITIVO: R$23.931,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 126/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 23/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A. O. CORDEIRO - ME**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2023 A 01/07/2024
VALOR DO ADITIVO: R$19.432,28 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO E VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 122/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 23/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MERCADO FABRIL LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2023 A 01/07/2024

VALOR DO ADITIVO: R$18.620,29 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 125/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 23/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FIOR & FIOR LTDA - EPP**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de valor e prazo originalmente firmado.

VALOR DO ADITIVO: R$98.103,40 (noventa e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2023 a 01/07/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO E VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 124/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 23/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA -ME**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2023 A 01/07/2024

VALOR DO ADITIVO: R$54.077,91 (cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos)

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação nº 39/2023**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Contratada: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** | **CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floraí, Estado do Paraná.

Valor: **R$ 5.788,48 (cinco mil, Setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Data da assinatura: 30 de junho de 2023.

Dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.30	303	316/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.3390.30	303	304/2023	MANUT. DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOUEDES 24 HORAS
2.038.3390.30	1494	318/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.038.3390.30	1017	575/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.060.3390.30	0303	295/2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037.3390.30	1017	573/2023	MANUT. DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOUEDES 24 HORAS

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 30 dias de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2023 - MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

PARTES: Município de Floraí e a Empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: **R$ 5.788,48 (Cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2023 até 30/08/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 102/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1698/2023 de 30/06/2023 encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/07/2023 a servidora **DANIELLA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula 50068, portadora do RG n.º 6.216.028-4 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 à 01/11/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 02/08/2023.

II - Os 60 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre a servidora e a chefia imediata.

III – Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 30 de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, **REGISTRA** O PREÇO **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E EXECUCAÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023	
EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA	82.039.025/0001-63

Município de Paranacity (PR), 30 de junho de 2023.

Lote 01 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de Veículos LEVES TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ **220.000,00** percentual de desconto mínimo **59,00%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
01	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 90.000,00	29,50 %
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 130.000,00	29,50 %

Valor total: R$ 220.000,00

Lote 09 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados (CAMINHÃO) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 130.000,00**, percentual de desconto mínimo **38,00%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
16	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	19,00 %
17	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	19,00 %

Valor total: R$ 130.000,00

Lote 16 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados (ÔNIBUS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 130.000,00**, percentual de desconto mínimo **35,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
29	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 50.000,00	17,50 %
30	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 80.000,00	17,50 %

Valor total: R$ 130.000,00

30 de junho de 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, **REGISTRA** O PREÇO **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E EXECUCAÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023	
VIA PARTS PECAS E SERVICOS LTDA	07.257.649/0001-31

Município de Paranacity (PR), 29 de junho de 2023.

Lote 12 – Peças e serviços para **serviço de troca de lubrificantes e filtros veículos médios/pesados (CAMINHÃO) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$5.000,00**, percentual de desconto mínimo **8,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
22	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 5.000,00	8,00 %.

Valor total: R$ 5.000,00

Lote 13 – Peças e serviços **alinhamento e balanceamento** de **veículos médios/pesados (CAMINHÃO) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 8.000,00**, percentual de desconto mínimo **16,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
23	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,00	SERV	R$ 3.000,00	8,00 %
24	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 5.000,00	8,00 %

Valor total: R$ 8.000,00

Lote 19 – Peças e serviços para **serviço de troca de lubrificantes e filtros veículos médios/pesados (ÔNIBUS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$5.000,00**, percentual de desconto mínimo **8,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
35	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 5.000,00	8,00 %

Valor total: R$ 5.000,00

Lote 20 – Peças e serviços **alinhamento e balanceamento** de **veículos médios/pesados (ÔNIBUS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo R$ 8.000,00, percentual de desconto mínimo **16,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
36	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,00	SERV	R$ 3.000,00	8,00 %
37	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 5.000,00	8,00 %

Valor total: R$ 8.000,00

Lote 23 – Peças e serviços para **manutenção mecânica de veículos médios/pesados (VANS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$ 100.000,00**, percentual de desconto mínimo **31,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
42	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 40.000,00	15,50 %
43	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	R$ 60.000,00	15,50 %

Valor total: R$ 100.000,00

Lote 26 – Peças e serviços para **serviço de troca de lubrificantes e filtros veículos médios/pesados (VANS) TODAS AS MARCAS**, valor máximo **R$5.000,00**, percentual de desconto mínimo **20,00 %.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual de desconto a ser ofertado
48	ORIGINAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	R$ 5.000,00	20,00 %

Valor total: R$ 5.000,00

29 de junho de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 126 /2023

SÚMULA: Institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA** para o ano de 2023 da Prefeitura do Município de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento no "Caput" do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Com fundamento na Medida Provisória Federal nº. 1.167 de 31/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA com a finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, EXCETO PREGÃO, realizadas pelo Município de Uniflor/PR a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	JARBAS SILVIO HERINGER	**CPF:** 766.663.289-49
MEMBRO:	JOSÉ DOS SANTOS	**CPF:** 014.531.179-11
MEMBRO:	REGIANE GIRO DA SILVA	**CPF:** 080.537379-94
SUPLENTE:	ALESSANDRO PARANHOS BIONDO	**CPF:** 084.817.139-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 127/2023

SÚMULA: Designa servidores municipais para exercerem a fiscalização de contratos administrativos conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 os seguintes servidores:

- GABINETE
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SERVIDOR (A)	MÁRCIA CRISTINA GATI	CPF: 825.673.879-00

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR (A)	ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS	CPF: 825.673.959-20

- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

SERVIDOR (A)	WELINTON DAVID DOS SANTOS	CPF: 035.140.589-54

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (GERAL)

SERVIDOR (A)	IVANETE DE ANDRADE GUARNIERI	CPF: 807.969.239-49

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (MERENDA ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR)

SERVIDOR (A)	SAMARA ALESSANDRA TURCHETTI KINOSHITA	CPF: 051.604.239-40

- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- DEPARTAMENTO DE CULTURA

SERVIDOR (A)	EVA ELAINE DOMINGOS DAS NEVES	CPF: 076.180.039-55

- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

SERVIDOR (A)	ALEX SANDRO APARECIDO FIM	CPF: 069.168.589-40

Art. 2º. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº. 48/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 130/2023

SÚMULA: Designa **PREGOEIRO (A)** e os membros da **EQUIPE DE APOIO** para realização de processos licitatórios na modalidade PREGÃO da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento no inciso IV do art. 3º. da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/2002.

Com fundamento no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº. 10.024 de 20/09/2019.

Com fundamento na Medida Provisória Federal nº. 1.167 de 31/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal RENATA ARENQUE, inscrita no CPF nº. 100.538.999-38, para atuar como **PREGOEIRA** do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Art. 2º. DESIGNAR a **EQUIPE DE APOIO** ao (à) Pregoeiro (a), composta pelos seguintes servidores municipais:

MEMBRO:	MARCIA CRISTINA GATI	**CPF:** 825.673.879-00
MEMBRO	ALESSANDRO PARANHOS BIONDO	**CPF:** 084.817.139-02
SUPLENTE:	LILIAN AP. RIZZO ESTERCIO ZANONI	**CPF:** 029.663.119-16

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 36/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$=234.440,29 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e por Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.234 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.16.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2014	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0008.2044	Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0008.2044	Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2030	Manutenção da Atenção Primária	
3.190.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	7.000,00
SOMA		**56.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$=56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2014	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0008.2044	Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0008.2044	Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2030	Manutenção da Atenção Primária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	7.000,00
SOMA		**56.000,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=136.440,29 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIAGRAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
511	Taxas – Prestação de Serviços	20.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIAGRAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	115,37
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIAGRAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
511	Taxas – Prestação de Serviços	22.638,06
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
5.002	DIVISÃO DE SERV RODOVIARIOS/URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.1062	Pavimentação e Recape de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0	Recursos Ordinários Livres	68.393,15
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6052	Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
0	Recursos Ordinários Livres	1.500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2018	Manutenção da Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	518,90
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS	12.752,60
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.003	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0003.2027	Manutenção da Nutrição Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1042	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Merenda Escolar	1.376,15
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.004	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0003.2027	Manutenção da Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Transporte Escolar	3.691,55
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.004	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0003.2027	Manutenção da Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	454,51
11	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
11.001	DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
04.122.0002.2015	Manutenção da Divisão de Licitações	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
0	Recursos Ordinários Livres	1.000,00
14	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
14.001	DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
04.122.0002.2016	Manutenção da Divisão de Compras	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
0	Recursos Ordinários Livres	1.000,00
14	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
14.001	DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
04.122.0002.2016	Manutenção da Divisão de Compras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
SOMA		**136.440,29**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais), serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** das seguintes fontes:

0	Recursos Ordinários (Livres)	74.893,15
511	Taxas Prestação de Serviços	42.638,06
510	Taxas – Poder de Polícia	115,37
104	Demais Impostos vinculados a Educação Básica	518,90
1056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS	12.752,60
1042	Transferências do FNDE – Programa Merenda Escolar	1.376,15
1043	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Transporte Escolar	3.691,55
103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	454,51
SOMA		136.440,29

Artigo 5º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

6	DEPART. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2045	Manter Bloco de Financiamento Proteção Social Especial SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
790	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.000,00
SOMA		**42.000,00**

Artigo 6º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=42.000,00 (quarenta e dois mil reais), será utilizado recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SEGUINTE RECEITA**:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	FEAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - F: 790	42.000,00
SOMA		**42.000,00**

Artigo 7º Fica incluido na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2023 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

MESES	FONTE 000	FONTE 511	FONTE 510	FONTE 104	FONTE 1056	FONTE 1042	FONTE 1043	FONTE 103
MAIO	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	3.691,55	0,00
JULHO	10.000,00	7.638,06	115,37	518,90	5.752,60	1.376,15	0,00	454,51
AGOSTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	4.893,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	136.440,29	42.638,06	115,37	518,90	12.752,60	1.376,15	3.691,55	454,51

Alterações Adicionais das Contas de Receitas:

MESES	FONTE: 790	TOTAL
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	7.000,00	7.000,00
AGOSTO	7.000,00	7.000,00
SETEMBRO	7.000,00	7.000,00
OUTUBRO	7.000,00	7.000,00
NOVEMBRO	7.000,00	7.000,00
DEZEMBRO	7.000,00	7.000,00
SOMA	42.000,00	42.000,00

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de maio de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 123, de 30 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

O senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) **REGIANI DA SILVA BOCARITE**, portador (a) do CPF nº. 041.413.979-89 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO (A) do Município de Uniflor, Estado do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º. Nomeia-se como titular os (as) servidores (as) **MARCIA CRISTINA GATI**, portador (a) do CPF nº 825.673.879-00 e **ALESSANDRO PARANHOS BIONDO**, portador (a) do CPF nº. 084.817.139-02 para exercerem a função de Equipe de Apoio, tendo ainda como suplente o (a) servidor (a) **LILIAN AP. RIZZO ESTERCIO ZANONI** portador (a) do CPF nº 029.663.119-16 conforme derivações da Lei Federal nº. 14.133/21 sobre os contratos administrativos e licitações.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro (a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 48 DE 30 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Uniflor/PR.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta normativa estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, quando houver.

Art. 2º. Para fins desse decreto, considera-se:

I. Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao recebimento e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II. Fiscalização do contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CAPÍTULO II

GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto a ser designado, em especial:

I. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II. Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV. Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI. Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII. Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII. Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX. Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X. Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XI. Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XII. Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CAPÍTULO III
FISCAL DE CONTRATO

Art. 5º. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto a ser designado, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Fiscal de contrato, as seguintes atribuições de cunho administrativas:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor do contrato para providências cabíveis;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CAPÍTULO IV
DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar gestor e fiscal para cada contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o **caput** e suas respectivas atribuições.

§ 3º. Para a designação de que trata o **caput**, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 5º. Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 8º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 9º. A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

CAPÍTULO VI
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 10. O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização contratual, devendo, em especial, definir:

I A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II As garantias de execução contratual, quando necessário;

III As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

IV Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI O mecanismo de comunicação entre contratante e contratado;

VII O método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

VIII O método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

IX O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Art. 11. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV A adequação à rotina de execução estabelecida;

V O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI A satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º. Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo de responsabilização por sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 12. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I. Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definido no contrato;

b) Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. Na hipótese de fornecimento de bens:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 128/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal para exercer a gestão de contratos administrativos conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO GESTOR (A) RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 o (a) seguinte servidor (a):

SERVIDOR (A)	MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA	CPF: 032.322.929-84

Art. 2º. O (A) Gestor (a) de Contratos, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº. 48/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Ao (A) Gestor (a) nomeado (a) deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido ao (a) Gestor (a) dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 129/2023

SÚMULA: Nomeia os **FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, bem como o (a) **GESTOR (A) DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE BASSI NETO,** PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que é obrigatório por parte da Administração Publica o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, conforme o artigo 67 da Lei Federal ri°. 8.666/93:

Considerando a Medida Provisória Federal nº. 1.167 de 31/03/2023.

Considerando que o Fiscal do Contrato é o responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos, de acordo com o exposto na Instrução Normativa nº. 119/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando que o Gestor de Contratos é o servidor com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual, conforme disposto na Instrução Normativa nº. 119/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR OS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS com a finalidade de exigir que os contratos administrativos decorrentes de processo (s) licitatório (s) em todas as modalidades, sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público, sendo fiscais de contrato (s) dos respectivos Departamentos, de acordo com suas atribuições, conforme exposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa nº. 119/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- GABINETE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
SERVIDOR (A)	MÁRCIA CRISTINA GATI	CPF: 825.673.879-00

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SERVIDOR (A)	ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS	CPF: 825.673.959-20

- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
SERVIDOR (A) TITULAR	WELINTON DAVID DOS SANTOS	CPF: 035.140.589-54

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (GERAL)		
SERVIDOR (A) TITULAR	IVANETE DE ANDRADE GUARNIERI	CPF: 807.969.239-49
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (MERENDA ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR)		
SERVIDOR (A) TITULAR	SAMARA ALESSANDRA TURCHETTI KINOSHITA	CPF: 051.604.239-40

- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
SERVIDOR (A) TITULAR	EVA ELAINE DOMINGOS DAS NEVES	CPF: 076.180.039-55

- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIDOR (A) TITULAR	ALEX SANDRO APARECIDO FIM	CPF: 069.168.589-40

Art. 2º. NOMEAR o (a) **GESTOR (A) DE CONTRATOS** com a finalidade de gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução de todos os contratos administrativos municipal, com as atribuições descritas no artigo 7º da Instrução normativa nº. 119/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

SERVIDOR (A) TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA	CPF: 032.322.929-84

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharam suas funções até a data de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 131/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"LAERCIO PEREIRA MENDONÇA"**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.834.513-1/PR, **matricula nº 229** lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Operador de Maquinas, 30 (Trinta) dias de **férias** referente ao período aquisitivo de **06/06/2019 à 05/06/2020** a partir do dia **03/07/2023** até **01/08/2023**, devendo retornar dia **02/08/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICO Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICO nº. **028/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de empresa de arquitetura e engenharia civil para desenvolvimento de projetos e documentação técnica para construção, reforma e ampliação,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 06 de julho de 2023, o cadastro das propostas deverá ser anexado até o horário limite exigido pela plataforma** e a sessão pública eletrônica a partir das 08h00 horas (horário de Brasília-DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 30 de junho de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MEIs e EIRELLEs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DIOSPENSA ELETRÔNICA nº. **029/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, FORROS E PERSIANAS PARA O MELHORAMENTO DOS DEPARTAMENTOS municipais de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 07 de julho de 2023 às 8h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 8:00 horas (horário de Brasília- DF) através do site http://www.comprasnet.gov.br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 29 de junho de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, objetivando Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Meio Fio Acerto Base. Construção de 180 Metros de Meio Fio e Sarjeta Feito Com Extrusora de Acordo Com o Descritivo no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber **TERRAPLENAGEM FERREIRA LTDA – ME** portador do cartão de **CNPJ: 35.198.660/0001-03,** com sede na Rua Nair Veiga Ferreira, 75 Bairro residencial Moresch CEP 87080-121 – Maringá – Estado do Paraná, O Referido Processo Licitatório A Favor Da Empresa a importância no Valor total **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).** Como segue:

Item	Cód.	Descrição	Quant	Valor Total
1	38868	ACERTO BASE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA FAZER MEIO FIO E SARJETA FEITO COM EXTRUSORA. Com as seguintes descrição, Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 45cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 Cm Altura. Local da execução Rua Kyomiti Takemoto.	180 Metros	22.000,00
Total.........				**22.000,00**

Cruzeiro do Sul, 28 de junho de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.86/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO, SENDO 4 VAGAS PARA CADA NÍVEL DE ATENDIMENTO, TOTALIZANDO 12 VAGAS, PODENDO OU NÃO SER UTILIZADAS. decorrente de Inexigibilidade n° 11/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS. inscrita no CNPJ sob nº. 79.696.969/0001-07. aditivam o contrato com término 29/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.82/2022, objetivando a Contratação de empresa Contratação da empresa para fornecimento para Fornecimento de forma fracionada de acordo com a necessidade de 50 (cinquenta) KITS DE BEBÊ DE ACORDO COM OS ITENS DA TABELA ANEXO AO CONTRATO para suprir a demanda do programa de auxílio natalidade do CRAS.. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOÃO E MARIA ATELIE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 43.449.716/0001-83. aditivam o contrato com término 30/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 07 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.82/2022, objetivando a Contratação de empresa Contratação da empresa para fornecimento para Fornecimento de forma fracionada de acordo com a necessidade de 50 (cinquenta) KITS DE BEBÊ DE ACORDO COM OS ITENS DA TABELA ANEXO AO CONTRATO para suprir a demanda do programa de auxílio natalidade do CRAS.. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOÃO E MARIA ATELIE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 43.449.716/0001-83. aditivam o contrato na importância de R$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 07 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.72/2022, objetivando a Contratação da empresa através de Registro de Preços para fornecimento de materiais de artesanato para os projetos da cultura e oficina de artesanato para o CRAS, do município de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Pregão n° 19/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARELENE APARECIDA UMBELINO NODA inscrita no CNPJ sob nº. 45.840.217/0001-48. aditivam o contrato com término 29/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.72/2022, objetivando a Contratação da empresa através de Registro de Preços para fornecimento de materiais de artesanato para os projetos da cultura e oficina de artesanato para o CRAS, do município de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Pregão n° 19/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARELENE APARECIDA UMBELINO NODA inscrita no CNPJ sob nº. 45.840.217/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 087/2023
Processo Administrativo 058/2023 DISPENSA 026/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN, **CONTRATADO:** TERRAPLENAGEM FERREIRA LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.198.660/0001-03, sediado(a) na Rua Nair Veiga Ferreira, 75 Bairro residencial Moresch CEP: 87.080-121 – Maringá – Estado do Paraná, TELEFONE:(44) 32653437- E-MAIL:terraplenagemferreira@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcio Roberto Ferreira, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo** 058/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA 026/20223, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– OBJETO: serviço de execução de meio fio MEIO FIO E SARJETA FEITO COM EXTRUSORA. Com as seguintes descrição, Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 45cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 Cm Altura. Local da execução Rua Kyomiti Takemoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição	Quant	Valor Total
1	38868	ACERTO BASE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA FAZER MEIO FIO E SARJETA FEITO COM EXTRUSORA. Com as seguintes descrição, Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 45cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 Cm Altura. Local da execução Rua Kyomiti Takemoto.	180 Metros	22.000,00
Total.........				**22.000,00**

– DO VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
– VIGÊNCIA:31/12/2023
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005.2014 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
121 – 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 – 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2016 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
139 – 06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2017 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
145 – 06.001.15.452.0005.2.017.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
153 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
172 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0004.1027 PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO
191– 06.001.26.782.0004.1.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul – PR, 28 de junho de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Terraplenagem Ferreira Ltda – Me
contratado

Vanderlei Reinozo Freires
Departamento Municipal de Infraestrutura,
Transp. e Serv. urbanos
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS: ____________________ ____________________

gov.br Compras.gov.br

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023 DISPENSA 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATADO: SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.838.680/0001-10, sediado na Rua Herculano Rubim Toledo, Nº 71, Vila São Vicente, CEP: 87709-260, Paranavaí-PR, neste ato representado pela Sra. Suzismar Lucio Nobre, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos* doravante designado.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 059/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do DISPENSA ELETRÔNICA 027/2023,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação Pessoa Jurídica para Realizar a Palestra Magma da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	38867	1	Palestrante com nível superior completo, para a realização da palestra magma da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."	1.900,00	1.900,00
Total.........					**1.900,00**

– VIGÊNCIA: 31/12/2023
– VALOR: R$ 1.900,00 (um mil, e novecentos reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
599 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
601 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
602 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31940 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0008.6001 CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
630 – 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.0 – 1934 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– FORO: O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 29 de junho de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Santa Memoria - Educacional Ltda – Me
contratado

Mecila Alves do Nascimento
Diretora do Departamento de Assistência Social
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

Baixe o APP Compras.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 106/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 489.335,91 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05		Secretaria Municipal de Administração		
05.001		Administração Municipal		
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal		
3.3.70.41.00.00.00.00	65	Contribuições	1000	53.200,00
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.3.50.43.00.00.00.00	362	Subvenções Sociais	1303	416.562,66
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.15.451.0017.1.001		Construção e Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51.00.00.00.00	737	Obras e Instalações	838	19.573,25
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		*489.335,91*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis:

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.17.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Livres	1000	53.200,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	1303	79.685,18
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal	1303	336.877,48
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Convênio nº 844/2022 – SEDU – Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico	838	19.573,25
		TOTAL DO PROVÁVEIS EXCESSOS		*489.335,91*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, objetivando **Contratação Pessoa Jurídica para Realizar a Palestra Magma da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber **SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA ME –** CNPJ 17.838.680/0001-10, com sede na Rua Herculano Rubim Toledo, Nº 71, Vila São Vicente, CEP 87709-260, Paranavaí-PR**,** O Referido Processo Licitatório A Favor Da Empresa a importância no Valor total **R$ 1.900,00 (um mil, e novecentos reais).**

Item	Cod.	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	38867	1	Palestrante com nível superior completo, para a realização da palestra magma da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."	1.900,00	1.900,00
Total.........					**1.900,00**

Cruzeiro do Sul, 29 de junho de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023-PMSI.

O Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR O REGISTRO DE PREÇO DO item 033 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE, NEUTRO, MACIO, 100% CELULOSE, PCT COM 12 UNIDADES ROLO 60 METROS, MARCAS PRÉ APROV. PALOMA/PERSONAL E MILI, da ARP Nº 039/2023-PMSI, advinda do PREGÃO PRESENCIAL 015/2023-PMSI, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ABASTECIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Departamento de Administração, o item vencidos pela empresa detentora da ARP, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, Conforme o pedido de desistência do item acima feito pela empresa vencedora na data do dia 21/06/2023 aonde a empresa relata que ouve um equívoco de cotação no momento da participação do certame. Por razões de interesse público, o município nos termos do artigo Art. 21, inciso I, do Decreto Federal 7892/2013, concede o pedido de cancelamento do registro de preços do item e não será possível o chamamento do licitante remanescente, pois não há segundo colocado na ordem de classificação, sendo necessário novo processo licitatório.

O ato de revogação está fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013**.** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessários que sejam os referidos preços registrados cancelados. A revogação dos atos da administração por utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da administração pública em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe a essa administração pública revogar o presente registro de preços.

Santo Inácio-PR, 28 de junho de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Alberto Barbosa de Oliveira, nº 850, Centro, Santo Inácio, Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais dispositivos vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento público de pessoas jurídicas na contratação de instrutor profissional que desenvolva atividades pedagógicas esportivas, artísticas, cultural e de lazer para atuar em projetos que envolvam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Santo Inácio-PR, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 075/2023

Modalidade: Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2023

Espécie: CREDENCIAMENTO

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, além das demais legislações aplicáveis e por analogia ao Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

Data de Abertura: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a **partir de 03/07/2023** na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Estadodo Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 08h e 12h e 13h e 17h.

Horário Limite para Protocolo: 9:00min (nove horas) do dia 20/07/2023 | **Local:** Departamento de Licitação

Horário de análise dos documentos protocolados: 9:30min (nove horas e trinta minutos)

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes desse chamamento público estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de julho de 2023 até o dia 20 de julho de 2023, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*
Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhados à Comissão de Licitações, no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR., 30 de junho de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Santo Inácio
CONTRATADO: Sysmar Informática Ltda, CNPJ nº 00.850.753/0001-96
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2022, até 27/06/2024, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.850.753/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização em diversos setores da administração (Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde) e impressão e envelopamento de carnês de IPTU e TAXAS, Conversão e Migração de toda a base atual, dos exercícios de 2006 à 2022
VALOR: O valor do contrato passa a ser de R$ 277.734,01 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2024
SANTO INÁCIO – PR, 28 DE JUNHO DE 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023-PMSI

REINÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: Município de SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46 neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geny Violatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 42/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

ADITIVO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo com objetivo de reinício do prazo de execução da obra a partir do dia 03 de julho de 2023, sendo ajustado o cronograma de execução conforme o novo reinício.
O motivo que deu causa a suspensão do prazo de execução, encontra-se justificado em parecer técnico, emitido pelo profissional Jorge Lucas Monteiro CREA-PR 173290/D, que informa a alteração na Implantação da Construção do Barracão por motivos de melhor topografia do terreno, e também, realocação do lugar por questões estratégicas para um novo empreendimento naquele local.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do Art. 8 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 30 de Junho de 2023.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio, 30 de Junho de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Decreto nº 109/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.622,22 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.14.452.0002.1.015		Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
3.3.90.30.00.00.00.00	587	Material de Consumo	1000	35.622,22
		Total da Suplementação		*35.622,22*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.14.452.0002.1.015		Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
4.4.90.51.00.00.00.00	590	Obras e Instalações	1000	35.622,22
		Total do Cancelamento		*35.622,22*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023-PMSI
Processo dispensa nº 033/2023
Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado: Viveiro De Mudas Colibri Ltda., CNPJ 07.786.406/0001-90.
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Mudas De Plantas Ornamentais, Para Realização De Paisagismo Nos Canteiros Centrais E Áreas Públicas Do Município De Santo Inácio – Pr.
Valor do Contrato: R$17.350,80 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 28/11/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 053/2022-PMSI
PRROCESSO PREGÃO Nº 029/2022
CONTRATANTE: Municipio De Santo Inácio
CONTRATADA: N. C. S. Costa & Cia Ltda, CNPJ Nº 08.670.405/0001-49
BASE LEGAL: ART. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do contrato nº 053/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa para fretamento de veículos destinado ao transporte escolar rodoviário intermunicipais"
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
SANTO INÁCIO – PR 29 de junho de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-FMS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-FMS
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**
Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ 77.251.544/0001-50.
Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Valor do Contrato: R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 29/06/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: trinta dias de junho de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023-PMSI
TP 002/2023-PMSI

CONTRATANTE: Município de SANTOINACIO, Estado do Paraná, com sede à Rua MARCELINO ALVES DEALCANTARA, 133 , inscrito no CGC/MF nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GENY VIOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES, ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PARANACIDADE E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO SANTO INACIO- ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 48.034,76 (Quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta :
07 DEPTODE EDUCAÇÃO, CULTURA EDESPORTO
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1087 REFORMA/AMPLIAÇÃODA UNIDADE ESCOLAR DOENSINOFUNDAMENTAL
01075 4.4.90.51.00.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
01080 4.4.90.51.00.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES
01085 4.4.90.51.00.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES
01089 4.4.90.51.00.00.00 157 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2023.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio Pr.,, 12 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 004/2023-FMS tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor da empresa B.M.MESQUITA IMAOKA CLINICA MERDICA EIRELI, CNPJ: 26.897.905/0001-08, para o Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços médicos na estratégia saúde da família.
O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas, no valor de R$-17.000,00 (Dezessete mil reais)/mês.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 29 de Junho de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 009/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor do empreendedor familiar rural **PAULO MARRAFON**, inscrito no Cadastro de Produtor Rural – CICAD-PRO sob o nº 95769986-32, para Contratação de empreendedor familiar rural para fornecimento de alimentos para café colonial a ser ofertado aos participantes do evento de ciclo turismo, que acontecerá no dia 16 de julho de 2023, no município de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 30 de junho de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.002/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** através do presente edital a relação de candidato que teve o pedido de condição especial – **pessoa com deficiência (PcD)** deferido no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2023, conforme segue:

Fica **DEFERIDA** a solicitação do candidato abaixo relacionado, já que atendeu às condições estabelecidas no referido Edital de Concurso Público como pessoa com deficiência.

Nº Inscrição	Nome do candidato	Cargo
100086	REGINALDO JOÃO GRACIA	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inajá (PR), 30 de junho de 2023.
ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Decreto n° 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.004/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** através do presente edital a relação de candidatos que tiveram os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** deferidos no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2023, conforme segue:

Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo, ordenados por cargo.

Cargo	Nº inscrição	Nome do candidato
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	100132	ELIDA DA MATA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	356	GUSTAVO HENRIQUE CRUZ MARTINS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	100117	ANA CLAUDIA MACIEL FARIAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	100026	CRISTIANA CARDOSO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	138	DORALICE GARBATO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	100014	FABIANA DE OLIVEIRA GRACIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	249	IZABELA ANGELA SANTIAGO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	100104	LAINE CLEMENTE FARIAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	64	LUANA APARECIDA RIEDO BALBINO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	273	MAGNA VITO DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	317	MARCOS DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	214	MARIA ELOIZE DE MORAES
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	240	MONICA APARECIDA DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	69	PATRICIA APARECIDA FERREIRA DE JESUS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	100079	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	255	TAINA VIRGULINO CORDEIRO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	319	TEREZA BRANDÃO DE OLIVEIRA

Cargo	Nº inscrição	Nome do candidato
ASSISTENTE SOCIAL	247	AMANDA GONÇALVES SILVA
ASSISTENTE SOCIAL	90	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAL	219	ELIANA RAIMUNDO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	124	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	127	ANA PAULA VIANA FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	321	ANDREINA BRANDÃO DE CARVALHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	357	ESLEY PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	152	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SANTANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	184	GLEICE ELIAS ALVES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100060	JOSE ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100084	JOSIANE RAMOS DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100133	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	328	LUANA LETICIA VICTOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	81	NICOLE VITÓRIA SIMÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	344	TAMIRES VILA NOVA DOS SANTOS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	100057	AMANDA EUNICE PEREIRA
AUXILIAR DE FARMÁCIA	100106	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE FARMÁCIA	82	ELIANA DOS SANTOS
ELETRICISTA	347	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
ELETRICISTA	100073	MAICON FERNANDES DE SOUZA
ENFERMEIRO	100044	ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE
ENFERMEIRO	100043	EMILLY NOEMY BAIANO DE SOUZA
ENFERMEIRO	100130	GIOVANNA LOPES MANZONI
ENFERMEIRO	232	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo	Nº inscrição	Nome do candidato
ENFERMEIRO	26	SUELEN CYNTIA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL	308	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL	100036	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA
FARMACÊUTICO	19	ANGELA EUNICE PEREIRA DE SOUZA
FISIOTERAPEUTA	144	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO
FISIOTERAPEUTA	108	SILVIA LETICIA DA SILVA
MOTORISTA	100039	FABRÍCIO DOS SANTOS ALMEIDA
MOTORISTA	352	GEFERSON RAMON VIEIRA DE CARVALHO SOUZA
MOTORISTA	193	HEITOR CAIO MARQUES SALES RODRIGUES DE JESUS
MOTORISTA	244	LUIS CARLOS PEDROSO
MOTORISTA	86	WAGNER SIMÕES
ODONTÓLOGO	100056	AMANDA EUNICE PEREIRA
OPERADOR DE MÁQUINAS	100086	REGINALDO JOÃO GRACIA
PROFESSOR	100077	AMANDA DE ALMEIDA MOTA
PROFESSOR	274	ANA CAROLINE SOARES
PROFESSOR	17	CAMILA MARIA BURIOLA
PROFESSOR	100128	DIONATAN BRITO SIQUEIRA
PROFESSOR	215	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS
PROFESSOR	100020	JOAO HENRIQUE SOUZA SILVA
PROFESSOR	162	LARISSA SILVA SANTOS
PROFESSOR	100096	MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO
PROFESSOR	118	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA
PROFESSOR	161	NAIARA FERNANDA GONÇALVES SANTANA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	195	ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO

Cargo	Nº inscrição	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100095	RENATA DA SILVA ROSSI ALMEIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100074	ALEX BARBOSA SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100015	HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	239	MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100085	TAIS CRISTINA SOUZA SILVA GONÇALVES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100072	VÂNIA DOS SANTOS GONÇALVES

Inajá (PR), 30 de junho de 2023.
ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Decreto n° 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.003/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** através do presente edital a relação de candidato que teve o pedido de condição especial – inscrição como **candidato afrodescentente** - deferido no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2023, após a análise dos documentos apresentados de acordo com o seu item 8.4, conforme segue:

Fica **DEFERIDA** a solicitação do candidato abaixo relacionado, já que atendeu às condições estabelecidas no referido Edital de Concurso Público como pessoa declarada como afrodescendente.

Nº Inscrição	Nome do candidato	Cargo
100054	DANIELA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO

Inajá (PR), 30 de junho de 2023.
ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Decreto n° 057/2023

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 91/2023

SÚMULA: Reajusta os valores base de cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão contida no art. 67, da Lei Municipal nº 14/2000 e Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor base de cálculo dos imóveis rurais para fins de incidência do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis, para o exercício de 2023, conforme segue:

a) Imóveis rurais constituídos de solo misto – alqueire paulista: R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais);
b) Imóveis rurais constituídos de solo roxo – alqueire paulista: R$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 27 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 188/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 11 (onze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elizangela Aparecida da Costa Guarnieri	Agente de Endemias	10/05/2021 a 09/05/2022	10/07/2023 a 20/07/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 21 de junho de 2023, no Jornal O Regional, edição nº 3580 página n° 20, o EXTRATO DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 88/2023**

LEIA-SE: **CONTRATO Nº 79-1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 87/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

CONTRATADO: COLUMBIA DECOR COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA, CNPJ Nº 15.551.709/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL QUE ESTA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

Valor Total R$ 13.404,00 (Treze mil, quatrocentos e quatro reais).

Dotação Orçamentaria:
09.003.13.392.0016.2.165 – 3.3.90.30.00.00.00.00

Vigência: até 31/12/2023 a partir da publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 29 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 41/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo***: Registro de Preços visando eventuais Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mudas de árvores na área urbana de várias espécies, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.***. O Edital de Pregão Presencial nº 41/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 13 de Julho de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 28 de junho de 2023.

Cesar Miguel Candeo dos Santos
Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 40/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de ***REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa especializada para realizar reformas (recapagem) e consertos (vulcanização) de pneus dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.*** O Edital de Pregão Presencial nº 40/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: ***até as 08h 45 min do dia 14 de julho de 2023***. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 28 de junho de 2023.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

LICITAÇÃO
REAVISO DE DIVULGAÇÃO - EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ambiental para atender a necessidade do Município de Paranacity, PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes ao elaborar suas propostas.

Data: 17/07/2023
HORÁRIO: 09hoomin. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: MODO ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 30 de junho de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 005/2023, objetivando e o credenciamento de pessoa jurídica para sessões de terapia ABA para escolas municipais, pois e uma das formas de intervenção bem-sucedida para crianças com algum desenvolvimento atípico, indicado àquelas com transtorno do espectro autista (TEA)

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 03/07/2023 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 006/2023, objetivando e o credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme lei nº 11.947 de 16/06/2009 e resolução nº 38 do fnde de 16/07/2009.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 03/07/2023 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISRTRO DE PREÇO, Aquisição de botijão vasilhame e carga de gás de cozinha a granel butano para secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 14 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO, Contratação de empresa para elaboração do plano de encerramento ambiental da área de disposição de resíduos sólidos no município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço global. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09h00min do dia 17 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de serviços gráficos de encadernação e plastificação para atender as Secretarias do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço item A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 17 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de pessoa jurídica para serviços em auxilio funeral com o fornecimento de urna funerário, translado, assepsia e tamponamento para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade conforme Lei Municipal nº 2843/219 do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital menor preço global por lote A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 18 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de camisetas, abadas, legging, bermudas, bonés, bandanas e sacolas para campanhas de sensibilização pelo fim da violência contra a criança e adolescente, mulheres gestantes, pessoas com deficiências e para atendimento de programas para pessoas idosas acima de 60 anos para serviços CRAS, CREAS e SCFV do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital menor preço por item A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 04 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 18 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de entretenimento passeios (pesqueiro, lanches, e refeições) no atendimento aos grupos de famílias atendidas nos serviços CRAS e CREAS, conforme descrito em Edital menor preço por item A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 04 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de julho de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação para fornecimento de brinquedos e infláveis para realização de eventos, e festas comemorativas no município de Colorado-PR e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 04 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 92/2023

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Claudenice Maciel dos Santos Cruz, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 05 de junho de 2023, a Sra. Claudenice Maciel dos Santos Cruz, portadora do RG. Nº 4.831.803-7 /PR, e CPF. Nº 568.872.219-34, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Gari, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.933,82 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Fica revogado o Decreto n° 76/2023, publicado em 04 de junho de 2023, na edição n° 3572, considerando o vício de informação.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

**CONTRATO N° 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: AUTO POSTO POPULAR II LTDA, CNPJ Nº 05.128.604/0001-31
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS tipo "ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL" e Gás de Cozinha, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ, Compreendendo:**

ITEM	UNID.	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca	Valor estimado da contratação (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor – Tabela ANP)
3	LITROS	140.000	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10	Bandeira Branca.	R$ 670.600,00	1,3.%

**Valor Total R$ 670.600,00 (Seiscentos e setenta mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentaria:
02.001.04.122.0003.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
05.001.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
09.002.12.361.0013.2.049 Manutenção do Transporte Escolar
10.006.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
12.005.08.244.0009.2.187 Manutenção do Cras – Centro de Referência Assist. Social
13.002.26.782.0028.2.027 Manutenção da Malha Viária Municipal
14.002.15.452.0019.2.116 Manutenção de limpeza Pública
16.001.18.541.0022.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 29 de junho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

**CONTRATO N° 85/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: SF DO CARMO GÁS - ME, CNPJ Nº 17.718.746/0001-38.
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS tipo "ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL" e Gás de Cozinha, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ, Compreendendo:**

ITEM	UNID.	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca	Valor estimado da contratação (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor – Tabela ANP)
5	BOTIJÃO	500	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS	LIQUIGÁS	R$ 65.000,00	32,1.%

**Valor Total R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentaria:
02.001.04.122.0003.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
05.001.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
09.002.12.361.0013.2.049 Manutenção do Transporte Escolar
10.006.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
12.005.08.244.0009.2.187 Manutenção do Cras – Centro de Referência Assist. Social
13.002.26.782.0028.2.027 Manutenção da Malha Viária Municipal
14.002.15.452.0019.2.116 Manutenção de limpeza Pública
16.001.18.541.0022.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 29 de junho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

**CONTRATO N° 86/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: SJV. COMERCVIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 19.067.997/0001-25.
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS tipo "ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL" e Gás de Cozinha, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ, Compreendendo:**

ITEM	UNID.	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca	Valor estimado da contratação (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (Sobre o preço médio ao consumidor – Tabela ANP)
1.	LITROS	7.500	COMBUSTIVEL ETANOL	ART PETRO	R$ 27.375,00	2,20%
2	LITROS	42.000	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	PONTUAL	R$ 215.040,00	2,20%
4	LITROS	75.000	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 346.000,00	1,10%

**Valor Total R$ 588.415,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais).
Dotação Orçamentaria:
02.001.04.122.0003.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
05.001.04.122.0003.2.005 Serviços de Administração Geral
09.002.12.361.0013.2.049 Manutenção do Transporte Escolar
10.006.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
12.005.08.244.0009.2.187 Manutenção do Cras – Centro de Referência Assist. Social
13.002.26.782.0028.2.027 Manutenção da Malha Viária Municipal
14.002.15.452.0019.2.116 Manutenção de limpeza Pública
16.001.18.541.0022.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 29 de junho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa PAULO MORENO E IRMÃOS inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 150, Centro, CEP: 87.190-000, na Cidade de São Jorge do Ivaí/PR, objetivando **AQUISIÇÃO DE DOCES TÍPICOS JUNINOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO CENTRO COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL PAULO VOLPE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**, no valor de R$ 3.983,50 (Três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 30 de junho de 2023.

IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 30 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa WH NACIONAL BRASIL RESERVATORIO E TANQUES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.048.125/0001-03, localizada na Rua Guatambu, n° 228, Bairro Portal do Pirapo, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu/Pr, objetivando a **Contratação de empresa para reforma de Reservatório de água tipo taça de 5m³, localizado no C.M.E.I. (centro municipal de educação infantil), conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo**, no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 30 de junho de 2023.

Fatima Regina de Oliveira Romualdo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMULDO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 30 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimaraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 93/2023

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Edna Maria da Silva Guesso, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 05 de junho de 2023, a Sra. Edna Maria da Silva Guesso, portadora do RG. Nº 6.029.880-7/PR, e CPF. Nº 039.074.559-67, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Gari, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.806,91 (dois mil, oitocentos e seis reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Fica revogado o Decreto n° 77/2023, publicado em 04 de junho de 2023, na edição n° 3572, considerando o vício de informação.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 187/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edilson Pavoni	Auxiliar Administrativo	05 dias	08/10/2018 a 07/10/2019	03/07/2023 a 07/07/2023
Edilson Pavoni	Auxiliar Administrativo	25 dias	08/10/2019 a 07/10/2020	10/07/2023 a 03/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2023

CNPJ: 76.282.649/0001-04 **Telefone:** (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

Processo Adm.: 94/2023
Data do Processo: 13/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2023
b) Nr. Licitação: 35/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/06/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados aos veículos, máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.*

Participante: EVALDO MARINHO 49918745991
Quantidade de itens: 15 **Total do Participante: 88.380,00**
Total Geral: 88.380,00

São Jorge do Ivaí, 30/06/2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

**ATA SRP:........................Nº 217/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 18/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

CONTRATADA:................ MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ

CNPJ: .... 29.196.520/0001-01.

OBJETIVO:...................... Aquisição de cesta básica para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade do município de Colorado, Estado do Paraná

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.999,99 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ITENS DA ATA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29730519	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS	UND	500	R$ 13,0000	6.500,00	FESTONE
2	29730521	BOMBOM DE CHOCOLATE 250 GR - BOMBONS SORTIDOS	CX	500	R$ 11,4000	5.700,00	GAROTO
3	29730523	PÊSSEGO EM CALDA METADES 450 G	LATA	500	R$ 10,0000	5.000,00	CITRAL
4	39834856	REFRIGERENTE SABOR GUARANÁ	FARDO	55	R$ 25,0000	1.375,00	BEFRICOL
5	39835197	REFRIGERENT SABOR COLA. APRESENTANDO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. CARACTERISITICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV.	FARDO	300	R$ 36,7833	11.034,99	BEFRICOL
6	29730529	BISCOITO RECHEADO (CHOCOLATE) - 345 GRAMAS	PCT	500	R$ 4,7800	2.390,00	DALLAS
					TOTAL:	31.999,99	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	326/2023	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFICIOS EVENTUAIS – LEI 2843/2019

**Homologado: 26 de junho de 2023
Vigência: 12 (doze) meses**

Colorado (PR) ,26 de junho de 2023.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 185/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ RONERE PEÇAS E ACESSORIOS

CNPJ: 76.658.608/0001-70

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuinas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	PORCENTAGEM DE DESCONTO	Marca/Espec.
106	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de pr	UINID	1	R$ 20,0000	20%	DPS

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	PORCENTAGEM DE DESCONTO	Marca/Espec.
107	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de pr	UINID	1	R$ 20,0000	20%	TRW

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 94/2023

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Lucimar Fátima Calvo, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 05 de junho de 2023, a Sra. Lucimar Fátima Calvo, portadora do RG. Nº 5.624.383-6/PR, e CPF. Nº 744.868.379-91, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Zeladora, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.933,82 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Fica revogado o Decreto n° 78/2023, publicado em 04 de junho de 2023, na edição n° 3572, considerando o vício de informação.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 186/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ M. J. DE SOUZA MECANICA

CNPJ: 82.412.701/0001-00

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuinas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO.**

ITENS DA ATA

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
105	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	94	R$ 25,0000	25%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
132	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UNID	1	R$ 35,0000	35%	genuina genuina

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
169	29702282	TRATORES ? Serviços de mão de obra especializados em manuten	HORAS	44	R$ 33,0000	33%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
172	29702282	TRATORES ? Serviços de mão de obra especializados em manuten	HORAS	33	R$ 38,0000	38%	PROPRIA PROPRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 187/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ RAFAEL HYGINO ALVES ME

CNPJ: 15.820.435/0001-50

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuinas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
24	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	247	R$ 65,0000	65%	serviço

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
46	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	108	R$ 70,0000	70%	serviço

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
48	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	73	R$ 75,0000	75%	serviço

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2023

CNPJ: 76.282.649/0001-04 **Telefone:** (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

Processo Adm.: 93/2023
Data do Processo: 12/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2023
b) Nr. Licitação: 34/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 29/06/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de combustíveis tipo Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B.S. 10, e Gás de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e licitação e seus anexos.*

Lote: 1
Participante: S.J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Desconto (%)	Valor Total
1	Etanol Comum - Etanol Comum	1,000	%	2,20	27.375,00
				Total do Participante:	**27.375,00**

Lote: 2
Participante: S.J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Desconto (%)	Valor Total
2	Gasolina Comum - Gasolina Comum	1,000	%	2,20	215.040,00
				Total do Participante:	**215.040,00**

Lote: 3
Participante: AUTO POSTO POPULAR II LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Desconto (%)	Valor Total
3	Oleo Diesel B.S.10 - Oleo Diesel B.S.10	1,000	%	1,30	670.600,00
				Total do Participante:	**670.600,00**

Lote: 4
Participante: S.J.V. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Desconto (%)	Valor Total
4	Oleo Diesel Comum - Oleo Diesel Comum	1,000	%	1,10	346.500,00
				Total do Participante:	**346.500,00**

Lote: 5
Participante: S. F. DO CARMO - GAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Desconto (%)	Valor Total
5	Gás de Cozinha Botijão 13 quilos - Gás de Cozinha Botijão 13 quilos	1,000	%	32,10	60.000,00
				Total do Participante:	**60.000,00**

Total Geral: 1.319.515,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	05.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00	R$ 80.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE	10.006.10.301.0011.2101.3.3.90.30.00	R$ 200.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL	12.005.08.244.0009.2187.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	13.002.26.782.0028.2027.3.3.90.30.00	R$ 300.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	14.002.15.452.0019.2116.3.3.90.30.00	R$ 200.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.001.18.541.0022.2044.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00

São Jorge do Ivaí, 30 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 189/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ REGIO OSLAY & CIA ME

CNPJ: 09.283.451/0001-58

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuinas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
75	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	14	R$ 25,7900	25,79%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
100	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	14	R$ 30,0200	30,02%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
103	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	54	R$ 70,0000	70%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
118	29702278	ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	114	R$ 66,0100	66,01%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
119	29702278	ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	105	R$ 66,0100	66,01%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
145	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	104	R$ 66,0100	66,01%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
151	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	20	R$ 51,0100	51,01%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
198	29702284	MÁQUINAS PESADAS ? Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	4	R$ 46,0100	46,01%	PRÓPRIA PRÓPRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL O SEMEADOR DE COLORADO CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL O SEMEADOR DE COLORADO.

CNPJ: 29.304.799/0001-91.

VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL O SEMEADOR DE COLORADO - CNPJ: 29.304.799/0001-91.**

Colorado-Pr, 30 de Junho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 190/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ MARILZA MUNIZ GEBER
CNPJ: 22.758.899/0001-49

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
66	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 20,0000	20%	peças e serviços

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
79	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	96	R$ 20,0000	20%	peças e serviços

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
91	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 20,0000	20%	peças e serviços

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
104	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	118	R$ 55,0000	55%	peças e serviços

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 191/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº10 /2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ D M DE ALMEIDA & CIA
CNPJ: ...._04.917.637/0001-16

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
13	29702185	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 60,0000	60%	Genuinas Originais

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
20	29702185	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 56,0000	56%	Genuinas Originais

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
31	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	39	R$ 51,0000	51%	Genuinas Originais

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
40	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 61,0100	61,01%	Genuinas Originais

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
114	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de pr	UINID	1	R$ 61,0000	61%	Genuinas Originais

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
140	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 61,0000	61%	Genuinas Originais

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
154	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	31	R$ 25,0000	25%	Genuinas Originais

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
188	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 25,0000	25%	Genuinas Originais

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
201	29702284	MÁQUINAS PESADAS ? Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	8	R$ 61,0200	61,02%	Genuinas Originais

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 193/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ BENEDITO MARCILIO DA SILVA – ME
CNPJ: ...._97.204.997/0001-40

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
6	29725225	SERVIÇO DE CONSERTO DE PENUS VEÍCULOS LEVES	UNI	700	R$ 13,0000	13%	serviço

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
7	29725227	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS CAMIONETES, VANS E	UNI	200	R$ 13,0000	13%	serviço

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
8	29725229	SERVIÇO DE CONSERTODE PNEUS VIEUCLOS MICRO -ONIBUS E ONIBUS	UNI	300	R$ 13,0000	13%	serviço

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
9	29725231	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS CAMINHÕES, TRATORES E	UNI	200	R$ 13,0000	13%	serviço

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 194/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ EI PEREIRA CIA
CNPJ: 13209/0001-98

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
10	29725233	CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM GERAL (BANCOS REVESTIMENTOS INTERN	HORAS	1800	R$ 26,1100	26,11%	PRÓPRIA PRÓPRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 046/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-ACESSORIA NO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: SOCIALE-SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 16.582.438/0001-65

VALOR: R$6.000,00(SEIS MILS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SOCIALE-SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 16.582.438/0001-65**

Colorado-Pr, 30 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 196/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ RETIFICA DE MOTORES GLOBAL ME
CNPJ: ...._82.396.839/0001-55

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
27	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Serviços de mão de obra especia	HORAS	141	R$ 51,5000	51,5%	Própria Prestação de Serviços

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
38	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 53,5000	53,50%	Genuinas e Originais Peças - Genuinas e Originais

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
49	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - Serviços de mão de obra especial	HORAS	76	R$ 54,5000	54,5%	Própria Prestação de Serviços

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
61	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais deprim	UINID	1	R$ 52,5000	52,5%	Genuinas e Originais Peças - Genuinas e Originais

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
73	29702295	VANS - Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	133	R$ 57,5000	57,5%	Própria Prestação de Serviços

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
98	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	86	R$ 53,5000	53,5%	Própria Prestação de Serviços

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
111	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 43,5000	43,5%	Genuinas e Originais Peças - Genuinas e Originais

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
123	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	96	R$ 31,5000	31,5%	Própria Prestação de Serviços

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
136	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 19,5000	19,5%	Genuinas e Originais Peças - Genuinas e Originais

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
149	29702301	CAMINHÕES - Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	61	R$ 47,5000	47,5%	Própria Prestação de Serviços

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
163	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 20,5000	20,5%	Genuinas e Originais Peças - Genuinas e Originais

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
164	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manuten	HORAS	82	R$ 20,5000	20,5%	Própria Prestação de Serviços

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 197/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ EDMAURO QUEIROZ SOUZA AUTO SOCORRO
CNPJ: ...._05.553.028/0001-70

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
04	40020015	Acionamento de guincho para recolhimento / remoção com peso bruto total superior 3.500 kg(por veículo) denominados veículos tipo III	UNI	100	R$ 11,6000	11,6%	proprio

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
05	40020017	Guincho (função de hora - R$/km) para deslocamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) veículo tipo III	KM	3500	R$ 14,0000	11,6%	proprio

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 199/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº10 /2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ C J MATIAS VIANA TORNEARIA ME
CNPJ: ...._07.632.403/0001-00

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
11	29725235	TORNO E SOLDA (SOLDA ELETRICA, SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO	HORAS	900	R$ 35,1100	35,11%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
144	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	113	R$ 71,0100	71,01%	PRÓPRIA PRÓPRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 216/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 18/2023
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

OBJETIVO:....................... Aquisição de cesta básica para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade do município de Colorado, Estado do Paraná

VALOR DO CONTRATO: R$ 307.975,00 (trezentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

ITENS DA ATA

LOTE 1: Lote1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29687792	ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO - 39629	PCT	5000	R$ 17,9600	89.800,00	TUQUINHA
2	29687818	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALID - 39642	PCT	5000	R$ 5,9200	29.600,00	CORADINHO
3	29688521	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLER - 39991	PCT	2500	R$ 5,6600	14.150,00	SOLLUS
4	29687858	AÇUCAR, CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SE - 39664	PCT	2500	R$ 17,7700	44.425,00	VIA DOCE
5	29687832	SAL, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESE - 39650	PCT	2500	R$ 1,4900	3.725,00	POP
6	29720709	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE,	PCT	5000	R$ 2,4200	12.100,00	JÓIA
7	29689470	ALIMENTO ACHOCOLATADO; FORTIFICADO; COMPOSTO DE ACUC - 40504	PCT	2500	R$ 2,9000	7.250,00	D'MILLE
8	29695815	EXTRATO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENT - 44067	LATA	2500	R$ 0,9600	2.400,00	BONARE
9	29688381	BISCOITO DOCE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉ - 39931	PCT	2500	R$ 3,5000	8.750,00	LUAM
10	29719705	BISCOITO SALGADO, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DA MATERI	PCT	2500	R$ 3,5000	8.750,00	LUAM
11	29688424	FARINHA DE TRIGO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. - 39950	PCT	5000	R$ 3,0200	15.100,00	COCAMAR
12	29719707	FARINHA DE MILHO DE GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE	PCT	2500	R$ 3,6500	9.125,00	D'MILLE
13	29688373	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA - 39927	UNI	5000	R$ 5,1400	25.700,00	COCAMAR
14	29688078	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAG - 39773	PCT	2500	R$ 6,5800	16.450,00	BARRA NOVA
15	29674114	PAPEL HIGIÊNICO DE 1 " QUALIDADE, APRESENTADO FOLHA - 32074	PCT	2500	R$ 3,6300	9.075,00	SIRIUS
16	29719699	CHÁ MATTE A GRANEL TRADICIONAL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE	CX	2500	R$ 2,3900	5.975,00	D'MILLE
17	29724226	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE	UINID	5000	R$ 1,1200	5.600,00	IARA
					TOTAL:	307.975,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.32	1000	326/2023	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFICIOS EVENTUAIS – LEI 2843/2019

Homologado: 26 de junho de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 26 de junho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:........................Nº 220/2023
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 32/2022
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. CIRURGICA ITAMBE
CNPJ: 26.847.096/0001-11

OBJETIVO:...................... **ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Porcentual desconto
1	1,00	UINID	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED	ETICOS	24,21
2	1,00	UINID	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED	GENERICOS	45,51

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Descrição
09.001.10.302.0007.2025	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência: 03 (três) meses

Colorado (PR) 27 de JUNHO de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:........................Nº 221/2023
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 32/2022
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. ATIVA MEDICO CIRURGCIA LTDA
CNPJ: 09.182.725/*0001-12

OBJETIVO:...................... **ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar**

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ITENS DA ATA

9	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Porcentual desconto
3	1,00	UINID	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED	CMED/ANVISA CMED/AN	36,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Descrição
09.001.10.302.0007.2025	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência: 03 (tres) meses

Colorado (PR) 27 de junho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 045/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO TIPO (TOTAL) PARA O VEÍCULO FORD FUSION SEL 2.0 16V, 2017/2017, PLACA BBI 2059 LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R$ 3.235,93 (TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Colorado-Pr, 30 de Junho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC Nº 86/2015, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DA AMIZADE DE COLORADO.

CNPJ: 03.273.122/0001-40.

VALOR: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 31, inciso II da lei 13.019/2014, ao proponente **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DA AMIZADE DE COLORADO - CNPJ: 03.273.122/0001-40.**

Colorado-Pr, 30 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:......................Nº 192/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. VALDECIR ROCCO SANCHES ME
CNPJ: 78.153.343/0001-83

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 1: Lote1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
1	29725223	ESCAPAMENTOS TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO) - FROTA Fornecimento de peças genuinas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNI	1	R$ 20,0000	20%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
23	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	1	R$ 15.407,0000	71%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
1	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	1	R$ 1.320,0000	40%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
35	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 60,0000	60%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
1	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 40,0000	40%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
44	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	1	R$ 5.190,3000	71,1%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
51	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	1	R$ 1.250,0000	10,75%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
55	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	1	R$ 1.625,0000	65%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
58	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 70,0000	70%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
65	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 71,0000	71%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
68	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	1	R$ 8.352,0000	72%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
70	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	1	R$ 10.140,0000	65%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
72	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	1	R$ 7.776,0000	72%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
85	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 60,0000	60%	ORIGINAL GENUÍNA

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
97	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	1	R$ 9.675,0000	75%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
108	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de pr	UINID	1	R$ 55,0000	55%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
120	29702278	ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	1	R$ 4.510,0000	55%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
133	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 40,0000	40%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
146	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	1	R$ 4.800,0000	60%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
160	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 30,0000	16%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
170	29702282	TRATORES ? Serviços de mão de obra especializados em manuten	HORAS	1	R$ 3.952,0000	15,5%	PRÓPRIA PRÓPRIA

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
181	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 25,0000	25%	ORIGINAL GENUÍNO

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
193	29702284	MÁQUINAS PESADAS ? Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	1	R$ 920,0000	20%	PRÓPRIA PRÓPRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:......................Nº 184/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. J G SOARES & CIA LTDA
CNPJ: 05.037.582/0001-02

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
2	40020008	Acionamento de guincho para recolhimento / remoção com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo) denominados veículos tipo II	UNI	100	R$ 13,5000	13,5%	PROPRIO

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
8	29702185	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 22,0000	22%	ORIGINAL

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
28	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	63	R$ 38,0000	38%	PRÓPRIO

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
32	29702266	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	68	R$ 70,5000	70,5%	PRÓPRIO

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
33	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 61,0000	61%	ORIGINAL

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
34	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 70,0000	70%	ORIGINAL

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
36	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 42,0000	42%	ORIGINAL

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
39	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 50,0000	50%	ORIGINAL

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
41	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 66,0000	66%	ORIGINAL

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
45	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	74	R$ 67,0000	67%	PRÓPRIO

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
47	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	80	R$ 45,0000	45%	PRÓPRIO

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
50	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - ? Serviços de mão de obra especial	HORAS	34	R$ 30,0000	30%	PRÓPRIO

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
56	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 74,0000	74%	ORIGINAL

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
57	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 72,0000	72%	ORIGINAL

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
59	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 70,0000	70%	ORIGINAL

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
62	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 45,0000	45%	ORIGINAL

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
67	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de prim	UINID	1	R$ 16,0000	16%	ORIGINAL

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
74	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	24	R$ 30,0000	30%	PRÓPRIO

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
80	29702295	VANS ? Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	75	R$ 17,0000	17%	PRÓPRIO

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
87	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 28,0000	28%	ORIGINAL

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
88	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 45,0000	45%	ORIGINAL

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
92	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 15,5000	15,5%	ORIGINAL

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
96	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	148	R$ 70,0000	70%	PRÓPRIO

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
99	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	29	R$ 70,0000	70%	PRÓPRIO

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
112	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais de pr	UINID	1	R$ 60,0000	60%	ORIGINAL

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
121	29702278	ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	96	R$ 70,3000	70,3	PRÓPRIO

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
124	29702278	ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	24	R$ 73,0000	73%	PRÓPRIO

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
125	29702278	ÔNIBUS ? Serviços de mão de obra especializados em manutençã	HORAS	21	R$ 65,0000	65%	PRÓPRIO

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
134	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 65,0000	65%	ORIGINAL

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
137	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 65,0000	65%	ORIGINAL

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
147	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	84	R$ 70,3000	70,3%	PRÓPRIO

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
150	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	34	R$ 68,0000	68%	PRÓPRIO

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
161	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 16,0000	16%	ORIGINAL

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
162	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 16,0000	16%	ORIGINAL

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
171	29702282	TRATORES ? Serviços de mão de obra especializados em manuten	HORAS	14	R$ 15,5000	15,5%	PRÓPRIO

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
194	29702284	MÁQUINAS PESADAS ? Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	15	R$ 62,0000	62%	PRÓPRIO

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
197	29702284	MÁQUINAS PESADAS ? Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	11	R$ 55,0000	55%	PRÓPRIO

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
03	40020013	Guincho (função de hora -R$/km – valor praticado a partir de 60 km rodados – para todos os tipos de veículos (por veículos)	KM	3800	R$ 0,0045	17%	PRÓPRIO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:......................Nº 195/2023
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. EQUITRATOR TRATORES DE PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS
CNPJ: 82.039.025/0001-61

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
109	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 68,0000	68%	original/genuinaproprio

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
110	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 33,0000	33%	original/genuinaproprio

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
113	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
115	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 35,0000	38%	original/genuinaproprio

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
116	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 38,0000	38%	original/genuinaproprio

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
117	29702252	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais depr	UINID	1	R$ 38,0000	38%	original/genuinaproprio

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
122	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	73	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
126	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	46	R$ 43,0000	43%	original/genuinaproprio

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
127	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	31	R$ 40,0000	40%	original/genuinaproprio

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
128	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	44	R$ 55,0000	55%	original/genuinaproprio

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
129	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	96	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
130	29702278	ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	77	R$ 42,0000	42%	original/genuinaproprio

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
131	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 50,0000	50%	original/genuinaproprio

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
135	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
138	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
139	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 48,0000	48%	original/genuinaproprio

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
141	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 48,0000	48%	original/genuinaproprio

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
142	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
143	29702254	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 55,0000	55%	original/genuinaproprio

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
148	29702301	CAMINHÕES - Serviços de mão de obra especializados em serviço - Lote 153	HORAS	17	R$ 50,0000	50%	original/genuinaproprio

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
152	29702301	CAMINHÕES - Serviços de mão de obra especializados em serviço- Lote 153	HORAS	26	R$ 50,0000	50%	original/genuinaproprio

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
153	29702301	CAMINHÕES - Serviços de mão de obra especializados em serviço - Lote 153	HORAS	36	R$ 57,5000	57,5%	original/genuinaproprio

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
155	29702301	CAMINHÕES - Serviços de mão de obra especializados em serviço - Lote 153	HORAS	43	R$ 57,0000	57%	original/genuina proprio

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
156	29702301	CAMINHÕES - Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	52	R$ 56,5000	56,5%	original/genuinaproprio

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
157	29702301	CAMINHÕES ? Serviços de mão de obra especializados em serviç - Lote 153	HORAS	54	R$ 62,0000	62%	original/genuinaproprio

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
158	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 15,0000	15%	original/genuinaproprio

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
159	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 20,0000	20%	original/genuinaproprio

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
164	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 38,0000	38%	original/genuinaproprio

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
165	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 44,0000	44%	original/genuinaproprio

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
166	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 55,0000	55%	original/genuinaproprio

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
167	29702256	TRATORES - Fornecimento de peças genuinas ou originais de	UINID	1	R$ 42,0000	42%	original/genuinaproprio

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
168	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	55	R$ 58,0000	58%	original/genuinaproprio

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
174	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	9	R$ 40,0000	40%	original/genuinaproprio

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
175	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	8	R$ 55,0000	55%	original/genuinaproprio

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
176	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	25	R$ 58,0000	58%	original/genuinaproprio

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
177	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	82	R$ 58,0000	58%	original/genuinaproprio

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
178	29702282	TRATORES - Serviços de mão de obra especializados em manutenção	HORAS	55	R$ 56,0000	56%	original/genuinaproprio

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
179	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 38,0000	38%	original/genuinaproprio

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
180	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 30,0000	30%	original/genuinaproprio

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
182	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 35,0000	35%	original/genuinaproprio

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
183	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 35,0000	35%	original/genuinaproprio

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
184	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 35,0000	35%	original/genuinaproprio

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
185	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 35,0000	35%	original/genuinaproprio

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
186	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 40,0000	40%	original/genuinaproprio

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
187	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 25,0000	25%	original/genuinaproprio

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
189	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 40,0000	40 %	original/genuinaproprio

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
190	29702258	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuinas ou origina - 179	UINID	1	R$ 45,0000	45%	original/genuinaproprio

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
191	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	117	R$ 55,0000	55%	original/genuinaproprio

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
192	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	103	R$ 55,0000	55%	original/genuinaproprio

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
195	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	74	R$ 25,0000	25%	original/genuinaproprio

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
196	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	107	R$ 35,0000	35%	original/genuinaproprio

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
199	29702284	MÁQUINAS PESADAS ? Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	31	R$ 25,0000	25%	original/genuinaproprio

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
200	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	49	R$ 35,0000	35%	original/genuinaproprio

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
202	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	85	R$ 15,0000	15%	original/genuinaproprio

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
203	29702284	MÁQUINAS PESADAS - Serviços de mão de obra especializados - 191	HORAS	68	R$ 25,0000	25%	original/genuinaproprio

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 93/2023

SÚMULA: Nomeia WANDERLEY DO CARMO DE QUEIRÓZ para o cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WANDERLEY DO CARMO DE QUEIRÓZ,** portador da cédula de identidade sob nº 5.781.798-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 771.918.979-53, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 30 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: Designa o Sr. Valci Perdomo da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo, para exercer a função de Fiscal do Programa instituído pela Lei Municipal nº 40/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 40/2021, que institui o Programa de Subsídio de Horas Máquinas - PROMAQUINA;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução deste Programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Valci Perdomo da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo, para exercer a função de Fiscal do Programa instituído pela Lei Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - O(a) Fiscal designado(a) terá como atribuições supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 40/2021 e normas correlatas.

Art. 3º - O(a) Fiscal designado(a) deverá apresentar relatórios periódicos à Administração Municipal sobre a execução do Programa, apontando eventuais irregularidades e sugerindo medidas para a sua correção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí - Paraná, 28 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 425/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Escola Oficina Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul - EOMSUL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Escola Oficina Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul - EOMCSUL, inscrita no CNPJ Nº 46.742.911/0001-95, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 687, Quadra 14, Lote 12 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, fundada no dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 30 DE JUNHO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.......................Nº 222/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 20/2023
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ

CNPJ: .... 29.196.520/0001-01.

OBJETIVO:...................... Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.023.060,00 (dois milhões vinte e três mil e sessenta centavos).

ITENS DA ATA

LOTE 1: Lote1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689551	ABACAXI EM CALDA COM 400 GR DOCE DE FRUTA EM CALDA; SABOR AB	LATA	300	R$ 15,9000	4.770,00	TRIANGULO
					TOTAL:	4.770,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689555	AÇÚCAR CRISTAL COM 5 KG CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA	PCT	3550	R$ 21,0000	74.550,00	DORO
					TOTAL:	74.550,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689361	ACUCAR; REFINADO 05 KG; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE	PCT	50	R$ 20,0000	1.000,00	ALTO ALEGRE
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566420	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - À BASE DE SUCRALOSE COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE CAIXAS DE NO MÍNIMO 40G	CX	1000	R$ 5,9000	5.900,00	ZERO CAL
					TOTAL:	5.900,00	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711595	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	PCT	100	R$ 25,0000	2.500,00	SAFIRA
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29673772	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COP - 31904	CX	150	R$ 39,0000	5.850,00	SAFIRA
					TOTAL:	5.850,00	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29725645	AMENDOIM CRU COM 500 GR - CRU COM PELE	PCT	2100	R$ 8,9500	18.795,00	CATEMAR
					TOTAL:	18.795,00	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691107	Amido de milho com 500 gr Produto Amilaceo Extraído do Milh	PCT	2070	R$ 7,0000	14.490,00	APTI
					TOTAL:	14.490,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711601	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG	PCT	3000	R$ 23,7500	71.250,00	BUTUI
					TOTAL:	71.250,00	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711603	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 COM 5 KG	PCT	10	R$ 22,5000	225,00	BUTUI
					TOTAL:	225,00	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29667977	Aveia em flocos 200 gr	CX	510	R$ 3,7000	1.887,00	APTI
					TOTAL:	1.887,00	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566473	AZEITONA VERDE EM CONSERVA (200G) - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERISTICAS GERAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AZEITONAS SÃS POR PROCESSOS UNICAMENTE MECÂNICOS	UND	800	R$ 6,0000	4.800,00	ATALAIA
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720571	BALA MASTIGÁVEL SABORES DE FRUTAS COM 600 GR.	PCT	4200	R$ 10,5000	44.100,00	SOBERANA
					TOTAL:	44.100,00	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566501	BANHA DE PORCO 1 KG - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	UND	540	R$ 19,9500	10.773,00	AURORA
					TOTAL:	10.773,00	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29729013	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	600	R$ 11,0000	6.600,00	IMPERIAL
					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711605	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR	PCT	7010	R$ 5,5000	38.555,00	RENATA
					TOTAL:	38.555,00	

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711607	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GR	PCT	5700	R$ 4,5000	25.650,00	RACINE
					TOTAL:	25.650,00	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566507	BISCOITO DE LEITE 400GR - BISCOITO DOCE S/ RECHEIO - SABOR LEITE -	PCT	100	R$ 4,4500	445,00	RACINE
					TOTAL:	445,00	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711609	BISCOITO MAIZENA COM 400 GR	PCT	100	R$ 5,3500	535,00	RACINE
					TOTAL:	535,00	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566513	BISCOITO TIPO MARIA 400GR	PCT	100	R$ 5,9000	590,00	RENATA
					TOTAL:	590,00	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711611	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM 400 GR	PCT	2250	R$ 5,5000	12.375,00	PARATI
					TOTAL:	12.375,00	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711613	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 300 GR	PCT	3050	R$ 9,9000	30.195,00	DELICEL
					TOTAL:	30.195,00	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720467	BISCOITO CREAM CRACKER COM 800 G - FARINHA DE TRIGO	PCT	1500	R$ 15,0000	22.500,00	NAGA
					TOTAL:	22.500,00	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29713558	BISCOITO DE LEITE 800gr	PCT	2000	R$ 15,0000	30.000,00	NAGA
					TOTAL:	30.000,00	

LOTE 25:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720475	BISCOITO MAIZENA COM 800G.	PCT	5000	R$ 15,0000	75.000,00	NAGA
					TOTAL:	75.000,00	

LOTE 26:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29713560	BISCOITO TIPO MARIA 800GR	PCT	2000	R$ 13,0000	26.000,00	NAGA
					TOTAL:	26.000,00	

LOTE 27:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691136	Biscoito Salgado Integral com 800g Biscoito Salgado Integra	PCT	2000	R$ 15,4000	30.800,00	ISABELA
					TOTAL:	30.800,00	

LOTE 28:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720485	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 800G - AMIDO, OVO, AÇÚCAR,	PCT	2000	R$ 25,3300	50.660,00	DELICEL
					TOTAL:	50.660,00	

LOTE 29:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29713564	BOMBOM PACOTE 1 KG	PCT	600	R$ 49,9500	29.970,00	LACTA
					TOTAL:	29.970,00	

LOTE 30:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29725649	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	CX	5000	R$ 15,0000	75.000,00	CEREJA
					TOTAL:	75.000,00	

LOTE 31:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668021	Caldo de carne com 6 unidades	CX	1250	R$ 3,3000	4.125,00	APTI
					TOTAL:	4.125,00	

LOTE 32:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668023	Caldo de galinha com 6 unidades	CX	1250	R$ 2,8000	3.500,00	APTI
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 33:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575154	CALDO DE LEGUMES COM 6 UNIDADES - INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, CEBOLA, SALSA, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ	UND	1250	R$ 3,0000	3.750,00	APTI
					TOTAL:	3.750,00	

LOTE 34:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689567	CANELA EM PÓ 40GR EM PO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE E	PCT	9900	R$ 4,5000	44.550,00	CATEMAR
					TOTAL:	44.550,00	

LOTE 35:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689569	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES V	PCT	550	R$ 8,0000	4.400,00	CATEMAR
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 36:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29632990	CANJICA COM 500 GR	PCT	2400	R$ 6,5000	15.600,00	CATEMAR
					TOTAL:	15.600,00	

LOTE 37:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720487	CHÁ MATE COM 250G - E PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA	PCT	7150	R$ 5,0000	35.750,00	UNIAO
					TOTAL:	35.750,00	

LOTE 38:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728932	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	550	R$ 11,0000	6.050,00	CATEMAR
					TOTAL:	6.050,00	

LOTE 39:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711621	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR	PCT	5000	R$ 13,0000	65.000,00	ATALAIA
					TOTAL:	65.000,00	

LOTE 40:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689579	CHOCOLATE EM PÓ COM 400G EM PO, SOLUVEL, COM ASPECTO DE PO F	PCT	5050	R$ 9,0000	45.450,00	ATALAIA
					TOTAL:	45.450,00	

LOTE 41:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711623	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR	PCT	1800	R$ 4,0000	7.200,00	INGA COCO
					TOTAL:	7.200,00	

LOTE 42:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575243	COLORAL PACOTES DE 500 GRAMAS , EMBALAGEM LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICOS	PCT	770	R$ 7,9000	6.083,00	CATEMAR
					TOTAL:	6.083,00	

LOTE 43:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691176	Cravo da india 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Gen	PCT	370	R$ 7,0000	2.590,00	CATEMAR
					TOTAL:	2.590,00	

LOTE 44:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668089	CREME DE LEITE 200 GR	CX	2350	R$ 4,9000	11.515,00	MOCOCA
					TOTAL:	11.515,00	

LOTE 45:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575339	DOCE DE LEITE TRADICIONAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS, DOCE DE LEITE CREMOSO, COMPOSTO DE LEITE DE VACA E AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E QUE ESTEJA INCÓLUME, SEM AMASSADOS	UND	950	R$ 7,9000	7.505,00	TRIANGULO
					TOTAL:	7.505,00	

LOTE 46:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691183	Ervilha em conserva com 200 gr Simples; Inteira; Imersa Em	UNI	1300	R$ 3,7000	4.810,00	PRAMESA
					TOTAL:	4.810,00	

LOTE 47:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711627	EXTRATO DE TOMATE LATA CONCENTRADO 200 GR	LATA	150	R$ 6,0000	900,00	PRAMESA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 48:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720497	EXTRATO DE TOMATE COM 340G - TOMATE, AÇÚCAR E SAL.	UNID	2850	R$ 4,5000	12.825,00	PRAMESA
					TOTAL:	12.825,00	

LOTE 49:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711629	FARINHA DE AVEIA 400 GR	CX	530	R$ 7,5000	3.975,00	APTI
					TOTAL:	3.975,00	

LOTE 50:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711633	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR	PCT	1600	R$ 5,5000	8.800,00	SINHA
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 51:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728944	FARINHA DE TRIGO - PACOTES DE 1 KG	PCT	800	R$ 6,4000	5.120,00	COAMO
					TOTAL:	5.120,00	

LOTE 52:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691197	Farinha de trigo tipo - 5 kg Tipo 1; Fortificada Com Ferro	PCT	3800	R$ 20,0000	76.000,00	COAMO
					TOTAL:	76.000,00	

LOTE 53:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728942	FARINHA DE ROSCA - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS	UND	530	R$ 10,0000	5.300,00	MONSIL
					TOTAL:	5.300,00	

LOTE 54:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668129	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR	PCT	1850	R$ 6,1600	11.396,00	MONSIL
					TOTAL:	11.396,00	

LOTE 55:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711631	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR	PCT	1850	R$ 6,1200	11.322,00	MONSIL
					TOTAL:	11.322,00	

LOTE 56:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711645	FEIJÃO COM 1 KG	KG	5700	R$ 8,2500	47.025,00	CORADINHO
					TOTAL:	47.025,00	

LOTE 57:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575557	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, PCT. 1 KG. GRUPO 1 COMUM, NÃO CONTEM GLÚTEN EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS,	UND	510	R$ 8,0000	4.080,00	CORADINHO
					TOTAL:	4.080,00	

LOTE 58:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691201	Fermento biológico envelope 10g Tipo Granulado Seco Instant	PCT	2000	R$ 2,2000	4.400,00	APTI
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 59:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575750	FERMENTO DE PADARIA 50 GR - SACCHAROMYCES CEREVISIE - APARENCIA COR BRANCO PEROLA E ODOR CARACTERISTICO.	UND	350	R$ 7,0000	2.450,00	FLEISCHMANN
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 60:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728952	FERMENTO QUIMICO EM PO - EMBALAGEM CONTENDO 250GR	KG	760	R$ 5,0000	3.800,00	APTI
					TOTAL:	3.800,00	

LOTE 61:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711649	FUBÁ COM 1 KG	PCT	2750	R$ 5,5000	15.125,00	SINHA
					TOTAL:	15.125,00	

LOTE 62:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728966	GELATINA DE ABACAXI - EMBALAGEM DE 20GR	CX	5650	R$ 2,0000	11.300,00	LA REND
					TOTAL:	11.300,00	

LOTE 64:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720503	GELATINA SABOR FRAMBOESA 20G - AÇUCAR, GELATINA,	CX	5650	R$ 2,0000	11.300,00	LA REND
					TOTAL:	11.300,00	

LOTE 65:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728964	GELATINA DE LIMÃO - EMBALAGEM DE 20 GR	CX	5650	R$ 1,4600	8.249,00	LA REND
					TOTAL:	8.249,00	

LOTE 66:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720509	GELATINA SABOR MARACUJÁ 20G - AÇUCAR, GELATINA,	CX	5650	R$ 1,4600	8.249,00	LA REND
					TOTAL:	8.249,00	

LOTE 67:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720511	GELATINA SABOR MORANGO 20G - AÇUCAR, GELATINA,	CX	5650	R$ 1,4000	7.910,00	LA REND
					TOTAL:	7.910,00	

LOTE 68:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728960	GELATINA DE UVA - EMBALAGEM DE 20 GR	CX	5650	R$ 1,8500	10.452,50	LA REND
					TOTAL:	10.452,50	

LOTE 69:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29713566	GELEIA DE FRUTAS - SABOR GOIABA	UNI	250	R$ 7,0000	1.750,00	AUREA
					TOTAL:	1.750,00	

LOTE 70:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29713568	GELEIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO	UNI	200	R$ 7,4000	1.480,00	AUREA
					TOTAL:	1.480,00	

LOTE 71:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711671	GOIABADA 1 KG	UND	1000	R$ 11,0000	11.000,00	OLE
					TOTAL:	11.000,00	

LOTE 72:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711673	LEITE CONDENSADO 395 GR	CX	2050	R$ 5,3000	10.865,00	MOCOCA
					TOTAL:	10.865,00	

LOTE 73:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711675	LEITE DE COCO 200 ML - INGREDIENTES : LEITE DE COCO,ÁGUA	VIDR	1400	R$ 3,8900	5.446,00	INGA COCO
					TOTAL:	5.446,00	

LOTE 74:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689601	LEITE EM PÓ COM 400G; COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26	UNI	2650	R$ 16,0000	42.400,00	CCGL
					TOTAL:	42.400,00	

LOTE 75:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689603	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G, LEITE EM PO INSTANTAN	UNI	200	R$ 14,0000	2.800,00	CCGL
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 76:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728972	LEITE LONGA VIDA - LEITE UHT - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	200	R$ 7,9500	1.590,00	ITALAC
					TOTAL:	1.590,00	

LOTE 77:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691229	Louro em Folhas secas 30 gr	PCT	175	R$ 2,3000	402,50	CATEMAR
					TOTAL:	402,50	

LOTE 78:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711677	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR	PCT	4200	R$ 4,4000	18.480,00	JOIA
					TOTAL:	18.480,00	

LOTE 79:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711679	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PCT	4000	R$ 5,0000	20.000,00	JOIA
					TOTAL:	20.000,00	

LOTE 80:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691871	MACARRÃO ESPAGUETE, MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM:	PCT	4200	R$ 7,9000	33.180,00	JOIA
					TOTAL:	33.180,00	

LOTE 81:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720525	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG - SÊMOLA DE TRIGO	PCT	200	R$ 7,0000	1.400,00	JOIA
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 82:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691249	Maionese embalagem de 500kg Emulsão Cremosa Obtida Com Ovos	PCT	800	R$ 5,9500	4.760,00	SUAVIT
					TOTAL:	4.760,00	

LOTE 83:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711681	MANTEIGA COM SAL 500 GR	UNI	3850	R$ 15,0000	57.750,00	VIGOR
					TOTAL:	57.750,00	

LOTE 84:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711683	MANTEIGA SEM SAL 200 GR	UNI	2350	R$ 8,5000	19.975,00	FRIMESA
					TOTAL:	19.975,00	

LOTE 85:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691253	Margarina com sal 500g Margarina; Com Sal, Sem Gordura Tran	UNI	3050	R$ 7,8000	23.790,00	COAMO
					TOTAL:	23.790,00	

LOTE 86:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728988	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500GR	PCT	3620	R$ 4,1000	14.842,00	CATEMAR
					TOTAL:	14.842,00	

LOTE 87:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711685	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR	UNI	3000	R$ 4,5000	13.500,00	FUGINI
					TOTAL:	13.500,00	

LOTE 88:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691267	Mingau de Arroz Instantâneo 400g Mistura Pre Cozida P/prepa	UNI	2010	R$ 11,0000	22.110,00	MUCILON
					TOTAL:	22.110,00	

LOTE 89:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691269	Mingau de Milho Instantâneo 400g Mistura Pre Cozida P/prepa	UNI	2050	R$ 7,3000	14.965,00	MUCILON
					TOTAL:	14.965,00	

LOTE 90:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575809	MASSA PARA PASTEL GRANDE 500GR - FRESCA, EM ROLO	UND	1580	R$ 8,2000	12.956,00	MASSA LEVE
					TOTAL:	12.956,00	

LOTE 91:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711689	MOLHO DE TOMATE 340 GR	UNI	3700	R$ 2,5000	9.250,00	FRATELO
					TOTAL:	9.250,00	

LOTE 92:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691273	Molho de tomate 500gr Produto Preparado Com Frutas Maduras	UNI	200	R$ 9,0000	1.800,00	FUGINI
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 93:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575843	MOSTARDA 750GR - CLASSIFICAÇÃO: CARACTERISTICAS GERAIS: INGREDIENTES: MOSTARDA, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADO ÁCIDO SÓRBICO,	UND	40	R$ 7,0000	280,00	DUSUL
					TOTAL:	280,00	

LOTE 94:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711691	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML	UNI	560	R$ 12,5000	7.000,00	SINHA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 95:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711693	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNI	6300	R$ 8,7500	55.125,00	COAMO
					TOTAL:	55.125,00	

LOTE 96:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691277	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetai	PCT	300	R$ 7,0000	2.100,00	CATEMAR
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 97:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720537	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA	CX	700	R$ 45,0000	31.500,00	GRANJA ROVIDA
					TOTAL:	31.500,00	

LOTE 98:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575902	PALMITO EM CONSERVA 500GR - PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE PALMEIRAS SADIAS DE ESPECIES PROPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO	UND	800	R$ 19,0000	15.200,00	RIO CERRO
					TOTAL:	15.200,00	

LOTE 99:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711697	PÃO DE FORMA - FARINHA DE TRIGO	PCT	1800	R$ 8,0000	14.400,00	VÓ NEUZA
					TOTAL:	14.400,00	

LOTE 100:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710549	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG	PCT	1800	R$ 8,0000	14.400,00	VÓ NEUZA
					TOTAL:	14.400,00	

LOTE 101:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29729000	PÃO DE FORMA INTEGRAL	UND	1100	R$ 11,0000	12.100,00	VÓ NEUZA
					TOTAL:	12.100,00	

LOTE 102:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710553	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR	LATA	700	R$ 11,1000	7.770,00	TRIANGULO
					TOTAL:	7.770,00	

LOTE 103:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575973	PIMENTA CALABRESA 200GR - OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHADO ESCURO,	PCT	20	R$ 9,0000	180,00	CATEMAR
					TOTAL:	180,00	

LOTE 104:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691290	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros	PCT	325	R$ 12,0000	3.900,00	CATEMAR
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 105:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575991	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 12 GRAMAS CADA - PESO 650GR COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE	PCT	3100	R$ 16,0000	49.600,00	SANTA RITA
					TOTAL:	49.600,00	

LOTE 106:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691294	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - 100% NATURAL	KG	3000	R$ 18,5000	55.500,00	POLPA NORTE
					TOTAL:	55.500,00	

LOTE 107:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720551	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA.	PCT	1400	R$ 7,0000	9.800,00	A NATUREZA
					TOTAL:	9.800,00	

LOTE 108:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691298	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primaria Sac	UNI	900	R$ 6,8000	6.120,00	A NATUREZA
					TOTAL:	6.120,00	

LOTE 109:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720549	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G.	PCT	1850	R$ 5,8200	10.767,00	SELETI
					TOTAL:	10.767,00	

LOTE 110:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695777	REFRESCO SABOR ABACAXI CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE - 44041	CAIXA	510	R$ 13,0000	6.630,00	APTI
					TOTAL:	6.630,00	

LOTE 111:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695783	REFRESCO SABOR GOIABA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE - 44044	CAIXA	510	R$ 14,0000	7.140,00	APTI
					TOTAL:	7.140,00	

LOTE 112:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695775	REFRESCO SABOR LARANJA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE - 44040	CAIXA	510	R$ 15,0000	7.650,00	APTI
					TOTAL:	7.650,00	

LOTE 113:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29713580	REFRESCO SABOR LIMÃO - COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS	CX	510	R$ 15,0000	7.650,00	APTI
					TOTAL:	7.650,00	

LOTE 114:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720585	REFRESCO SABOR MANGA, COM 15 UNIDDES DE 25 GRAMAS.	CX	510	R$ 13,0000	6.630,00	APTI
					TOTAL:	6.630,00	

LOTE 115:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29695781	REFRESCO SABOR TANGERINA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES - 44043	CAIXA	510	R$ 13,5000	6.885,00	APTI
					TOTAL:	6.885,00	

LOTE 116:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720591	REFRESCO SABOR UVA, COM 15 UNIDADES DE 25 GRAMAS.	CX	510	R$ 14,0000	7.140,00	APTI
					TOTAL:	7.140,00	

LOTE 117:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29729023	REFRIGERANTE DE 02 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES	FARDO	1200	R$ 48,0000	57.600,00	FRUTINGÁ
					TOTAL:	57.600,00	

LOTE 118:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720595	REFRIGERANTE LATA, COM 350 ML.	UINID	1020	R$ 4,1000	4.182,00	FUNADA
					TOTAL:	4.182,00	

LOTE 119:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29632822	SAGU PACOTE 1KG TIPO 1a	UNI	50	R$ 6,5000	325,00	A NATUREZA
					TOTAL:	325,00	

LOTE 120:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710555	SAL REFINADO COM 1 KG	PCT	1850	R$ 1,9500	3.607,50	SALINAS
					TOTAL:	3.607,50	

LOTE 121:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29729011	SARDINHAS - SARDINHAS AO PROPRIO SUCO - 125 GR	UND	700	R$ 4,8500	3.395,00	NAUTIQUE
					TOTAL:	3.395,00	

LOTE 122:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39576268	TEMPERO COMPLETO 01 KG - INGREDIENTES: SAL, PREPARADO DE CEBOLA,(CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ANTIOXADANTE METABISSULFITO	UND	20	R$ 7,9000	158,00	DUSUL
					TOTAL:	158,00	

LOTE 123:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39576282	TEMPERO CHUMICHURI 250GR - EMBALAGEM CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	100	R$ 16,0000	1.600,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 124:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39576304	TEMPERO PRONT EM PÓ 5 GR - EMBALAGENS COM SACHES DE 5 GR CADA.	PCT	50	R$ 5,9000	295,00	SAZON
					TOTAL:	295,00	

LOTE 125:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29632310	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS	PCT	750	R$ 5,8500	4.387,50	CATEMAR
					TOTAL:	4.387,50	

LOTE 126:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39576322	UVAS PASSAS	PCT	50	R$ 9,5000	475,00	A NATUREZA
					TOTAL:	475,00	

LOTE 127:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710557	VINAGRE COM 750 ML	FRAS	50	R$ 4,5000	225,00	CHEMIM
					TOTAL:	225,00	

LOTE 128:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39576360	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PAR A PRODUÇÃO DE SORVETE PESO LÍQUIDO 200GR	UND	10	R$ 13,0000	130,00	MARVI
					TOTAL:	130,00	

LOTE 129:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39576435	KETCHUP 750GR - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERISTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇUCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR	UND	100	R$ 11,0000	1.100,00	DUSUL
					TOTAL:	1.100,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.019.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.021.3390.30	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.022.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.022.3390.32	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.021.3390.32	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1042	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.32	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6.033.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.018.3390.32	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇOES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.030.3390.32	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
6.033.3390.32	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.019.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.031.3390.32	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.029.3390.30	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.030.3390.30	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.029.3390.32	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.032.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTÃO DESC
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.018.3390.32	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.030.3390.32	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.018.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.026.3390.30	1494	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E EPI

Homologado: 28 de junho de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) ,29 de junho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.......................Nº 188/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº 10/2023
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... ELITE PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 21.854.333/0001-58

OBJETIVO: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO**

ITENS DA ATA

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
12	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 55,0000	55%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
14	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 45,0000	45%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
15	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 30,0000	30%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
16	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 48,0000	48%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
17	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 47,0000	47%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
19	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 45,0000	45%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
21	29702185	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuinas	UND	1	R$ 48,0000	48%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
22	29702266	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	239	R$ 72,5000	72,5%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
25	29702266	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	191	R$ 40,0000	40%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
26	29702266	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	100	R$ 66,0000	66%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
30	29702266	VEICULOS LEVES, AUTOMÓVEIS ? Serviços de mão de obra especia	HORAS	63	R$ 60,0000	60%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
37	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 62,0000	62%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
42	29702187	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuinas ou	UINID	1	R$ 58,0000	58%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
52	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - Serviços de mão de obra especial	HORAS	40	R$ 58,0000	58%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
53	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - Serviços de mão de obra especial	HORAS	36	R$ 65,0000	65%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
54	29702268	CAMIONETES E CAMIONETAS - Serviços de mão de obra especial	HORAS	55	R$ 75,0000	75%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
60	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais deprim	UINID	1	R$ 63,0000	63%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
63	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais deprim	UINID	1	R$ 58,0000	58%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
64	29702248	VANS - Fornecimento de peças genuinas ou originais deprim	UINID	1	R$ 55,0000	55%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
69	29702295	VANS - Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	71	R$ 68,0000	68%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
71	29702295	VANS - Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	184	R$ 40,0000	40%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
76	29702295	VANS - Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	45	R$ 68,0000	68%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
77	29702295	VANS - Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	31	R$ 60,0000	60%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
78	29702295	VANS - Serviços de mão de obra especializados em serviços de	HORAS	44	R$ 71,5000	71,5%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
81	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 55,0000	55%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
82	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 71,0000	71%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
83	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 75,0000	75%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
84	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 45,0000	45%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
86	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 60,0000	60%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
89	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 67,0000	67%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
90	29702250	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuinas ou originais	UINID	1	R$ 72,0000	72%	ORIGINAL/GENUINA ORIGINAL/GENUINA

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
93	29702299	ONIBUS, MICRO-ONIBUS - Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	140	R$ 71,2000	71,2%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
94	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	115	R$ 72,3000	72,3%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
95	29702299	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	113	R$ 75,2000	75,2%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
101	29702299	ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS - Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	42	R$ 69,5000	69,5%	PROPRIA PROPRIA

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Porcentagem de desconto	Marca/Espec.
102	29702299	ONIBUS, MICRO-ONIBUS Serviços de mão de obra especializado - 101	HORAS	33	R$ 65,0000	65%	PROPRIA PROPRIA

DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 3125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 3518 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3518 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 418 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.304.0007.2.026.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 944 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado: 26 de maio de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO N º 002/2023 –PMC

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público pelos meios oficiais de imprensa oficial, quais sejam: Jornal O Regional, Quadro de Avisos do Município, site e anúncio no informativo das rádios, em conformidade às legislações aplicáveis e em especial a Lei Municipal nº 2982/2022, que **Dispõe sobre as Normas, Funcionamento, a Utilização e a Administração dos Cemitérios no Município de Colorado e dá outras providências** e nos termos deste Edital, que realizarão **Chamamento Público Nº 002/2023, visando a NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS JAZIGOS E/OU TÚMULOS QUE POSSUAM ÁREA DE JARDINS/PRAÇAS AO LADO, COMPREENDIDAS EXCLUSIVAMENTE NA QUADRA Nº 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** nos termos das condições estabelecidos neste presente Instrumento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a **NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DOS JAZIGOS E/OU TÚMULOS QUE POSSUAM ÁREA DE JARDINS/PRAÇAS AO LADO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** exclusivamente compreendidas na **Quadra nº 02**, conforme **Mapa dos Túmulos do Cemitério Municipal**, e **Lista de Levantamento** em anexo, em virtude das seguintes considerações:

CONSIDERANDO a constatação de jazigos e/ou túmulos que possuam área ao lado sendo utilizadas como jardim/praça, em vários locais no Cemitério Municipal de Colorado, e que se encontram pendentes de comprovação documentação junto ao ente municipal de sua propriedade/cessão de uso;

CONSIDERANDO que o Município necessita de readequação e de mais espaço para serem utilizados em nosso Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de interesse público e social e a necessidade urgente de aumento de vida útil do Cemitério Municipal de Colorado;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal de Colorado;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas administrativas no sentido de se adequar à nova Legislação Municipal, é o presente edital no sentido de notificar os munícipes que possuam ao lado de seus jazigos e/ou túmulos áreas ocupadas como jardins/praças.

3 – NOTIFICAÇÃO:

3.1 – Ficam devidamente Notificados os munícipes familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal de Colorado-PR, e que possuam **AO LADO DE SEUS JAZIGOS E/OU TÚMULOS ÁREA DE JARDINS/PRAÇAS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** compreendidas na **Quadra nº 02**, conforme **Mapa dos Túmulos do Cemitério Municipal** e **Lista Constante de Levantamento para Notificação** respectivamente **Anexo I e Anexo II deste edital**, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da presente publicação para que procedam a regularização e apresentação documental comprovando a propriedade das citadas áreas, face as razões acima expostas.

3.2 – Os ora **Notificados/Responsáveis** Lista constante no **Anexo II deste edital**, que não comparecerem no prazo fixado no item **3.1**, e os que não regularizarem comprovando documentalmente a propriedade das áreas ocupadas por jardins/praças ao lado de seus túmulos e/ou jazigos, pelo Município de Colorado serão tomadas as providências legais para a sua devida regularização.

3.3 – A regularização por parte do Município de Colorado consistirá após o julgamento final e homologação na efetiva **desapropriação e/ou revogação das concessões** das áreas ocupadas por jardins/praças ao lado dos túmulos e/ou jazigos que não possuírem documentos comprobatórios da propriedade/ou cessão de uso;

4 – DO RECEPCIONAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos que comprovam a propriedade das áreas de jardins/praças ao lado dos túmulos e/ou jazigos a serem apresentados pelos Notificados/Proprietários, deverão ser diretamente protocolados e recepcionadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** no prazo máximo fixado conforme item 3.1, acompanhado do Requerimento (**modelo constante do Anexo III deste edital**), no endereço **Av. Brasil, nº 1250, Bairro Centro, Colorado, Estado do Paraná – Paço Municipal,** no horário compreendido qual seja: das **8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h30min;**

4.2 – A documentação protocolada e dirigida à **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** será analisada pela **Comissão para a Análise dos Requerimentos (PORTARIA Nº 290/2023)**, no prazo de **07 (sete) dias** a contar da finalização do prazo contido no item 3.1;

4.2.1 - Pela Comissão de Análise, dentro do **prazo de 07 (sete) dias** será lavrado Ata com o resultado do julgamento da análise dos requerimentos, o qual deverá ser publicado nos meios oficiais de imprensa;

4.3 – Os **Notificados/Responsáveis** serão após a divulgação dos resultados da decisão da Comissão deverão ser Notificados Extrajudicialmente para no **prazo de 05 (cinco) dias** querendo, apresentem razões de recurso;

4.4 – O julgamento dos recursos apresentados à Comissão serão publicados nos órgãos de imprensa oficial **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento do prazo contido no item 4.3;

4.5 – Findo o prazo do julgamento dos recursos e sua devida publicação, sequencialmente serão publicados **o resultado final** e sua devida **homologação;**

4.6 - Homologado o resultado, as áreas de jardins/praças ao lado dos túmulos e/ou jazigos que não forem comprovadas documentalmente a propriedade destas pelos Notificados, serão **revogadas as concessões** e ou **desapropriadas** mediante **Decreto Municipal** e de acordo com a Lei nº 2982/2022;

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A critério do Município de Colorado o presente chamamento público poderá ser:

5.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

5.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

5.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

5.2 – O Município de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

5.3 – Os **Notificados/Responsáveis** serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 – Denunciada qualquer irregularidade e ainda a não observância ao cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, será sem prejuízo concedido o contraditório e a ampla defesa.

6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Aos **Notificados/Responsáveis** será sempre assegurado o direito à interposição de Recurso no prazo de fixado no item 4.3, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhada a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço Avenida Brasil, nº 1250, fone (44) 3321-1226.**

7.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

8 – ANEXOS:

8.1 – Os anexos abaixo relacionados são parte integrantes do presente instrumento, e poderão ser obtidos junto à **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, no endereço Avenida Brasil, nº 1250, fone (44) 3321-1226.

Anexo I – Mapa do Cemitério Quadra nº 02 – Jazigos e/ou Túmulos identificados.

Anexo II – Levantamento das áreas de Jardins/Praças ao lado dos Jazigos e/ou Túmulos identificados e os respectivos Notificados.

Anexo III – Modelo de Requerimento para apresentação juntamente com a documentação comprobatória da propriedade.

Colorado, 30 de junho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Jéssica da Silva Bortolozzo
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MAPA DO CEMITÉRIO QUADRA Nº 02 – JAZIGOS E/OU TÚMULOS IDENTIFICADOS

ANEXO II

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE JARDINS/PRAÇAS AO LADO DOS JAZIGOS E/OU TÚMULOS IDENTIFICADOS

LISTA DE MUNÍCIPES/E OU FAMILIARES NOTIFICADOS.

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO LEVANTAMENTO ÁREAS DE JARDIM QUADRA 02	
1 TERRENO	FAMÍLIA ASSONI - AIRE ASSONI
1 TERRENO	FAMÍLIA BELINI E FAMÍLIA CASADO
1 TERRENO	FAMÍLIA FAQUINETTI - MARIO PRIMO
1 TERRENO	FAMÍLIA DA TEREZA MORANDINI
1 TERRENO	FAMÍLIA NESPOLI - LUIZ NESPOLI
1 TERRENO	FAMÍLIA DO JEFERSON MARIDO DA ERCI
1 TERRENO	FAMÍLIA LÁZARO SAGRADO E FAMÍLIA DA MARLENE MORELES VILLA
1 TERRENO	FAMÍLIA DO PEDRO DE CARVALHO RODRIGUES
1 TERRENO	FAMÍLIA DO SR. ESPERANÇA LANZA
1 TERRENO	FAMÍLIA SIVERINO SILVA
1 TERRENO	FAMÍLIA DO EVALDIR GUTIERREZ
1 TERRENO	Nº 2797 AO LADO DO TÚMULO DE ORLANDO ROCCO
1 TERRENO	FAMÍLIA VASCONCELOS - DANIEL VASCONCELOS
1 TERRENO	FAMÍLIA DO ERMERINDO ASSONI
1 TERRENO	FAMÍLIA DO EDGAR CARLOS TEIXEIRA
1 TERRENO	FAMÍLIA DO JOÃO GOMES
1 TERRENO	FAMÍLIA DO MARIO DIVINO PAIÃO
1 TERRENO	FAMÍLIA DO JOSÉ CARLOS HIGINO
1 TERRENO	FAMÍLIA BORGES - NELSON BORGES
1 TERRENO	FAMÍLIA DA ANGELINA B. DE PADULA
1 TERRENO	FAMÍLIA DE IOSHIO SUGIHARA
1 TERRENO	FAMÍLIA DO JOÃO SALATA
1 TERRENO	FAMÍLIA DO ROVAIR RODRIGUES DA SILVA
1 TERRENO	FAMÍLIA DA MARIA APARECIDA CANDIDO
1 TERRENO	FAMÍLIA DO ANTONIO RAMOS OLIVEIRA
1 TERRENO	FAMÍLIA PEREIRA - JACI PEREIRA (LADO DIREITO E ESQUERDO)
1 TERRENO	FAMÍLIA DA MARIA H. CORBETA
1 TERRENO	FAMÍLIA DA GIZELDA PRIORE DE VECHI
1 TERRENO	FAMÍLIA DA JOSEFINA PINGUELO
1 TERRENO	FAMÍLIA DO EWERTON RONALDO SOARES
1 TERRENO	FAMÍLIA LIVERINO FILHO E FAMÍLIA DO JOAQUIM LEOPOLDO
1 TERRENO	FAMÍLIA LOLI E FAMÍLIA DA ELENA DE SOUZA MARIANO
1 TERRENO	FAMÍLIA SUGUI
1 TERRENO	FAMÍLIA DE DEZI DE SOUZA SANCHEZ
1 TERRENO	FAMÍLIA DO ANTONIO DA CRUZ COELHO
1 TERRENO	TÚMULO AO LADO DO TÚMULO DE ANA GIROTTO SCALCO
1 TERRENO	FAMÍLIA DA ANGELICA DO ANGELO GOMES
1 TERRENO	FAMÍLIA DO DURVALINO BOSSOLANI
1 TERRENO	FAMÍLIA DE ADÉLIA PIASSONI HIGINO E FAMÍLIA DE FRANCISCO ORLANDO DE O.
1 TERRENO	FAMÍLA DA ANGELINA BERGAMASCHI DE PAULA
1 TERRENO	FAMÍLIA SALATA
1 TERRENO	FAMÍLA DA LUCINDA FORÇA SPERANDIO E BONIFÁCIO SPERANDIO
1 TERRENO	FAMÍLIA DE JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
1 TERRENO	FAMÍLIA DE ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
1 TERRENO	FAMÍLIA DO JOSÉ SANCHES
1 TERRENO	FAMÍLIA FANTUCCI
1 TERRENO	FAMÍLIA DO DAMIÃO RAIMUNDO FERNANDES
1 TERRENO	FAMÍLIA PIFFER
1 TERRENO	FAMÍLIA FERRO
1 TERRENO	FAMÍLIA ROMERO
1 TERRENO	FAMÍLIA TANIGUCHI
1 TERRENO	FAMÍLIA ARTICO
1 TERRENO	FAMÍLIA RAMOS

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO A SER APRESENTADO PELO NOTIFICADO E/OU FAMILIAR

REQUERIMENTO

REQUERENTE:...
NACIONALIDADE:..ESTADO CIIVIL:...............................
PROFISSÃO:...CPF/MF:.......................................
.................................RG:..ENDEREÇO:.......................
.... na qualidade de GRAU DE PARENTESCO.. venho por meio do presente, em virtude do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, que trata da **NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS JAZIGOS E/OU TÚMULOS QUE POSSUAM ÁREA DE JARDINS/PRAÇAS AO LADO, COMPREENDIDAS EXCLUSIVAMENTE NA QUADRA Nº 02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ,** requerer a esta municipalidade seja protocolado para análise da Comissão Julgadora no prazo legal, os documentos anexos que tem por finalidade a comprovação da **propriedade da área objeto da notificação** pertencente a NOME DO PROPRIETÁRIO ....

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado, ... de .... de 2023.

....
Requerente/Responsável

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8533/2023 REPUBLICAÇÃO

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2273/22** de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 783.830,00** (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	487	Obras e instalações	0.834	40.000,00
		Total nessa Fonte		**40.000,00**
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.3.90.39	585	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.511	130.000,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manut. Serv. Dpto. Agricultura e Obras		
3.3.90.39	555	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.511	100.000,00
		Total nessa Fonte		**230.000,00**
02.02.04.092.0003.2.006		Manutenção da procuradoria jurídica		
3.1.90.11	022	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	20.000,00
3.1.90.16	656	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	17.100,00
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do setor de contabilidade		
3.1.90.11	084	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	41.000,00
04.03.04.123.0005.2.015		Manutenção do setor de tesouraria		
3.1.90.11	090	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	35.000,00
3.1.91.13	091	Contribuições patronais	0.000	2.000,00
04.04.04.124.0005.2.013		Manutenção da divisão de fiscalização		
3.1.90.11	095	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	11.000,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da divisão de tributação		
3.1.90.11	101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	16.000,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.11	488	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	76.610,00
11.01.18.542.0022.2.080		Manut. do departamento de meio ambiente		
3.3.90.14	666	Diárias - pessoal civil	0.000	2.120,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção dos serviços do depto de obras		
3.1.90.16	550	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	36.000,00
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.90.16	581	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	4.000,00
13.01.06.183.0019.2.146		Manut. Divisão Segurança e Mobilidade		
3.1.90.11	611	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	17.000,00
		Total nessa Fonte		**277.830,00**
08.02.12.361.0013.2.035		Manutenção ensino fundamental - Fundeb 70%		
3.1.90.94	409	Indenizações e restituições trabalhistas	0.101	1.500,00
3.1.90.16	659	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.101	31.500,00
		Total nessa Fonte		**33.000,00**

Adicionando...

06.02.10.302.0011.2.051		Manutenção Consórcio Paraná Medicamentos		
3.3.90.32	142	Material, bem ou serviço para distribuição	0.303	80.000,00
		Total nessa Fonte		**80.000,00**
06.04.10.305.0011.2.054		Manut. Setor de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	245	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.494	45.000,00
3.1.90.13	246	Obrigações patronais	1.494	16.000,00
06.04.10.301.0011.2.063		Programa Agentes Comunitários Saúde - PACS		
3.1.90.11	255	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.494	46.000,00
3.1.90.13	256	Obrigações patronais	1.494	16.000,00
		Total nessa Fonte		**123.000,00**
		Total de Suplementações		**783.830,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.511	Taxas - Prestação de Serviços	230.000,00
0.834	Convênio 609/2022 – Meu Campinho Sta. Rosa	40.000,00
	Total de Excesso	270.000,00

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.01.05.153.0003.2.003		Manutenção Junta de Alistamento Militar		
3.1.90.11	007	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	30.740,00
3.1.91.13	008	Contribuições patronais	0.000	2.120,00
3.3.90.39	009	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.000	2.120,00
4.4.90.52	010	Equipamentos e material permanente	0.000	2.120,00
04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do setor de finanças		
3.1.90.11	070	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	105.000,00
09.02.27.812.0030.2.155		Manutenção das atividades Depto de Esportes		
3.1.90.11	467	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.000	23.190,00
09.03.13.392.0016.2.040		Manut. Biblioteca Pública Municipal		
3.1.91.13	482	Contribuições patronais	0.000	9.540,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.13	489	Obrigações patronais	0.000	43.880,00
11.03.18.542.0022.2.082		Manut. Divisão de Licenciamento Ambiental		
3.1.91.13	525	Contribuições patronais	0.000	2.120,00
12.03.16.482.0015.1.001		Programa de habitação urbana		
4.4.90.51	559	Obras e instalações	0.000	40.000,00
13.02.26.782.0017.1.044		Implantar pontos de ônibus/revitalizar existentes		
4.4.90.51	621	Obras e instalações	0.000	2.160,00
13.03.26.782.0019.1.059		Implantar reservatório de combustíveis para abastecimento da frota		
4.4.90.51	629	Obras e instalações	0.000	7.420,00
13.03.26.782.0019.1.060		Instalar equipamentos para lavagem e lubrificação de veículos e máquinas		
4.4.90.51	631	Obras e instalações	0.000	7.420,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**277.830,00**

Anulando...

08.02.12.361.0013.2.035		Manutenção ensino fundamental - Fundeb 70%		
3.1.90.13	408	Obrigações patronais	0.101	33.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**33.000,00**
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.11	170	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.303	80.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**80.000,00**
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.11	170	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.494	123.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**123.000,00**
		Total de Anulações		**513.830,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 27 de junho de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8534/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2273/22** de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 943.131,92** (novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta e um reais, e noventa e dois centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.39	435	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.103	200.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**200.000,00**
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.30	433	Material de consumo	0.104	150.000,00
3.3.90.39	435	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.104	250.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**400.000,00**
08.02.12.306.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar - PETE		
3.3.90.30	419	Material de Consumo	3.112	36.179,89
		Total de Suplementações nessa Fonte		**36.179,89**
08.02.12.306.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar - PETE		
3.3.90.39	420	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.112	86.952,03
		Total nessa Fonte		**86.952,03**
08.02.12.306.0013.2.034		Manut. Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30	406	Material de consumo	0.000	220.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**220.000,00**
		Total Geral de Suplementações		**943.131,92**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.112	Rec. PETE Transporte Escolar – Exercícios Anteriores	36.179,89
	Total de Superávit	**36.179,89**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.112	Rec. PETE Transporte Escolar	86.952,03
	Total de Excesso	**86.952,03**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.104	200.000,00
3.3.90.46	436	Auxílio - Alimentação	0.104	200.000,00
		Total de Cancelamentos nessa Fonte		**400.000,00**

Anulando...

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
4.4.90.52	385	Equipamentos e material permanente	0.103	63.600,00
08.02.12.361.0013.1.015		Ampliar Laboratório de Informática		
4.4.90.52	386	Equipamentos e material permanente	0.103	10.600,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.3.90.46	436	Auxílio - Alimentação	0.103	86.600,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil - Pré escola		
3.1.90.11	399	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.103	4.400,00
3.1.90.16	400	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.103	4.240,00
3.1.90.94	401	Indenizações e restituições trabalhistas	0.103	10.600,00
08.02.12.367.0013.2.043		Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11	443	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.103	3.000,00
3.1.90.13	444	Obrigações Patronais	0.103	3.180,00
3.1.91.13	445	Contribuições Patronais	0.103	10.600,00
4.4.90.52	448	Equipamentos e material permanente	0.103	3.180,00
		Total de Cancelamentos nessa Fonte		**200.000,00**
08.01.12.361.0013.2.030		Administração do Depto. de Educação e Cultura		
3.1.90.11	376	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.000	25.440,00
3.3.90.14	379	Diárias – Pessoal Civil	0.000	4.240,00
08.02.12.361.0013.1.012		Constr/ampl/remod salas de aula e dependências		
4.4.90.51	384	Obras e instalações	0.000	42.980,00
08.02.12.361.0013.1.015		Ampliar Laboratório de Informática		
4.4.90.52	386	Equipamentos e material permanente	0.000	7.420,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.000	21.200,00
3.1.90.13	428	Obrigações Patronais	0.000	10.600,00
3.1.90.16	429	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.000	5.300,00
3.1.91.13	431	Contribuições Patronais	0.000	5.300,00
3.3.90.14	432	Diárias – Pessoal Civil	0.000	1.060,00
3.3.90.36	434	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	0.000	1.060,00
3.3.90.39	435	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	11.660,00
4.4.90.51	437	Obras e instalações	0.000	6.360,00
4.4.90.52	438	Equipamentos e material permanente	0.000	4.240,00
08.02.12.365.0013.2.032		Manutenção Centros Educação Infantil - Creche		
3.1.91.13	395	Contribuições Patronais	0.000	12.720,00
3.3.90.30	396	Material de consumo	0.000	6.360,00
3.3.90.39	397	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	13.780,00
4.4.90.52	398	Equipamentos e material permanente	0.000	5.300,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil - Pré escola		
3.1.91.13	402	Contribuições Patronais	0.000	19.080,00
3.3.90.30	403	Material de consumo	0.000	3.180,00
3.3.90.39	404	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	5.300,00
4.4.90.52	405	Equipamentos e material permanente	0.000	5.300,00
08.02.12.367.0013.2.043		Manutenção do Ensino Especial		
3.3.50.43	446	Subvenções sociais	0.000	2.120,00
		Total de Cancelamentos nessa Fonte		**220.000,00**
		Total de Cancelamentos		**820.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 30 de junho de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000146/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercicio de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
582 07.02.10.305.0007.2.035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
581 07.01.10.303.0007.2.082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
298 07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUF 45.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de Junho de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

REMUME
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Cruzeiro do Sul / Estado do Paraná
2023

A **REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) é necessária para o bom planejamento das programações e aquisições e fundamental para o acesso aos medicamentos à população quando disponibilizada pelos profissionais de saúde do território.

É um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros.

A Comissão da REMUME, foi criada em 2019 pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme Portaria 1.195/2019, e é responsável por atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (**REMUME**) do município de Cruzeiro do Sul e desenvolver estratégias para promoção do acesso e uso racional dos medicamentos.

Equipe de elaboração: Comissão REMUME, instituída pela Portaria GP nº 04/2018.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

Waldemir Natal Marion
Vice-Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora Municipal de Saúde

Comissão da Relação Municipais de Medicamentos Essenciais

Adriana Scremim Mulon – Farmacêutica
Antônio Granado da Mota Junior – Médico
Douglas Augusto Sitoni – Administrativo
Edmar Bellato – Assistente Administrativo
Elide Simone de Oliveira – Assistente Social
Magaly Aparecida Borgo – Licitação

INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Seguindo esse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS) estabeleceu a assistência farmacêutica como obrigação do Sistema. Inicia-se no processo de definir quais medicamentos devem estar disponíveis para responder às necessidades epidemiológicas quando o aporte farmacológico é oportuno. A Política Nacional de Medicamentos (PNM) determina que o país deve manter uma lista de medicamentos no Sistema Único de Saúde – SUS denominada Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

Conforme Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7508, ambos de 2011, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do Ministério da Saúde, é responsável pela seleção dos medicamentos que compõem a RENAME. Os estados, Distrito Federal e municípios podem adotar relações de medicamentos específicas e complementares desde que questões de saúde pública justifiquem essa necessidade. A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; estabeleceu a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como "um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população".

Contudo, o Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando assim o acesso seguro e qualificado do medicamento aos munícipes.

SELEÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), entende-se que há uso racional de medicamentos para as condições clínicas em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo a OMS, os "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas". Deste conceito conclui-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

- Registro na ANVISA;
- Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;
- Efetividade e Eficiência;
- Menor toxicidade e maior segurança;
- Preferência a monofarmacos;
- Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;
- Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;
- Considerar custo de tratamento;
- Considerar dados de morbidade e mortalidade do município.

VANTAGENS DO TRABALHO COM UMA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

- Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população;
- Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;
- Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência Farmacêutica;
- Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;
- Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;
- Favorecimento das ações Farmacovigilância.

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração tanto inclusão como exclusão de medicamentos desta REMUME somente ocorrerão após aprovação da Comissão da REMUME. Visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais em saúde ocorre através de licitação, realizado quando necessário.

Para a inclusão/ exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento do formulário disponível neste documento (**anexo I**). Essa solicitação será analisada pela **Comissão da REMUME,** após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

- Fármacos sem movimentação, nos últimos doze meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação;
- Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
- Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros;
- Princípios ativos não pertencentes à RENAME, que não atendem a epidemiologia do município.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL / ESTADO DO PARANÁ

1. ANTIVIRAIS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
1.1	Aciclovir	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
1.2	Aciclovir	550mg/g (creme – 10g)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

2. ANTIPLAQUETÁRIOS / ANTICOAGULANTE

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
2.1	Ácido Acetilsalicídico	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
2.2	Rivaroxabana	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
2.3	Clopidogrel	Comprimido 75mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
2.4	Edoxabana	Comprimido 60mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

3. ANEMIA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
3.1	Ácido Fólico	Solução Oral 0,2mg/ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
3.2	Ácido Fólico	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
3.3	Sulfato Ferroso	Solução Oral 25mg/ml de Fe II	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
3.4	Sulfato Ferroso	Comprimido 40mg de Fe II	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

4. VERMÍFOGO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
4.1	Albendazol	Comprimido 400mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
4.2	Albendazol	Solução Oral 40mg/ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
4.3	Mebendazol	Suspensão 20mg/ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
4.4	Mebendazol	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

5. OSTEOPOROSE

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
5.1	Alendronato de Sódio	Comprimido 70mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
5.2	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	Comprimido 600g (1.500mg + 400UI)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
5.3	Carbonato de Cálcio	Comprimido 1.250mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

6. CRISES DE GOTA (EXCESSO DE ÁCIDO ÚRICO)

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
6.1	Alopurinol	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

7. ARRITIMIA / INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
7.1	Amiodarona	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
	Digoxina	Comprimido 0,25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
7.2	Propranolol	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
7.3	Isossorbida	Comprimido 5mg – Dinidrato – Sublingal	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
7.4	Isossorbida	Comprimido 20mg – Mononitrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

8. SÍNDROME PARKINSONIANA: DOENÇA DE PARKINSON

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
8.1	Biperideno	Comprimido 2mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
8.2	Levodopa + Clor. Benserazida	Comprimido 100mg + 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
8.3	Levodopa + Clor. Benserazida	Comprimida 10mg + 25mg – Despersível	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
8.4	Levodopa + Clor. Benserazida	Cápsula 100mg + 25mg – Liberação Prolongada	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
8.5	Levodopa + Clord. Benserazida	Comprimido 200mg + 50mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
8.6	Levodopa + Cardidopa	Comprimido 250mg + 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

9. DEPRESSÃO EM GERAL: DOENÇAS NEUROLÓGICAS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
9.1	Amitriptilina	Comprimido 25mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.2	Amitriptilina	Comprimido 75mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.3	Carbamazepina	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.4	Carbamazepina	Suspensão Oral 20mg/ml 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.5	Carbonato de Lítio	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.6	Clomipramina	Comprimido 25mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.7	Clonazepam	Solução Oral 2,5 mg/ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.7	Clorpromazina	Comprimido 100mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.8	Clorpromazina	Comprimida 25mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.9	Fenitoína	Comprimido 100mg – Sódica	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.10	Fenobarbital	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.11	Fenobarbital	Solução Oral 40mg/ml – 20ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.12	Fluoxetina	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.13	Haloperidol	Solução Injetável 5mg/ml – 2ml	Dispensação Hospital Municipal	Receita Simples
9.14	Haloperidol	Comprimido 1mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.15	Haloperidol	Solução Oral 2mg/ml – 20ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.16	Haloperidol	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.17	Haloperidol	Solução Injetável 50mg/ml – Decanoato – ampola	Dispensação Hospital Municipal	Receita Simples
9.18	Nortriptilina	Cápsula 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.19	Sertralina	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.20	Sertralina	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.21	Diazepam	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.22	Diazepam	Solução Injetável 5mg/ml – 2ml – ampola	Dispensação Hospital Municipal	Receita Simples
9.23	Valproato de Sódio	Comprimido 288mg – 250mg Ácido Valpróico	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.24	Valproato de Sódio	Solução Oral 57,624mg/ml – 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.25	Valproato de Sódio	Comprimido 576mg – 500mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.26	Mirtazadina	Comprimido 30mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.27	Paroxetina	Comprimido 20mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.28	Zolpidem	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.29	Alprazolam	Comprimido 0,25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.30	Alprazolam	Comprimido 1,0mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.31	Desvenlafaxina	Comprimido 50mg – Succinato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.32	Bupropiona	Comprimido 150mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.33	Levomepromazina	Comprimido 100mg – Maleato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.34	Levomepromazina	Solução Oral 40mg/ml – Maleato – Gotas	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.35	Extrato Seco Passiflora Incarnata	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.36	Extrato Seco Crataegus Oxyacantha	Comprimido 30mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.37	Extrato Seco Salix Alba	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.38	Risperidona	Comprimido 1mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.39	Risperidona	Comprimido 3mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.40	Topiramato	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
9.41	Oxcarbazepina	Solução Oral 60mg/ml – 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

10. ANTIBIÓTICOS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
10.1	Amoxilina	Cápsula 500mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.2	Amoxilina	Pó para Suspensão Oral 150ml - Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.3	Amoxilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500mg + 125mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.4	Azitromicina	Suspensão Oral com Diluente 40mg/ml – Seringa Dosadora	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.5	Azitromicina	Comprimido 500mg – Blister com 5	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.6	Benzilpenicilina Benz.	Pó para Suspensão Injetável sem Diluente 1.200,000UL – Frasco/Ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.7	Benzilpenicilina Bens	Pó para Suspensão Injetável sem Diluente 600.000UL – Frasco/Ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.8	Cefalexina	Cápsula 500mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.9	Cefalexina	Suspensão Oral 50mg/ml – 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.10	Ciprofloxacino	Comprimido 500mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.11	Metronidazol	Geléia Vaginal com 10 Aplicação 100mg/g – 50g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.12	Metronidazol	Suspensão Oral 40mg/ml – Benzoato – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.13	Metronidazol	Comprimido 250mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.14	Nitrofurantoína	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.15	Sulfadiazina de Prata	Creme/Bisnaga – 10mg/g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.16	Sulfametoxazol + Trimetropina	Suspenção Oral 40 + 8mg/ml – 100ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.17	Sulfametoxazol + Trimetropina	Comprimido 400mg + 80mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.18	Ceftriaxona Sódica	Solução Injetável 1g – Intravenosa	Dispensação Hospitalar	Receita Simples
10.19	Claritromicina	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.20	Neomicina + Bacitracina Zíncica	Pomada 5mg + 250UL	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
10.21	Colagenase + Cloranfenicol	Bisnaga 0,6ULG + 0,01	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

11. HIPERTENSÃO ARTERIAL

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
11.1	Anlodipino	Comprimido 5mg – Besilato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.2	Atenolol	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.3	Captropil	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.4	Carvedilol	Comprimido 12,5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.5	Carvedilol	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.6	Carvedilol	Comprimido 3,125mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.7	Carvedilol	Comprimido 6,25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.8	Espironolactona	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.9	Espironolactona	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.10	Furosemida	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.11	Furosemida	Solução Injetável 10mg/ml – 2ml ampola	Dispensação Hospital Municipal	Receita Simples
11.12	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.13	Losartana	Comprimido 50mg – Potássica	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.14	Valsartana	Comprimido 160mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.15	Metildopa	Comprimido 250mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.16	Metildopa	Comprimido 50mg – Succinato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.17	Metropolol	Comprimido 100mg – Tartarato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.18	Verapamil	Comprimido 80mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.19	Enalapril	Comprimido 10mg – Maleato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
11.20	Enalapril	Comprimido 20mg – Meleato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

12. PROCESSOS INFLAMATÓRIOS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
12.1	Beclometasona	Uso Oral 250mcg/dose – Inalatório - Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
12.2	Beclometasona	Aerosol Oral 50mcg/dose – 200 doses – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
12.3	Salbutamol	Aerosol Oral 100mcg/dose – 200 doses – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

13. CORTICÓIDES

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
13.1	Dexametasona	Creme 1mg/g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
13.2	Dexametasona	Comprimido 4mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
13.3	Dexametasona	Solução Injetável 4mg/ml – Fosfato Dissódico – Ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
13.4	Betametasona + Betametanosa	Suspensão Injetável 3mg/ml (acetato) + 3mg/ml (fosfato Sódico) – 1ml ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
13.5	Prednisolona	Solução Oral 4,02mg/ml – Fosfato Sódico – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
13.6	Prednisona	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
13.7	Prednisona	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

14. RINITE ALÉRGICA – USO NASAL

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
14.1	Budesonida	Suspensão Spray Nasal 32msg/dose	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
14.2	Budesonida	Suspensão Spray Nasal 64msg/dose	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

15. DESCONGESTIONANTE NASAL

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
15.1	Cloreto de Sódio	Spray ou Contagotas 0,9% - Frasco 30ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

16. DERMATITE SEBORRÉICA DO COURO CABELUDO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
16.1	Cetoconazol	Shampoo 20mg/ml – 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

17. ANTIALÉRGICOS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
17.1	Dopropizina	Solução Oral 3mg/ml – 120ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
17.2	Dexclorfeniramina	Solução Oral 0,4mg/ml – Maleato – 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
17.3	Loratadina	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
17.4	Loratadina	Solução Oral 1mg/ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
17.5	Prometazina	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
17.6	Prometazina	Solução Injetável 25mg/ml – 2ml ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

18. ANALGÉSICOS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
18.1	Dipirona	Comprimido 500mg – Sódica	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.2	Dipirona	Solução Injetável 500mg/ml – 2ml ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.3	Dipirona	Solução Oral 500mg/ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.4	Paracetamol	Solução Oral 200mg/ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.5	Paracetamol	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.6	Codeína	Comprimido 30mg – Fosfato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.7	Tramadol	Comprimido 50mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
18.8	Pregabalina	Comprimido 150mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

19. HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
19.1	Doxazosina	Comprimido 2mg – Mesilato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
19.2	Finasterida	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

20. CANDIDÍASE / MICOSE E ANTIMICÓTICOS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
20.1	Fluconasol	Cápsula 150mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.2	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona	Creme 20mg/g + 0,64mg/g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.3	Cetoconazol	Comprimido 200mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.4	Cetoconazol	Creme 20mg/g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.5	Secnidazol	Comprimido 1.000mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.6	Nistatina	Creme Vaginal 25.000UL	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.7	Itraconazol	Cápsula 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.8	Miconazol	Creme Dermatológico 20mg/g – Nitrato – Bisnaga	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.9	Miconazol	Creme Vaginal 20mg/g – Nitrato – com 14 aplicadores	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
20.10	Nistatina	Suspensão Oral 1.000.00UL/ML – 50ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

21. REPOSIÇÃO HORMONAL

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
21.1	Estriol	Creme Vaginal 1mg/g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

22. ANTIÁCIDO ESTOMACAL / ÚLCERAS PÉPTICAS E GÁSTRICAS / GASTRITE PROTEÇÃO DA MUCOSA GÁSTRICA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
22.1	Hidróxido de Alumínio	Suspensão Oral 60 a 62mg/ml – 150ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
22.2	Omeprazol	Cápsula 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
22.3	Espinheira Santa	Cápsula 13 a 20mg de Taninos – Extrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
22.4	Pantoprazol	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

23. ANTAGONISTA DO ÁCIDO FÓLICO (COMO O METOTREXATO) / ANEMIA MEGALOBLÁSTICA TRATAMENTO PALIATIVO DE PACIENTES PORTADORES DE CARCINOMA COLORRETAL AVANÇADO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
23.1	Folinato de Cálcio	Comprimido 15mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

24. DIABETES

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
24.1	Glibenclamida	Comprimido 5mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
24.2	Metformina	Comprimido 850mg – Cloridrato	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
24.3	Dapagliflozina + Cloridrato Metformina	Comprimido 5mg + 1.000mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

25. COLÍRIOS / PRESSÃO INTRAOCULAR ELEVADA / POMADA OFTÁLMICA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
25.1	Cloridrato Tetracaína + Cloridrato Fenilefrina	Colírio 1% + 0,1% - 10ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
25.2	Solução Oftálmica Estéril de Álcool Polivinílico	Colírio 4mg/ml – 15ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
25.3	Bimaprosta	Colírio 0,03% - 3ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
25.4	Timolol	Solução Oftálmica 5mg/ml – Maleato – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
25.5	Dexametasona + Neomicina + Sulfato Polimixina B	Colírio 0,1% + 0,35% + 6.000UL	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
25.6	Dexametasona + Neomicina + Sulfato Polimixina B	Pomada Oftálmica 0,1% + 0,35% + 6.000UL	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

26. ANTIINFLAMATÓRIO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
26.1	Ibuprofeno	Comprimido 300mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
26.2	Ibuprofeno	Suspensão Oral 50mg/ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
26.3	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
26.4	Nimesulida	Comprimido 100mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
26.5	Meloxicam	Comprimido 15mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
26.6	Diclofenaco Potássico	Comprimido 50mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
26.7	Diclofenaco Dietilamônio + Diclofenaco Potássico	Emugel 1,16g + 1,05g – Gel Tópico	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

27. INALAÇÃO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
27.1	Água para Injetáveis	Estéril e Apirogênica 10ML ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
27.2	Ipratrópio	Solução para Inalação 0,25mg/ml – Brometo – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

28. REPOSIÇÃO HORMONAL NATURAL

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
28.1	Isoflavona de Soja	Cápsula 150mg – Extrato de Glycine Max 40%	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

29. INFECÇÕES CAUSADAS POR VERMES OU PARASITAS: PIOLHOS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
29.1	Permetrina	Loção 10mg/ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
29.2	Permetrina	Loção 50mg/ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

30. CONSTIPAÇÃO INTESTINAL - REGULADOR

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
30.1	Lactulose	Solução Oral 667mg/ml – 120ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
30.2	Óleo Mineral	Loção 100ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

31. ANTICONCEPCIONAIS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
31.1	Levonorgestrol + Etinilestradiol	Comprimido 0,15mg + 0,03mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
31.2	Medroxiprogesterona	Suspensão Injetável 150mg/ml – Acetato – ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
31.3	Noretisterona + Estradiol	Solução Injetável 50mg + 5mg (Enantato + Valerato) – ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
31.4	Levonorgestrel	Comprimido 0,75mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

32. HIPOTIREODISMO / HIPERTIREODISMO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
32.1	Levororoxina	Comprimido 100mcg (sódica)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
32.2	Levotiroxina	Comprimido 25mcg (sódica)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
32.3	Levotiroxina	Comprimido 50mcg (sódica)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
32.4	Tiamazol	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

33. ANESTÉSICO: LUBRIFICANTE DA URETRA FEMININA E MASCULINA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
33.1	Lidocaína	Bisnaga 20mg/ml – Cloridrato – Gel Tópico	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

34. SISTEMA DIGESTIVO: ENJÔOS / VÔMITOS / ANTIEMÉTICA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
34.1	Bromoprida	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.2	Bromoprida	Solução Oral (gotas)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.3	Metoclopramida	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.4	Metoclopramida	Solução Oral 4mg/ml – 10ml – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.5	Ondansetrona	Comprimido 4mg – Clor	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.6	Metoclopramida	Solução Injetável 5mg/ml – 2ml ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.7	Dimenidrato + Cloridrato Piridoxina	Comprimido 50mg + 10mg – Vitamina B6	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
34.8	Dimenidrato + Cloridrato Piridoxina	Solução Oral 25mg + 5mg (gotas) – Vitamina B6	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

35. EXPECTOTANTYE E BRONCODILATADOR

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
35.1	Mickania Glomerata Sprenge	Solução Oral – Xarope (Guaco)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
35.2	Ambroxol	Solução Oral 15mg/5ml – Xarope – 120ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
35.3	Ambroxol	Solução Oral 30mg/5ml – Xarope – 120ml	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

36. ASSADURAS INFANTIS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
36.1	Pasta d'água	Bisnaga (sem mentol)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
36.2	Nistatina + Óxido de Zimco	Bisnaga 60g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
36.3	Óxido de Zinco	Bisnaga 200/g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

37. REIDRATANTE

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
37.1	Sais para Reidratação Oral	Solução Oral Pó 27,9 (envelope)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

38. COLESTEROLEMIA

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
38.1	Sinvastatina	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
38.2	Sinvastatina	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
38.3	Rosuvastatina	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
38.4	Atorvastatina	Comprimido 20mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
38.5	Genfibrozila	Comprimido 600mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

39. COMPLEXOS VITAMÍNICOS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
39.1	Complexo B	Comprimido	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
39.2	Tiamina	Comprimido 300mg (Cloridrato)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

40. LABIRINTITE

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
40.1	Cinarizina	Comprimido 25mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
40.2	Cinarizina	Comprimido 75mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

41. ARTROSE E ARTRITE

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
41.1	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina	Sachê 1,5g + 1,2g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
41.2	Etodolaco	Comprimido 500mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

42. TRANSTORNO DE DEFICIT ATENÇÃO / HIPERATIVIDADE (TDAH)

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
42.1	Cloridrato de Metilfenidato	Comprimido 10mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

43. ANTIESPAMÓDICO / DESCONFORTO ABDOMINAL

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
43.1	Butilbrometo de Escolamina + Dipirona	Comprimido 100mg + 250mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
43.2	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	Solução Oral 0,33mg + 16,67mg (gotas)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
43.3	Dimeticona	Solução Oral 75mg/ml (gotas)	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
43.4	Dimeticona	Comprimido 40mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

44. DORES REUMÁTICAS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
44.1	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco Sódico + Paracetamol	Comprimido 30mg + 125mg + 50mg + 300g	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

45. CICATRIZANTE

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
45.1	Triglicerídeos de Ácido Cáprico e Caprílico, Óleo de Girassol Clarificado, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfatecoferol 100ml ou 200ml – Óleo	Cápsula 150mg	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

46. AGENTE ANTITROMBÓTICO – PREVENÇÃO TROMBOEBOLISMO VENOSO E ANGINA PR E INFARTO

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
46.1	Heparina Sódica	Solução Injetável 5.000/0,25ml – subcutânea – 0,25ml ampola	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

47. MATERIAIS HOSPITALARES PARA INSULINO – DEPENDENTES

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
47.1	Lancetas Descartável para Punção Digital	Aço Inoxidável – Estéril	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
47.2	Seringa Descartável para Insulina	Agulha 6mmx0,25mm – 100 unidades	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
47.3	Seringa Descartável para Insulina	Agulha 8mmx0,30mm – 100 unidades	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
47.4	Seringa Descartável para Insulina	Agulha 6mmx0,25mm – 50 unidades	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples
47.5	Seringa Descartável para Insulina	Agulha 8mmx0,30mm – 50 unidades	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

48. SÍNDROME OTOLÓGICAS EXTERNAS

ORDEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
48.1	Polimixina B + Neomicina + Fluocinolona Acetonida Lidocaína	Solução Otológica 10.000 UI/ml + 3,5 + 0,25 + 20mg/ml (sulfato/Cloridrato) – Frasco	Dispensação Farmácia Pública	Receita Simples

COMISSÃO DO REMUME

NOME	CARGO	RG	ASSINATURA
Adriana Mulon	Farmacêutica	5.765.550-0	
Antonio Granado da Mota Júnior	Médico	6.074.092-8	
Douglas Augusto Sitoni	Diretor de Administração	9.208.424-8	
Edmar Belatto	Assistente Administrativo		
Elide Simone de Oliveira	Assistente Social	6.056.592-9	
Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo	Diretora de Saúde	7.090.470-6	

FORMULÁRIO E ANEXO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO
INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

☐ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO ☐ SUBSTITUIÇÃO

1 – Nome Genérico do Medicamento: ____________________
2 – Nome Comercial: ____________________
3 – Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:
☐ Comprimido ☐ Cápsula ☐ Ampola ☐ Suspensão Oral
☐ Solução Oral ☐ Pomada ☐ Creme ☐ Supositório
☐ Gotas ☐ Outros: ____________________
Concentração: ____________________
4 – Em caso de Inclusão Indique:
Dose Adulto: ____________ Dose Pediátrica: ____________
Duração do Tratamento: ____________________
5 – Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substitui-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:
____
6 – Indique a que nível será utilizado este medicamento:
☐ Farmácia Pública ☐ Hospital ☐ Outro ____________
8 – Outras Informações:
8.1 O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?
8.2 O medicamento está incluído na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?
8.3 O medicamento está registrado sob a forma GENÉRICO?
8.4 O medicamento está disponível no mercado nacional (ANVISA)?
8.5 Custo médio estimado do medicamento?
8.6 Custo médio estimado do tratamento?

Solicitante: ____________________
Cargo: ____________ Instituição: ____________
E-MAIL: ____________ Telefone para contato: ( ) ____________
Assinatura: ____________________

Parecer da Comissão da REMUME

Custo R$____________ ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Responsável: ____________ Data:____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES COM OS CURSOS DE ARTESANATO OFERECIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, as empresas:

Empresa: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ 30.759.356/0001-74

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	TECIDO JACQUARD 2,80 DE LARGURA	CORTTEX CORTTEX	MT	100,00	21,00	2.100,00
23	1	TECIDO MALHA - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	CR CR	MT	200,00	15,51	3.102,00
30	1	TECIDO TERGAL XADREZ	ADAR ADAR	MT	100,00	10,00	1.000,00
33	1	TECIDO TULE CORES (1,00X1,20)	DELFIM DELFIM	MT	250,00	3,00	750,00
		TOTAL					6.952,00

Empresa: CAEDU MALHAS LTDA – CNPJ 27.846.818/0001-86

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS	TRICHE TRICHE	UNID	50,00	13,90	695,00
24	1	TECIDO OXFORD	ADAR ADAR	MT	100,00	5,90	590,00
25	1	TECIDO OXFORD ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	ADAR ADAR	MT	50,00	8,90	445,00
		TOTAL					1.730,00

Empresa: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ 08.574.064/0001-08

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO/CORES VARIADAS	SAMIRA SAMIRA	UNID	80,00	12,50	1.000,00
17	1	TECIDO BRIM DE ALGODÃO	MENEGUEL MENEGUEL	MT	100,00	19,45	1.945,00
20	1	TECIDO DE PELÍCULA FELPUDO E LONGO	ROZAC ROZAC	MT	50,00	25,00	1.250,00
28	1	TECIDO PARA VAGONITE	STA MARGARIDA STA MARGARIDA	MT	100,00	18,30	1.830,00
		TOTAL					6.025,00

Empresa: EDUARDO GUERRA DO CARMO ME – CNPJ 23.647.237/0001-64

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELÁSTICO ROLIÇO PARA MÁSCARA, ROLO COM 100 MTS DE 4 MM, NAS CORES PRETA E BRANCA	JARAGUA ELASTICO	RL	50,00	32,40	1.620,00
4	1	JUTA NATURAL JUTA NATURAL COM 1,00 M DE LARGURA.	TEX. CAST. JUTA	MT	100,00	10,40	1.040,00
11	1	PINCEL PINTURA EM TECIDO (CABO VERMELHO CHATO) Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	TIGRE PINCEL	PCT	3,00	36,80	110,40
12	1	PINCEL PINTURA EM TECIDO (CABO VERMELHO CHATO) Nº 10 - PACOTE COM 12 U	TIGRE PINCEL	PCT	3,00	45,00	135,00
13	1	PINCEL PINTURA EM TECIDO (CABO VERMELHO CHATO) Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	TIGRE PINCEL	PCTS	3,00	46,70	140,10
14	1	PINCEL PINTURA EM TECIDO (CABO VERMELHO CHATO) Nº 14 - PACOTE COM 12 UNIDADES	TIGRE PINCEL	PCT	1,00	56,80	56,80
26	1	TECIDO PARA BORDADO MARIPOSA - VÁRIAS CORES	PERIPAN TECIDO	MT	100,00	12,80	1.280,00
27	1	TECIDO PARA PONTO CRUZ - ETAMINE	DOHLER TECIDO	MT	100,00	17,40	1.740,00
29	1	TECIDO PARA VAGONITE EM FITA	DOHLER TECIDO	MT	100,00	19,80	1.980,00
31	1	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO	PERIPAN TECIDO	MT	150,00	9,80	1.470,00
32	1	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO	PERIPAN TECIDO	MT	150,00	13,80	2.070,00
		TOTAL					11.642,30

Empresa: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP – CNPJ 20.257.784/0001-45

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO	Rosac estampado	MT	100,00	11,89	1.189,00
16	1	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15	Adar 0,15	MT	50,00	11,89	594,50
19	1	TECIDO CHITA	Maratex chita	MT	150,00	9,49	1.423,50
		TOTAL					3.207,00

Empresa: HERNANDES & CIA LTDA – ME – CNPJ 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BARBANTE N 6 COLORIDO.	SÃO JOÃO	UNID	150,00	10,39	1.558,50
3	1	FIO PARA OVERLOQUE 100G - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	TRICHE	UNID	60,00	6,49	389,40
5	1	LASTEX BRANCO TUBOS COM 10 METROS	SÃO JOSE	UNID	20,00	1,49	29,80
8	1	PANO DE PRATO ALVEJADO PARA BORDADO	TM TEXTIL	UNID	250,00	3,59	897,50
9	1	PINCEL PINTURA EM TECIDO (CABO VERMELHO CHATO) Nº 00 - PACOTE COM 12 UNIDADES	TIGRE	PCT	3,00	53,98	161,94
10	1	PINCEL PINTURA EM TECIDO (CABO VERMELHO CHATO) Nº 02 - PACOTE COM 12 UNIDADES	TIGRE	PCT	3,00	53,98	161,94
18	1	TECIDO CETIM	CENTRAL	MT	100,00	5,39	539,00
21	1	TECIDO FLANELA ALGODÃO	PAPI	MT	50,00	9,98	499,00
		TOTAL					4.237,08

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01 – ITENS: 22,23,30 e 33 - Empresa- : BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ 30.759.356/0001-74, no valor total de R$-6.952,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais); LOTE 001 – ITENS: 07,24 e 25 – Empresa: CAEDU MALHAS LTDA – CNPJ 27.846.818/0001-86, no valor total de R$-1.730,00 (Hum Mil, Setecentos e Trinta Reais) e LOTE 001 – ITEM 06,17,20 e 28 – Empresa: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ 08.574.064/0001-08, no valor total de R$-6.025,00 (Seis Mil e Vinte e Cinco Reais); LOTE 001 – ITENS: 01,01,11,12,13,14,26,27,29,31 e 32 - Empresa: EDUARDO GUERRA DO CARMO ME – CNPJ 23.647.237/0001-64, no valor total de R$-11.642,30 (Onze Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos); LOTE 001 – ITENS: 15,16 e 19, - Empresa: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP – CNPJ 20.257.784/0001-45, no valor total de R$-3.207,00 (Três Mil, Duzentos e Sete Reais) e LOTE 001 – ITENS:02,03,05,08,09,1,18 e 21, no valor total de R$-4.237,08 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).

Santo Inácio, 30 de Junho de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1

DECRETO Nº 96/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

CONTRATO nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AO ITEM 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2022, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO É A COMPRA DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, SOCIAL E ADMISTRATIVO VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES EM TODO O CONTRATO, COM VENCIMENTO EM 20/12/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.482,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DOS ITENS DA TABELA ABAIXO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	39	UNID	JALECOS SEM MANGA COR BRANCA, produzido em tecido oxford, diversos tamanhos do P ao XGG, desenvolvido para uso em unidades de ensino, como Centros Municipais de Educação infantil e Escolas Municipais, com escrita bordada a ser definida pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com bolsos. A empresa vencedora deverá fornecer uma grade de tamanhos para prova dos respectivos colaboradores. O Jaleco deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos. Deverá ser entregue acompanhado da proposta de preço laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo INMETRO.	Própria	Próprio	R$ 38,00	R$ 1.482,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.482,00**

PARANACITY, PR, 20 DE JUNHO DE 2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL